

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 90, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 201/2021
OF 344/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 234, de 01 de fevereiro de 2016, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Abadiânia, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Abadiânia, Estado de Goiás.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 201

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.947, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Cultural e Radiodifusão de Carvalho Brito, no município de Sabará - MG;
- 2 - Portaria nº 2.980, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nova Esperança, no município de Cipó - BA;
- 3 - Portaria nº 2.988, de 30 de julho de 2015- Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Senhora da Conceição de Euclides da Cunha, no município de Euclides da Cunha - BA;
- 4 - Portaria nº 3.610, de 19 de agosto de 2015 - Associação e Movimento Comunitário Vale do Tibagi, no município de Telêmaco Borba - PR;
- 5 - Portaria nº 6.149, de 1º de dezembro de 2015 - Associação de Assistência ao Menor Carente de Abaiara CE (AAMCA), no município de Abaiara - CE;
- 6 - Portaria nº 67, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Cultural e Comunicação Social de Orobó, no município de Orobó - PE;
- 7 - Portaria nº 77, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Igarapava, no município de Igarapava - SP;
- 8 - Portaria nº 87, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Novabarrense de Comunicação e Rádio Difusão, no município de São José da Barra - MG;
- 9 - Portaria nº 105, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Apoio a Mariluz - ACAM, no município de Mariluz - PR;
- 10 - Portaria nº 153, de 1º de fevereiro de 2016 - Fundação Obra Assistencial para Integração Social da Comunidade, no município de São Vicente - RN;
- 11 - Portaria nº 158, de 1º de fevereiro de 2016 - Fundação Rosa Leal, no município de Bocaina - PI;
- 12 - Portaria nº 161, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro, no município de Barro Duro - PI;
- 13 - Portaria nº 234, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Abadiânia, no município de Abadiânia - GO;
- 14 - Portaria nº 409, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Dom Zigmund Felinski para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, no município de Guarani das Missões - RS;
- 15 - Portaria nº 776, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural, Artística e Produção de Radiodifusão do Bairro Cidade Nova, no município de Belo Horizonte - MG;
- 16 - Portaria nº 782, de 9 de maio de 2016 - Associação de Rádio Comunitária Dimensão - ARCOD, no município de Uberlândia - MG;

- 17 - Portaria nº 783, de 9 de maio de 2016 - Associação Karababá de Cultura, no município de Carauari - AM;
- 18 - Portaria nº 901, de 9 de maio de 2016 - Associação Movimento Comunitário Rádio Regional Navegantes FM, no município de Aripuanã - MT;
- 19 - Portaria nº 902, de 9 de maio de 2016 - Associação de Rádio Comunitária - ARC, no município de Itapetim - PE;
- 20 - Portaria nº 1.010, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária para Cidadania e Desenvolvimento Social de Monte Azul Paulista, no município de Monte Azul Paulista - SP;
- 21 - Portaria nº 1.037, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária Popular de Jaguaruana, no município de Jaguaruana - CE;
- 22 - Portaria nº 1.039, de 9 de maio de 2016 - Rádio Comunitária Ondas de Paz FM, no município de Ibituva - PR;
- 23 - Portaria nº 1.136, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Caxambuense de Radiodifusão, no município de Caxambu - MG;
- 24 - Portaria nº 1.359, de 9 de maio de 2016 - Associação Beneficente Mão Amiga, no município de Itálva - RJ;
- 25 - Portaria nº 1.839, de 9 de maio de 2016 - Fundação Cultural e Educativa Carlos Roberto da Silva Piment, no município de Urutaí - GO;
- 26 - Portaria nº 569, de 7 de junho de 2017 - Associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu, no município de Cotriguaçu - MT;
- 27 - Portaria nº 582, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Cultural Rio das Pedras, no município de Quirinópolis - GO;
- 28 - Portaria nº 1.088, de 7 de junho de 2017 - Associação de Comunicação Comunitária Ágape de Ourinhos, no município de Ourinhos - SP;
- 29 - Portaria nº 1.109, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Anapurus, no município de Anapurus - MA; e
- 30 - Portaria nº 1.459, de 7 de junho de 2017 - Associação da Rádio Comunitária FM Rio Neves, no município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Brasília, 12 de maio de 2021.

Brasília, 30 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.031941/2012-01, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Abadiânia, inscrita no CNPJ nº 02.876.973/0001-14, explore pelo prazo de dez anos a partir de 02 de Maio de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Abadiânia, estado do Goiás, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11699/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 234, de 01 de Fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2016.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 234/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.031941/2012-01 e nº 53670.000716/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2/5 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ABADIÂNIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Abadiânia/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0922186** e o código CRC **D1F39C9A**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 344/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 13 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.947, 2.980, 2.988, 3.610 e 6.149, de 2015, 67, 77, 87, 105, 153, 158, 161, 234, 409, 776, 782, 783, 901, 902, 1.010, 1.037, 1.039, 1.136, 1.359 e 1.839, de 2016, 569, 582, 1.088, 1.109 e 1.459, de 2017.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.053176/2013-53

SEI nº 2562838

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36122/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.031941/2012-01.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 30/09/2019, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4686251** e o código CRC **2108B1C2**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 031941/2012-01

SEAPA/SCE

04/07/2012-09:31

Assunto: **Renovação**

Protocolo de Outorga nº 53670.000716/98)

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ABADIÂNIA**, na localidade de **ABADIANIA / GO**, tem validade até **02/05/2012**, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, **04** de julho de 2012.


BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS
Agente Administrativo

P. 437 25/6/12
2-60 02/05/12



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2531/2012/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga**

Referência: Processo nº 53000.031941/12

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota Técnica visa tratar da não renovação da outorga concedida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ABADIÂNIA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **ABADIÂNIA/GO**, em virtude do não cumprimento do disposto no subitem 20.2 da Norma nº 01/2011.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ABADIÂNIA** para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 02/05/2012.

3. Ocorre que até a presente data não constatamos em nosso banco de dados requerimento dessa entidade no sentido de renovar sua outorga, a qual que deveria ter sido requerida no período compreendido entre **02/02/2012** e **02/05/2012**, ou seja, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, restando comprovada a sua falta de interesse em permanecer executando o serviço.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto e, considerando a previsão contida no parágrafo único do artigo 6º, da lei 9.612/98, de 19 de fevereiro de 1998, no artigo 36 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto 2.615, de 03 de junho de 1998 e no item 20 da Norma 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, opinamos pela não renovação da outorga concedida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ABADIÂNIA** e pelo encaminhamento de ofício comunicando à entidade da decisão.

À consideração superior.

Brasília, 30 de outubro de 2012.



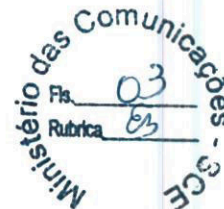
VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

De acordo. Expeça-se ofício à entidade.

Brasília, 31 de outubro de 2012.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF

Ofício nº 3937 /2012/CGRC/SCE-MC

Brasília, 31 de outubro de 2012.

Ao Senhor

Representante Legal

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ABADIÂNIA
Praça da Feira – Quadra 09 – Lote 01 – Centro
72940-000 Abadiânia/GO

ASSUNTO: Renovação de Outorga

REFERÊNCIA: Processo nº. 53000.031941/12

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ABADIÂNIA**, entidade autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **ABADIÂNIA/GO**, não manifestou, até a presente data, interesse em renovar sua outorga, e considerando que a autorização se expirou em **02/05/2012**, informamos que essa coordenação opinou pela não renovação da outorga para um novo período, nos termos da Nota Técnica nº 2531/2012/CGRC/SCE-MC, que segue anexa a este ofício.

2. Assim, fica V.Sa. notificada da abertura do processo em referência, oportunidade em que fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para que esta entidade, se for do seu interesse, apresente manifestação.

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do processo e o Número deste Ofício de Exigência.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL		Of. 3937 /2012/CGRC/SCE-MC	
ENDEREÇO / ADR		53000.031941/12	
CEP / CODE POSTAL		72940-000	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
<i>[Assinatura]</i>	12/11	<i>[Carimbo: Ministério das Comunicações]</i>	
NOME LÍSEVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
JOSE A. de OMEENA		<i>[Assinatura]</i>	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

75240203-0 FC0463 / 16 186 mm

	AVISO DE RECEBIMENTO	AR
	AVIS CN07	

RQ 2074375 / 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
07/11/2012	1	1	1
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	: h	: h	: h
AGÊNCIA BRASÍLIA 2012			

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
	NOME OU	
	ENDEREÇO	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica Departamento de Outorga de Serviços Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo Ala Oeste sala 300 70044-900 Brasília-DF
	CIDADE /	UF BRASIL

100 42 53070.000 713/1209

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 05
Rubrica EB

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – BRASÍLIA-DF

REFERÊNCIA:

PROCESSO Nº 53000.031941/12

OFÍCIO Nº 3937/2012/CGRC/SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 059365/2012-59

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

07/12/2012-09:47

searc

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA, entidade

sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.876.973/0001-14, sediada na Praça da Feira, quadra 09, lote 01, Prolongamento II, CEP: 72.940-000, na cidade de Abadiânia-GO, representada pela Presidente Srta. GEORGIA APARECIDA EUROPEU DE OMENA, brasileira, solteira, nascida em 29-05-1981, técnica em enfermagem, portadora da CIRG nº 4105883-SSP/GO e do CPF nº 958.899.571-04, residente e domiciliada nesta cidade de Abadiânia-GO, vem à presença de V.Sa., respeitosamente, aduzir e requerer o seguinte:

Há uns quinze dias, esta Associação recebeu dessa Coordenadoria-Geral de Radiodifusão Comunitária o Ofício acima referido, o qual informa que não houve manifestação em tempo hábil por esta Associação a respeito de seu interesse em renovar sua outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta cidade de Abadiânia-GO, em razão do que essa Coordenação opinou pela não renovação da outorga para um novo período, com base na Nota Técnica nº 2531/2012/CGRC/SCE-MC. Esse Ofício, também, notifica esta Associação da abertura do processo nº 53000.031941/12 e dá a oportunidade para que esta entidade

apresente manifestação no prazo de trinta dias, a contar de seu recebimento, se for do seu interesse.

Em primeiro lugar, cabe frisar, com a máxima veemência possível, que esta Associação tem total interesse em renovar sua outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta cidade de Abadiânia-GO, o que manifesta por intermédio deste requerimento, que deverá ser juntado ao processo em referência.

A não manifestação deste interesse de renovação no tempo apropriado ocorreu por diversos fatores. Primeiro, esta Associação teve sua Diretoria e Conselho Comunitário renovados em data de 02-01-2012 (cópia da ata em anexo) e não foi informada que deveria renovar sua outorga de radiodifusão no período de 02-02-2012 a 02-05-2012, ou seja, um mês após sua posse deveria providenciar o pedido de renovação de outorga juntando vários documentos de difícil obtenção. Segundo, esta Associação não tem assessoria jurídica ou pessoa que tenha conhecimentos bastantes para fazer este tipo de orientação, que, sem dúvida, demanda conhecimentos e esclarecimentos acima dos comuns. Terceiro, esta Associação não tem disponibilidade financeira para manter ou contratar assessoria para este fim, sendo estes serviços realizados por pessoas voluntárias e que sabem da necessidade de manutenção de uma rádio comunitária na cidade. Quarto, a direção desta Associação somente tomou conhecimento de que seu prazo de dez anos de autorização tinha expirado em data 02-05-2012 a partir do recebimento do ofício acima aludido, isto é, depois da Nota Técnica opinando pela não renovação da outorga para um novo período.

De outro lado, esta Associação, através deste serviço de radiodifusão, tem prestado relevantes serviços à comunidade abadianense. Isto é, já faz parte do dia a dia da comunidade. A rádio comunitária "Capivary" transmite programas culturais, esportivos e informativos, como descrito em sua programação que segue em anexo. Além disso, transmite todas as sessões da Câmara Municipal e o cotidiano da Prefeitura Municipal por intermédio de um de seus programas de maior audiência, que é o programa "De Olho na Cidade". Hoje, pode-se afirmar com toda

certeza, que a rádio comunitária "Capivary" desempenha serviços sociais imprescindíveis à comunidade local. Sua ausência deixaria uma lacuna informativa muito grande, até porque não temos outro veículo de radiodifusão nesta Cidade que atinge também quase todo o território do Município. Por exemplo, aviso de vacinação contra febre aftosa, aviso de esclarecimento a respeito do controle de doenças, principalmente da dengue, e assim por diante.

Assim, esta Associação vem manifestar seu interesse na renovação da outorga de radiodifusão, requerendo que a opinião constante da Nota Técnica mencionada não seja considerada, e que este processo seja julgado improcedente, para permitir que esta Associação tenha sua outorga de execução de serviço de radiodifusão renovada.

Junta-se, neste momento, em anexo, os documentos necessários à renovação da outorga.

Coloca-se à disposição para novas informações e juntada de quaisquer outros documentos ou comprovantes.

Nestes termos,

P. Deferimento deste pedido.

Abadiânia-GO, 03 de dezembro de 2012.

Georgina Aparecida Europeu de Omena
GEORGIA APARECIDA EUROPEU DE OMENA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

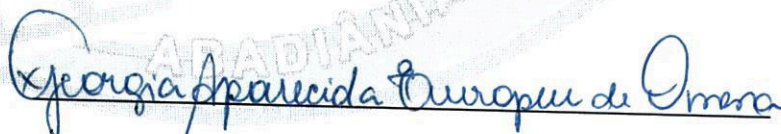
ABADIÂNIA

DECLARAÇÃO

A Associação Comunitária de Abadiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o n. 02.876.973/0001-14 mantenedora da **Radio Capivary FM, 87,9**, por intermédio de sua presidente, Geórgia Aparecida Europeu de Omena, inscrita no CPF 958.899.571-04 e RG 4.105.883 SSP-GO declara e atesta para os devidos fins que a emissora acima citada encontra-se com todas as suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima autorização do Ministério das Telecomunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectivas licença de funcionamento da estação.

Por ser verdade firmo a presente.

Abadiânia, 23 de Novembro de 2012



Geórgia Aparecida Europeu de Omena

Radio Capivary



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ABADIANIA
CNPJ: 02.876.973/0001-14

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:39:11 do dia 28/11/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/12/2012.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.876.973/0001-14
****ATRIZ**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
01/12/1998

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ABADIANIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO COMUNITARIA ABADIANIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
PC DA FBRA

NÚMERO
S/N COMPLEMENTO
QD.09 LT 01

CEP
72.940-000 BAIRRO/DISTRITO
SETOR CENTRAL

MUNICÍPIO
ABADIANIA

UF
GO

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

TIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **30/11/2012** às **15:30:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA

Ministério das Comuni-
F
R
11
E

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, na cooperação e integração social, criada para atuar no âmbito distrital, abrangendo a comunidade natural formada pelos habitantes da cidade de **Abadiânia-GO**. É apartidária, não tem fins religiosos, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, é criada nesta data para organizar e congregar os grupos comunitários, objetivando a defesa dos interesses da comunidade e a exploração do serviço de radiodifusão comunitária. Para cumprir com eficiência a sua finalidade social, explorará também o serviço de radiodifusão comunitária, por ser um meio que lhe proporcionará alcançar o maior número de pessoas e viabilizará a discussão e o debate dos problemas que afeta a comunidade local, buscando a solução para esses problemas da comunidade.

São seus sócios fundadores: o **Sr. JOSÉ ANTÔNIO DE OMENA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. n.º 146.842-SSP/AL e do CPF/MF n.º 100.875.911-20, residente e domiciliado na Praça da Feira, Q.09, Lt. 01, centro, Abadiânia-GO; o **Sr. JOSÉ BELCHIOR FERREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. n.º 1.163.151-SSP/GO e do CPF/MF n.º 216.035.611-53, residente e domiciliado na Av. Geraldo Rodrigues Santos, n.º 740, Abadiânia-GO; o **Sr. DELMO AFONSO DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da C.I. n.º 1212107-SSP/GO e do CPF/MF n.º 234.085.291-91, residente e domiciliado na Av. Monsenhor Chiquinho, n.º 530, centro, Abadiânia-GO. **São membros da diretoria provisória:** para presidente o **Sr. JOSÉ ANTÔNIO DE OMENA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. n.º 146.842-SSP/AL e do CPF/MF n.º 100.875.911-20, residente e domiciliado na Praça da Feira, Q.09, Lt. 01, centro, Abadiânia-GO; para vice-presidente o **Sr. JOSÉ BELCHIOR FERREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. n.º 1.163.151-SSP/GO e do CPF/MF n.º 216.035.611-53, residente e domiciliado na Av. Geraldo Rodrigues Santos, n.º 740, Abadiânia-GO; para secretário o **Sr. DELMO AFONSO DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da C.I. n.º 1212107-SSP/GO e do CPF/MF n.º 234.085.291-91, residente e domiciliado na Av. Monsenhor Chiquinho, n.º 530, centro, Abadiânia-GO.

Chiquinho, n.º 530, centro, Abadiânia-GO; para tesoureira a Sra. **JULIANA OLIVEIRA ALMADA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da C.I n.º 1523494-SSP/DF e do CPF n.º 636.077.781-91, residente e domiciliada na Rua Rufino de Brito, n.º 525, centro, Abadiânia-GO. **Conselho Comunitário:** o Sr. **Pe. JOSÉ HENRIQUE DO CARMO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da C.I n.º 12.992.773-SSP/SP e do CPF n.º 030.324.668-57, representante da Paróquia São Pedro e São Paulo, inscrita no CGC n.º 00.044.909/0025-19, residente e domiciliado na Praça da Matriz, s/n, Abadiânia-GO; o Sr. **JUAREZ ALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da C.I n.º 858.385-SSP/DF e do CPF n.º 418.153.271-20, representante da Associação dos Deficientes Físicos de Abadiânia, inscrita no CGC n.º 00.484.739/0001-16, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, n.º 319, Bairro Lindo Horizonte, Abadiânia-GO; o Sr. **CÉLIO DA NATIVIDADE ARANTES**, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador da CI. n.º 1569.281-SSP/GO 2ª via e do CPF n.º 355.038.821-72, representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Barrreirinho da Condessa, inscrita no CGC n.º 00.126.415/0001-06, residente e domiciliado na Rua São Pedro, Q. 63, Lt. 14, Abadiânia-GO; o Sr. **CARLOS RIBEIRO DA COSTA**, brasileiro, casado, bombeiro, portador da C.I n.º 02380 SSP/DF e do CPF n.º 244.942.591-87, representante da Associação de Moradores do Bairro Lindo Horizonte, inscrita na CGC n.º 01.780.331/0001-54, residente e domiciliado na Rua 25, Q.07, Lt. 17, Bairro Lindo Horizonte, Abadiânia-GO; o Sr. **JACI PEREIRA PINTO**, brasileiro, casado, gerenciador de fazenda, portador da C.I n.º 416800-9021450-SSP/GO e do CPF n.º 055.639.921-87, representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Abadiânia, inscrita no CGC n.º 00.818.864/0001-15, residente e domiciliado na Rua Jacinto, n.º 55, centro, Abadiânia-GO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, que dependerá de autorização do poder público competente, pela Associação, terá como objetivo:

- I) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil sempre que necessário;
- IV) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objetivo final da associação é desenvolvimento das atividades e serviços que possam proporcionar à população local melhoria nas condições de vida e de trabalho, colocando à disposição dessa mesma comunidade as informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recurso humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artísticos. A Associação terá duração indeterminada, com números ilimitados de sócios. E sua sede provisória está localizada no endereço: Praça da Feira, Q. 09, Lt. 01, Centro – Abadiânia/GO CEP 72940-000.

Art. 2º - Os objetivos sociais que fundamentam a constituição da Associação são os seguintes:

- I) reunir cidadãos interessados, associados ou não para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural;
- II) criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades;
- III) identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas;
- IV) promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do Município, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumento para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;
- V) fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e das demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiência, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artísticos da sociedade comunitária;
- VI) fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre

democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das leis, da constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando sobretudo, a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para alcançar seus objetivos, a **Associação Comunitária de Abadiânia** se habilitará junto ao Poder Concedente, na forma da lei que regula a matéria, devendo obedecer, uma vez autorizada a explorar esse serviço, na programação da Rádio, os seguintes princípios:

- I) preferência a finalidade educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- IV) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias. Atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos; promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outra forma de aprendizado, publicando circulares, boletins, jornais; realizando programas especiais na Rádio Comunitária e até mesmo em televisão, tudo com o objetivo de incentivar o desenvolvimento, naturalmente observando as normas constitucionais, especialmente o disposto no art. 5º, inciso IX, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS: DIREITOS E DEVERES.

Art. 3º - Podem associar-se às pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais econômicas na área compreendida pela comunidade residente no município de **Abadiânia-GO**, sem limitação de número por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Só serão efetivados como associados que aceitarem as condições deste estatuto, assinando-o como prova de concordância com as suas condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados

reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados ao Conselho Comunitário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

FUNDADORES - Os que participaram das reuniões preliminares e/ou da assembléia de instalação da associação.

CONTRIBUINTES - Os que inscreverem após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia.

BENEMÉRITOS - Cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à Associação ou à comunidade, ao Município, ao Estado e à Sociedade.

Art. 4º - São deveres inalienáveis e intransferíveis do associado:

I) aceitar como seus, objetos fundamentais da Associação, buscando integrar-se devidamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o estatuto social, o programa de atividades e as instruções da Diretoria aprovadas pelos Conselho ou Assembléias;

II) prestigiar, com sua presença, ou com representação, eventos ou atividades programadas, justificando, de alguma forma o não comparecimento especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidade que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividades;

III) recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas Associações, indicando, a tempo quando não puder fazê-lo, para evitar contratempos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.

Art. 5º - Ao Associado que infringir o estatuto social, as normas regimentais, os planos de atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do estatuto pela diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I) advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do Associado;

II) suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;

III) afastamento do quadro social;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O desligamento de um associado do quadro social só poderá ser aplicado após denúncia da secretaria ou da tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao Associado, ao qual será dado amplo direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de três meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se disponha a retomar sua participação nas atividades associativas com a aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO.

Art. 6º - Só poderão ser eleitos dirigentes da Associação brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, maiores, que mantenham residência na área da comunidade atendida.

Art. 7º - São legítimos Dirigentes:

Presidente
Vice-Presidente
Secretário
Tesoureiro
Conselho Comunitário

Art. 8º - Compete ao Presidente:

I) representar a **Associação Comunitária de Abadiânia**, em todos os atos públicos, em juízo e fora dele;

II) presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las para atos decorrentes das atividades associativas, e ainda presidir as Assembléias Extraordinárias, conferências, debates, palestras, reuniões, atividades públicas da Associação;

III) dar posse aos membros da Diretoria;

IV) contratar e admitir funcionários ou auxiliares da Associação, supervisionar quaisquer atividades da Entidade, assinar contratos, convênios, acordos e praticar atos de administração em geral, aceitar bens em comodato;

V) assinar com o secretário as atas de reuniões e assembleias, assinar com o

Abadiânia a quaisquer ordem de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósitos e quaisquer espécie de título, cauções, ordem de pagamento, previsão orçamentária, balanços, balancetes e relatórios financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes Diretores em ordem: Vice-Presidente e Tesoureiro.

Art. 9º - Compete ao Vice-Presidente:

- I) auxiliar o Presidente em tarefas por ele designadas e substituí-lo na ordem precedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado por escrito;
- II) representar a Associação na ausência do Presidente, em tarefas e funções de modo a não permitir interrupção nas atividades de rotina.

Art. 10 - Compete ao Secretário:

- I) superintender os trabalhos da secretaria de forma eficiente para a boa organização da entidade;
- II) organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria, e, das Assembléias;
- III) responsabilizar-se pela guarda de arquivos da secretaria mantendo-o em dia, lavrar, subscrever as atas de reuniões da Diretorias, e, das Assembléias, fornecendo ao Presidente todos os dados solicitados sobre as atividades da entidade e do seu trabalho.

Art. 11 - Compete ao Tesoureiro:

- I) assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros, apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil, arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições, pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade, manter os lançamentos com toda a clareza e arquivamento de comprovantes, fornecer ao presidente, quando solicitado, todos os dados referentes às suas atividades;
- II) substituir o Presidente na ordem precedente.

Art 12 - Compete ao Conselho Comunitário:

- I) acompanhar a programação da Rádio Comunitária com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade, exigindo a observância dos seguintes princípios:

- a) preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) exigir que a programação não discrimine raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Comunitário será composto por 05 (cinco) pessoas representantes de entidades locais, tais como: associações de classe, beneméritos, religiosos ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

Art. 13- O mandato da Diretoria Executiva será de cinco anos, com direito à reeleição ao cargo, quando não houver interessado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da Diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedade da Associação por membros da Diretoria ou do Conselho.

Art 14 - As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Assembléia, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 15 - A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios, ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovados em Assembléias Extraordinária, convocada para este fim, com o voto favorável de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados em situação regular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a transferência, a qualquer título, da autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - Os sócios poderão votar para escolher seus representantes, desde estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.

Art. 17 - Somente poderão votar os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições.

Art. 18 - Somente poderão ser votados, os filiados até 12 (doze) meses antes da data das eleições, residentes no local onde se acha estabelecida a Associação, observadas as condições de elegibilidade estabelecidas no artigo 6º deste Estatuto.

Art. 19 - As chapas poderão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

Art. 20 - A Assembléia para as eleições será convocada por edital público no jornal de grande circulação no município sede da Associação.

Art. 21 - As eleições serão secretas, utilizando-se para a votação, cabinas indevassáveis, urnas e mesários, nos moldes das eleições majoritárias e proporcionais.

Art. 22 - As chapas inscritas poderão indicar 02 (dois) fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento à secretaria da Associação até 30 (trinta) dias antes das eleições.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23 - A Presidência poderá autorizar a Secretaria e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-las.

Art. 24 - O atual estatuto poderá ser alterado por sugestão do Presidente, ou por maioria dos membros da Diretoria, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da Assembléia, comunicando ao Poder Concedente do serviço de Radiodifusão Comunitária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua efetivação, as alterações que tiverem sido processadas.

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 25 - A Associação Comunitária de Abadiânia poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência: contribuições regulares de filiados, subvenções, auxílios, doações, legados, rendas patrimoniais, contribuições de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais, arrecadação contributiva decorrentes de taxas sociais e apoio cultural de atividade de comunicação criadas pela Associação com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República do Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão propostos pela diretoria conforme os critérios definidos e aprovados em Assembléia Geral específica.

Art. 26 - A Presidência poderá, a qualquer momento e tempo, requisitar prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o desempenho das atividades.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 27 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá ordinariamente ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto:

- a) uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o livro de presença, onde sócios lançarão suas assinaturas;
- b) os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará à Assembléia a indicação e aprovação de um sócio para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um associado para secretariá-lo;
- c) o Presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição;
- d) as votações nas Assembléias gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação;
- e) a ata dos trabalhos, lavrada pelo secretário, será assinada pelos componentes da mesa e por três sócios escolhidos pela Assembléia.

Art. 28 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, uma vez por ano, no mês

Art. 29 - São atribuições da Assembleia Geral:

- I) examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social, e os demais atos administrativos;
- II) eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria e do Conselho Comunitário;
- III) destituir, quando assim o exigirem, os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria e, ou do Conselho Comunitário, mediante o voto concorde de no mínimo $1/3$ (um terço) dos Associados fundadores e efetivos, convocados para esta finalidade em Assembleia Geral Extraordinária;
- IV) promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato, dos membros destituídos, na forma do item III deste artigo;
- V) deliberar sobre os demais assuntos constantes da Ordem do Dia.

Art. 30 - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela diretoria, pelo Conselho ou por $1/3$ (um terço), no mínimo dos associados, deliberando sobre assuntos que tiveram motivado a convocação.

✱ **Art. 31** - As Assembleias Gerais, tanto ordinária quanto extraordinária, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias, mediante edital a ser afixado na sede social e nas repartições, além de comunicação por carta a todos associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 32 - A Assembleia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal, ou através de procuração da maioria dos associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembleia Geral deliberará pela maioria de seus membros, cabendo um voto a cada Associado, presente ou representado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Só poderá votar, o sócio que estiver quite com a Tesouraria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os sócios beneméritos poderão participar das Assembleias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a Ordem do Dia.

Art 33 - Na falta do comparecimento à Assembleia Geral de Associados que constitua a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberará com qualquer número de associados presentes.

CAPÍTULO IX

DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvido previamente a Diretoria da entidade.

Art. 35 - O presente estatuto entra em vigor nesta data.

Art. 36 - Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 37 - A Associação, que terá tempo de duração ilimitado, somente será extinta por deliberação da maioria absoluta dos associados em assembléia geral convocada especificamente para tratar desse assunto, na forma prevista neste Estatuto.

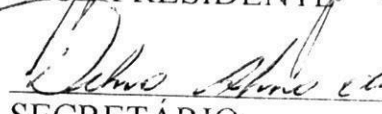
PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de extinção desta Associação o patrimônio será incorporado ao de uma Associação congênere estabelecida no Município ou Estado, observada sempre esta ordem de indicação. Não havendo estabelecimentos nas condições indicadas, o patrimônio será devolvido às pessoas jurídicas de direito público mencionadas no parágrafo único do artigo 22 do Código Civil, excetuando, em qualquer dessas situações, a outorga da autorização para a execução do serviço de Radiodifusão, cuja destinação será definida pelo Poder Concedente.

Art. 38 - Este Estatuto somente poderá ser modificado por decisão da maioria absoluta dos associados em assembléia convocada para esse fim.

Abadiânia, 20 de novembro de 1998.


PRESIDENTE


VICE-PRESIDENTE


SECRETÁRIO


TESOUREIRO

Conselho Comunitário:

Scotto

(5) Henry J. Lawrence

10. Waterbury, Conn.

Q. A. Lento

(c) *Quadrifid*

⑨ *Handwritten signature*

CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS DE ABADIÂNIA-GO.

Reconheço certificação(s) e/ou assinatura(s) de
ninguém em nome do tipo meo
seu e meu enteador

pessoa(s) por mim e/ou por mim identificada(s), e
 por haver (em) sido aporada(s) em minha presença,
 do que dou fé.

Em testemunho _____ da verdade.

Abadiânia, 25 de Novembro de 1978

Clarindo Borges de Araújo Filho

E R T I C 2 0 5

do no livro 4, de fls. 27/30, pag. 104, e registrado
no livro de registro de processos jurídicos nº 62, de fls.
4/58 a 66, sob nº 24, desta data.

Wm. H. R. [Signature]

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS
JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E ANEXOS
DE ABADIÂNIA-GO.**

AV. MONSENHOR CHIQUINHO, 509, CENTRO, CEP-72.940-000, FONE: (062) - 343-1517

Ministério das Comunicações
Assessoria Jurídica

CERTIDÃO

2º Tabelionato de Notas,
2ª Escrivania Cível,
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e
Protestos

Clarindo Borges de Araújo Filho
Titular

Dulcimar Borges de Araújo
Escrivente

Av. Monsenhor Chiquinho, 509, centro
CEP 72.940-000 - Fone: 062 343-1517
Abadiânia-Goiás

CLARINDO BORGES DE ARAÚJO FILHO,
*Oficial do Cartório de Registro de Pessoas
Jurídicas e Anexos de Abadiânia, Estado de Goiás,
na forma da lei, etc.*

CERTIFICA a requerimento verbal de pessoa interessada, para os devidos fins de direito, que o **ESTATUTO DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA**, com sede e foro na Praça da Feira, quadra 09, lote 01, centro, CEP 72.940-000, nesta Cidade, foi protocolado no Livro A, às fls. 37/38, sob o nº 424, e registrado no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas nº A-2, às fls. v/58 a 65, sob o nº de ordem 43, nesta data.

Este registro foi feito nos termos do artigo 120 e seguintes, da Lei nº 6.015/73, de 31/12/73, com alterações introduzidas pelas Leis nºs 6.216, de 30.06.75, e 9.042, de 09.05.95.

Certifica, também, que a ata de aprovação do estatuto de criação desta associação foi apresentada e faz parte do registro acima mencionado, estando arquivada neste Cartório, todavia, apenas o aludido Estatuto foi registrado, pois este, segundo a Lei de Registros Públicos, é o documento de constituição da Associação, sendo obrigatório o seu registro, o que foi feito.

O referido é verdade dá fé.

Abadiânia, 17 de abril de 2000.

Clarindo Borges de Araújo Filho
CLARINDO BORGES DE ARAÚJO FILHO
OFICIAL

ILUSTRÍSSIMA SENHORA OFICIALA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE ABADIÂNIA-GO.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sediada na Praça da Feira, quadra 09, lote 01, centro, nesta Cidade, com seus estatutos sociais registrado nesse Cartório, no livro A-2, às fls. v/58 a 65, sob o nº de ordem 43, representada por sua Presidente, Sra. GEORGIA APARECIDA EUROPEU DE OMENA, brasileira, solteira, nascida em 29-05-1981, técnica em enfermagem, portadora da CIRG nº 4105883-SSP/GO e do CPF nº 958.899.571-04, residente e domiciliada nesta Cidade, vem à presença de V.Sa., respeitosamente, requerer o registro e/ou averbação junto ao registro cartorário acima nominado, da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário desta Associação realizada em 02-01-2012, para o mandato de cinco anos, conforme documentos anexos.

Nestes termos,
P. Deferimento.

Abadiânia, 05 de novembro de 2012.

Georgia Aparecida Europeu de Omena
GEORGIA APARECIDA EUROPEU DE OMENA
PRESIDENTE

Ata lavrada no livro 01, fls. v/35 a 37.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA.

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e doze (02-01-2012), os associados devidamente convocados conforme impõem os estatutos sociais, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária para atender a seguinte ordem do dia: eleição e posse da nova Diretoria e do novo Conselho Comunitário desta Associação. Aberta a reunião pelo Presidente José Antônio de Omena, verificou-se a presença dos associados que abaixo assinam, os quais o escolheram, por unanimidade, para presidi-la, tendo este convocado a mim, Daniel Antônio Rocha, Secretário desta Associação, para secretariá-lo nesta Assembleia Geral, conforme determinam os estatutos. Após, o Senhor Presidente saudou os presentes e teceu considerações a respeito da Associação, lembrando que os objetivos desta entidade é organizar e congregar os grupos comunitários em defesa dos interesses da comunidade e a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, discorrendo, ainda, acerca da necessidade desta eleição para composição de nova Diretoria e de novo Conselho Comunitário, visto que o mandato dos atuais ocupantes está vencido. Para essas eleições foram expedidos editais de convocação e comunicações aos associados, nos termos dos estatutos sociais. Houve a inscrição de apenas uma chapa de candidatos com os seguintes componentes: Para **Presidente: GEORGIA APARECIDA EUROPEU DE OMENA**, brasileira, solteira, nascida em 29-05-1981, técnica em enfermagem, portadora da CIRG nº 4105883-SSP/GO e do CPF nº 958.899.571-04, residente e domiciliada na Praça da Feira, quadra 09, lote 01, Prolongamento II, Abadiânia-GO, CEP: 72.940-000. Para **Vice-Presidente: JOSÉ ANTÔNIO DE OMENA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº 146.842-SSP/AL e do CPF nº 100.875.911-20, residente e domiciliado na Praça da Feira, quadra 09, lote 01, Prolongamento II, Abadiânia-GO, CEP: 72.940-000. Para **Secretário: JOSEVAN NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 14-06-1971, técnico em laticínio, portador da CIRG nº 4.868.130-SSP/BA e do CPF nº 468.641.485-72, residente e domiciliado na Rua 1º Maio, nº 47, bairro Lindo Horizonte, Abadiânia-GO, CEP: 72.940-000. Para **Tesoureiro: JOÃO ANTÔNIO BONFIM LEITE**, brasileiro, casado, autônomo, nascido em 06-06-1966, portador da CIRG nº 4976747-SSP/GO e do CPF nº 245.152.643-20, residente e domiciliado na Praça da Feira, quadra 09, lote 01, Prolongamento II, Abadiânia-GO, CEP: 72.940-000. Para o Conselho Comunitário: **DEUSDEDIT LOPES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº 1.653.820-SSP/DF e do CPF nº 658.316.321-72, residente e domiciliado na Av. JK, quadra 03, lote 13, centro, nesta Cidade, representante da Igreja Apostólica Fonte da Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 02.790.160/0001-07, localizada na Rua Monsenhor Chiquinho, quadra 03, lotes 22, 23 e 24, centro nesta Cidade; **ARY ALBERTO NASCIMENTO COSTA**, brasileiro, casado, militar, portador da Carteira de Identidade Militar nº 29.619-PM/GO e do CPF nº 786.601.811-15, residente e domiciliado na Rua 03, quadra 02, lote 16, bairro Lindo Horizonte, nesta Cidade, representante da Associação dos Moradores do Bairro Lindo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 01.780.331/0001-54, localizada nesta Cidade, no endereço supra; **JOEL PEREIRA LEMES**, brasileiro, casado, vigilante, portador da CIRG nº 33912125601606-SSP/GO e do CPF nº 936.252.511-91, residente e domiciliado na Rua Gomes Pereira, quadra 94, lote 16, Prolongamento I, nesta Cidade, representante do 39º Posto de Fiscalização e Conscientização Ambiental, inscrito no CNPJ sob o nº 09.290.278/0001-15, sediado na Av. Anápolis, quadra 30, lote 03, centro, nesta Cidade; **JACOB DO NASCIMENTO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, padre, portador da CIRG nº 4299541-SSP/GO e do CPF nº 995.061.061-34, residente e domiciliado no Distrito de Posse D'Abadia, neste Município, pároco representante do Santuário Diocesano Nossa Senhora D'Abadia, inscrito no CNPJ sob o nº 00.044.909/0009-07, localizado na Praça da Matriz, s/n, centro, Distrito de Posse D'Abadia, neste Município; e **JULIANA GONZAGA PEREIRA SANTOS**, brasileira, casada, autônoma, portadora da CIRG nº 4325039-SSP/GO e do CPF nº 000.048.731-73, residente e domiciliada na

Av. Otacílio Fernandes de Lima, nº 208, centro, nesta Cidade, representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Abadiânia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.818.864/0001-15. Dando andamento aos trabalhos, foi realizada a votação, colhendo-se a unanimidade dos votos favoráveis à chapa acima apresentada, que ficou assim constituída: DIRETORIA: Presidente: **GEORGIA APARECIDA EUROPEU DE OMENA**; Vice-Presidente: **JOSÉ ANTÔNIO DE OMENA**; Secretário: **JOSEVAN NUNES DE OLIVEIRA**; e Tesoureiro: **JOÃO ANTÔNIO BONFIM LEITE**. CONSELHO DA COMUNIDADE: **DEUSDEDIT LOPES DE ALMEIDA**; **ARY ALBERTO NASCIMENTO COSTA**; **JOEL PEREIRA LEMES**; **Pe. JACOB DO NASCIMENTO RIBEIRO**; e **JULIANA GONZAGA PEREIRA SANTOS**. Em seguida, os eleitos foram empossados, cujo mandato será pelo prazo de cinco (5) anos, contados desta data. Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a presente reunião. Para constar, lavrei esta ata que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada. Eu, (as) Daniel Rocha, Secretário, a subscrevi. Nada mais. E isto que continha a presente ata, que para aqui fielmente digitei, conferi, dato e assinou. Eu, Josevan Nunes de Oliveira, Secretário, a digitei e subscrevi.

Abadiânia-GO, 02 de janeiro de 2012.

Josevan Nunes de Oliveira
JOSEVAN NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE ABADIÂNIA-GO

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: Josevan Nunes de Oliveira

Posto que análoga(s) a(s) constante(s) de nosso arquivo, dou fé.

Em test. da verdade.

ABADIÂNIA-GO, 29 de Novembro de 2012

Aline P. Silva Maia
Escrevente



Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Anexos da Comarca de Abadiânia Estado de Goiás
PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 2.231, averbado sob nº 001 à margem do Registro nº 43. Dou fé. Abadiânia - GO
29/11/2012

Emolumentos: R\$ 22,28 Taxa Judiciária: R\$ 9,64 Total: R\$ 31,90
Aline Pereira da Silva Maia - Escrevente



DECLARAÇÃO

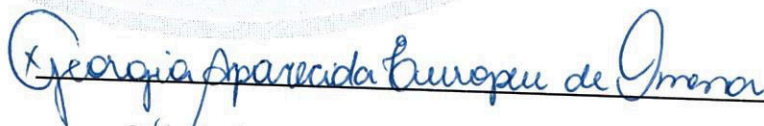
A Associação Comunitária de Abadiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o n. 02.876.973/0001-14 mantenedora da **Radio Capivary FM 87,9**, por intermédio de sua presidente, Geórgia Aparecida Europeu de Omena, inscrita no CPF 958.899.571-04 e RG 4.105.883 SSP-GO, declara para os devidos fins que a emissora acima citada não veicula nenhuma publicidade comercial, ressalvados os casos de apoio cultural.

Declaramos ainda que reservamos 5% (cinco por cento) de tempo da nossa programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo o que estabelece o art. 67, do Decreto n. 52.795 de 31 de Outubro de 1963.

Declaramos ainda que cumprimos a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional assim como o estímulo mínimo a produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal.

Por ser verdade firmo a presente.

Abadiânia, 03 de Dezembro de 2.012



Geórgia Aparecida Europeu de Omena

Radio Capivary

DECLARAÇÃO

A Associação Comunitária de Abadiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o n. 02.876.973/0001-14 mantenedora da **Radio Capivary FM, 87,9**, por intermédio de sua presidente, Geórgia Aparecida Europeu de Omena, inscrita no CNPJ 958.899.571-04 e RG 4.105.883 SSP-GO, declara para os devidos fins que o Sr. Josevan Nunes de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua B, quadra 20, lote 04, Bairro Prolongamento II, Abadiânia, Goiás, portador do CPF 468.641.485-72 e RG 4.868.130 SSP-BA é o responsável pela área editorial da Rádio Capivary FM, 87,9, e o Sr. João Antonio Bonfim Leite, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça da Feira Quadra 09, lote 01, Bairro Prolongamento II, Abadiânia, Goiás, portador do CPF 245.152.643-20 e RG 4.976.747 SSP-GO é o responsável pela direção de programação da Rádio Capivary FM, 87,9.

Por ser verdade firmo a presente.

Abadiânia, 03 de Dezembro de 2012

Geórgia Aparecida Europeu de Omena

Geórgia Aparecida Europeu de Omena

Radio Capivary

PRAÇA DA FEIRA QD. 09 LT. – PROLONGAMENTO II – ABADIÂNIA - GOIÁS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA

PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO CAPIVARY FM

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sabado	Domingo
05:00 as 07:00 Raiz Sertaneja	05:00 as 07:00 Raiz Sertaneja	05:00 as 07:00 Raiz Sertaneja	05:00 as 07:00 Raiz Sertaneja	05:00 as 07:00 Raiz Sertaneja	05:00 as 08:00 Coração Sertanejo	05:00 as 09:00 Coração Sertanejo
07:00 as 10:00 Jornal de olho na Cidade	07:00 as 10:00 Jornal de olho na Cidade	07:00 as 10:00 Jornal de olho na Cidade	07:00 as 10:00 Jornal de olho na Cidade	07:00 as 10:00 Jornal de olho na Cidade	08:00 as 12:00 Show da Manhã	09:00 as 10:30 Santa Missa
10:00 as 12:00 Universidade Sertaneja	10:00 as 12:00 Universidade Sertaneja	10:00 as 12:00 Universidade Sertaneja	10:00 as 12:00 Universidade Sertaneja	10:00 as 12:00 Universidade Sertaneja	12:00 as 16:00 Makaiver Love	10:30 as 13:00 Momento do Rei
12:00 as 13:00 Toque esportivo	12:00 as 13:00 Toque esportivo	12:00 as 13:00 Toque esportivo	12:00 as 13:00 Toque esportivo	12:00 as 13:00 Toque esportivo	16:00 as 19:00 Coração Sertanejo	13:00 as 19:00 Domingo com Makaiver
13:00 as 17:00 Makaiver Love	13:00 as 17:00 Makaiver Love	13:00 as 17:00 Makaiver Love	13:00 as 17:00 Makaiver Love	13:00 as 17:00 Makaiver Love		
17:00 as 19:00 Sertanejo classe A	17:00 as 19:00 Sertanejo classe A	17:00 as 19:00 Sertanejo classe A	17:00 as 19:00 Sertanejo classe A	17:00 as 19:00 Sertanejo classe A		

CONSELHO COMUNITÁRIO:

Igreja Apostólica Fonte da Vida:

Associação dos Moradores do Bairro Lindo Horizonte:

39 Posto de Fiscalização e Conscientização Ambiental:

Santuário Diocesano Nossa Senhora

D'Abadia:

Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Abadiânia:

Georgi Aparecido Augusto da Silva
02.876.973/0001-14

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA

PÇ. DA FEIRA QD. 09 LT. 01 STº. CENTRAL

CEP: 72.940-000

ABADIÂNIA - GO

PRAÇA DA FEIRA QD. 09 LT. – PROLONGAMENTO II – ABADIÂNIA - GOIÁS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA



A Associação Comunitária de Abadiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o n. 02.876.973/0001-14 mantenedora da **Radio Capivary FM 87,9**, por intermédio de sua presidente, Geórgia Aparecida Europeu de Omena, inscrita no CPF 958.899.571-04 e RG 4.105.883 SSP-GO, relaciona em anexo para os devidos fins os nomes dos associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio e também os associados pessoas jurídicas, com o número de CNPJ e endereço de sede.

Por ser verdade firmo a presente.

Abadiânia, 03 de Dezembro de 2.012

Geórgia Aparecida Europeu de Omena

Radio Capivary

PRAÇA DA FEIRA QD. 09 LT. – PROLONGAMENTO II – ABADIÂNIA - GOIÁS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA

PESSOAS FISICAS



***Geórgia Aparecida Europeu de Omena**

Praça da Feira Qd. 09 Lt. 01, Prolongamento II, Abadiânia, Goiás
RG. 4.105.883 SSP-GO

***José Antonio de Omena**

Praça da Feira Qd. 09 Lt. 01, Prolongamento II, Abadiânia, Goiás
RG. 4.105.883 SSP-GO

***João Antonio Bonfim Leite**

Praça da Feira Qd. 09 Lt. 01, Prolongamento II, Abadiânia, Goiás
RG. 4.976.747 SSP-GO

***Josevan Nunes de Oliveira**

Rua B Qd. 20 Lt. 04, Prolongamento II, Abadiânia, Goiás
RG. 4.868.130 SSP-BA

***Osmar Makaive Alves Dourado da Silva**

Rua 06, Qd 15 Lt. 11, Lindo Horizonte, Abadiânia, Goiás
RG. 4.629.896 DGPC-GO

***Daniel Antonio Rocha**

Avenida Monsenhor Chiquinho, 129, centro, Abadiânia, Goiás
RG. 3.764.251 DGPC-GO

***Anito Oliveira da Silva**

Rua João Ferreira Diniz, Qd. 117, Lt. 02, Prolongamento I, Abadiânia, Goiás
RG. 5.198.723 SSP-GO

PESSOAS JURIDICAS

***Igreja Apostólica Fonte da Vida**

Rua Monsenhor Chiquinho, Qd. 03, Lt. 22,23, e 24
centro, Abadiânia - Goiás
CNPJ. 02.790.160./0001-07

***Associação dos Moradores do Bairro Lindo Horizonte**

Rua 03, Qd. 02, Lt. 16, Lindo Horizonte, Abadiânia, Goiás
CNPJ. 01.780.331/0001-54

***39 Posto de Fiscalização e Conscientização Ambiental**

Avenida Anápolis, Qd. 30 Lt. 03, centro, Abadiânia, Goiás
CNPJ. 09.290.278/0001-15

***Santuário Diocesano Nossa Senhora D Abadia**

Praça da Matriz S/N, centro, Distrito de Posse D' Abadia
CNPJ. 00.044.909/0009-07

***Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Abadiânia**

Avenida Otacilio Fernandes Lima, 208, centro, Abadiânia, Goiás
CNPJ. 00.818.864/0001-15

02.876.973/0001-14

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA

PÇ. DA FEIRA QD. 09 LT. 01 STº. CENTRAL

CEP: 72.940-000

ABADIÂNIA - GO

PRAÇA DA FEIRA QD. 09 LT. – PROLONGAMENTO II – ABADIÂNIA - GOIÁS



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020120109914



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico EDUARDO ABREU SIMOES Título profissional: Engenheiro Eletricista		RNP: 1001997786 Registro: 6935/D-GO	
2. Dados do Contrato Contratante: Associação Comunitária de Abadiânia Praça da Feira, Qd.09, Lt.01, Nº s/n Cidade: Abadiânia-GO E-Mail: Contrato: 0 Celebrado em: 03/12/2012 Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável			Bairro: Centro Complemento: CPF/CNPJ: 02.876.973/0001-14 CEP: 73000-000 Fone: (62)xxxxxxx Valor Obra/Serviço R\$: 800,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
3. Dados da Obra/Serviço Praça da Feira, Qd.09, Lt.01, Nº s/n Cidade: Abadiânia-GO Data de Início: 04/12/2012 Previsão término: 06/12/2012 Finalidade: Outro Proprietário: Associação Comunitária de Abadiânia E-Mail:			Bairro: Centro Complemento: CPF/CNPJ: 02.876.973/0001-14 Fone: (62) xxxxxxxx CEP: 73000-000
4. Atividade Técnica ATUACAO RELATORIO RADIODIFUSAO <i>As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional e estão sujeitas a análise futura Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART</i>			Quantidade 1,00 Unidade UNIDADES
5. Observações - ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO Nº 303 DA ANATEL E SEU ANEXO. - REGULAMENTO QUE TRATA SOBRE LIMITAÇÃO DE EXPOSIÇÃO A CAMPOS ELÉTRICOS, MAGNÉTICOS E ELETROMAGNÉTICOS NA FAIXA DE RADIOFREQUÊNCIA ENTRE 3 KHz E 300GHz, RELATIVO A ESTAÇÃO RADCOM DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA-GO			
6. Declarações Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.			
7. Entidade de Classe IEA		9. Informações - A ART é válida somente após a conferência e o CREA receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-go.org.br. - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual. - Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.	
8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima Anápolis, 06 de dezembro de 2012 Local Data Eduardo Simões EDUARDO ABREU SIMOES - CPF: 586.432.221-00 Glória Aparecida Queiroz de Oliveira Associação Comunitária de Abadiânia - CPF/CNPJ: 02.876.973/0001-14		www.crea-go.org.br atendimento@crea-go.org.br Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás	

Registrada em: 05/12/2012 Valor Pg: R\$ 40,00 Boleto: 0112228018 Situação atual: Registrada/OK

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.031941/2012 Localidade / UF: ABADIÂNIA/GO
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ABADIANIA
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom: f. 08
2. Certidão Negativa de débitos administrados pela ANATEL: f. 09
3. CNPJ válido e atual: f. 10
4. Estatuto: f. 11-23
5. Ata de eleição: f. 26
6. Relatório Conselho Comunitário: PENDENTE
7. Cópias dos RG e CPF dos Diretores: PENDENTE

CONSTATAÇÕES:

- a. O processo ainda não está completamente instruído.
- b. O Estatuto necessita adequar-se à Norma 1/2011.

CONCLUSÃO:

- Elaborada NT 326/2014 solicitando documentos.

*** Analista Jurídico: TÁCIO NEVES

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 996 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 11 de fevereiro de 2014.

Ao(À) Senhor(a)
GEORGIA APARECIDA EUROPEU DE OMENA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ABADIÂNIA**
Praça da Feira, Quadra 09, Lote 01, Centro
72.940-000 / Abadiânia - GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.031941/2012-01.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.031941/2012-01, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Abadiânia/GO**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 626/2014/CGRC/SCE-MC, que solicita documentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 626/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.**

Referências: Processo de Outorga nº 53670.000716/1998.
Processo de Renovação nº 53000.031941/2012-01.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ABADIÂNIA** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Abadiânia/GO**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação ao disposto na Norma nº 1/2011 e na Lei nº 9.612/1998, conforme transcrição a seguir:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;

8.3. *Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:*

b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas

53000.031941/2012-01/CGRC

existentes;

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

e) estabeleçam os direitos e deveres dos associados;

g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados e;

- assegurar que a Assembleia Geral seja convocada por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados (art. 60 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil).

II. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

III. Cópia do CPF de todos os dirigentes; e

IV. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

3. Cabe orientar a entidade de que as alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada.

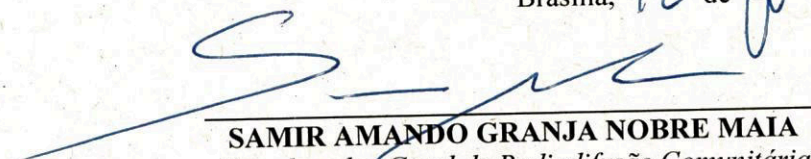
À consideração superior.

Brasília, 12 de fevereiro de 2014.


TÁCIO NEVES FROTA SOUZA
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 626/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 12 de fevereiro de 2014.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

33

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – BRASÍLIA-DF

EXIPEN-ABADIÂNIA/GO

REFERÊNCIA:

PROCESSO Nº 53000.031941/12

OFÍCIO Nº 996/2014/CGRC/SCE-MC



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 016658/2014-11
SEAPA/SCE
15/04/2014-09:31

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.876.973/0001-14, sediada na Praça da Feira, quadra 09, lote 01, Prolongamento II, CEP: 72.940-000, na cidade de Abadiânia-GO, representada pela Presidente Srta. GEORGIA APARECIDA EUROPEU DE OMENA, brasileira, solteira, nascida em 29-05-1981, técnica em enfermagem, portadora da CIRG nº 4105883-SSP/GO e do CPF nº 958.899.571-04, residente e domiciliada nesta cidade de Abadiânia-GO, vem à presença de V.Sa., respeitosamente, informar que atendeu às solicitações dispostas no Ofício acima mencionado e na Nota Técnica nº 626/2014/CGRC/SCE-MC, em razão do que lhe encaminha, em anexo, toda a documentação exigida, suplicando que seu pedido de renovação de outorga para execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta cidade de Abadiânia-GO seja **DEFERIDO**.

Coloca-se à disposição para novas informações e juntada de quaisquer outros documentos ou comprovantes, antecipando-lhe agradecimentos e protestos de apreço e consideração.

Nestes termos,

P. Deferimento deste pedido.

Abadiânia-GO, 07 de abril de 2.014.

Georgia Aparecida Europeu de Omena
GEORGIA APARECIDA EUROPEU DE OMENA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

searc
131

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA – GO

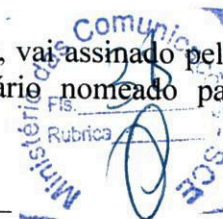
Praça da Feira, quadra 09, lote 01, CEP: 72.940-000, Abadiânia-GO.



RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA-GO.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, a partir das 9 horas, os componentes do Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Abadiânia-GO, consistentes nas seguintes pessoas: **DEUSEDIT LOPES DE ALMEIDA**, representante da Igreja Apostólica Fonte da Vida, **ARY ALBERTO NASCIMENTO COSTA**, representante da Associação dos Moradores do Bairro Lindo Horizonte, **JOEL PEREIRA LEMES**, representante do 39º Posto de Fiscalização e Conscientização Ambiental, **AGNALDO DOS SANTOS BUENO**, pároco representante do Santuário Diocesano Nossa Senhora D'Abadia, e **JULIANA GONZAGA PEREIRA SANTOS**, representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Abadiânia, reuniram-se para emitir relatório sobre a grade de programação da "Rádio Capivary FM 87,9", com a sua correspondente avaliação. De início foi verificado que a aludida rádio, que está sob a direção da Associação Comunitária de Abadiânia-GO, possui grade de programação que abrange todos os dias da semana, com os seguintes programas: "Raiz Sertaneja", "Coração Sertanejo", "Jornal de Olho na Cidade", "Show da Manhã", "Santa Missa", "Mundo Sertanejo", "Tedeum Laudanus", "Futebol" (transmissões dos jogos locais), "Show Sertanejo", "Amado Batista", "As melhores do Dia", "Toque Esportivo", "Igreja Presbiteriana Deus é Amor", "Makaiver Love" e "Sertanejo Classe A", conforme dias e horários definidos na grade de programação anexa a este relatório. Além disso, são realizados diversos avisos e informações de utilidade pública, tais como: documentos perdidos e achados, desaparecimento de pessoas e animais, ofertas e procuras de empregos, calendários de vacinações de pessoas e de animais, programação das sessões da Câmara Municipal, divulgação de cursos de aperfeiçoamentos fornecidos pelos órgãos públicos e entidades privadas, transmissões ao vivo das sessões da Câmara Municipal e de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, informes da Emater-GO, da Agrodefesa-GO, da Justiça Eleitoral e do Ministério Público etc. Diante da análise dessa extensa atividade de radiodifusão, foi verificado que a programação atende aos objetivos e princípios declinados nos estatutos desta Associação Comunitária. Há, com certeza, benefícios diretos e indiretos para a comunidade, que fica ciente de tudo o que está acontecendo no seu dia a dia, em todas as áreas da vida comunitária. Estas informações são passadas à comunidade de forma a atender todos os tipos de ouvintes, desde os mais esclarecidos aos menos esclarecidos, de forma que as finalidades educativas, artísticas, culturais, éticas, sociais e históricas da comunidade são atendidas. Portanto, pode-se assegurar que as finalidades concernentes aos serviços de radiodifusão comunitária são atingidas, bem como as finalidades legais que permeiam esses serviços. Há que ressaltar, que antes da veiculação de qualquer programa ou aviso, são realizados estudos e discussões a respeito do tema, para saber se realmente atendem às finalidades e princípios que amparam o serviço de radiodifusão comunitária. Nessa oportunidade, houve-se por bem avaliar positivamente os serviços prestados pela "Rádio Capivary FM

87,9". Nada mais a relatar. Depois de lido e aprovado este relatório, vai assinado pelos conselheiros abaixo. Eu, [assinatura], Secretário nomeado para este ato também o assino.



[assinatura]

DEUSEDIT LOPES DE ALMEIDA

Igreja Apostólica Fonte da Vida

[assinatura]

ARY ALBERTO NASCIMENTO COSTA

Associação dos Moradores do Bairro Lindo Horizonte

[assinatura]

JOEL PEREIRA LEMES

39º Posto de Fiscalização e Conscientização Ambiental

[assinatura]

AGNALDO DOS SANTOS BUENO

Pároco do Santuário Diocesano Nossa Senhora da Abadia

[assinatura]

JULIANA GONZAGA PEREIRA SANTOS

Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abadiânia

[assinatura]

PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO CAPIVARY FM

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sabado	Domingo
05:00 as 07:00 Raiz Sertaneja	05:00 as 07:00 Raiz Sertaneja	05:00 as 07:00 Raiz Sertaneja	05:00 as 07:00 Raiz Sertaneja	05:00 as 07:00 Raiz Sertaneja	05:00 as 08:00 Coração Sertanejo	05:00 as 09:00 Coração Sertanejo
07:00 as 10:00 Jornal de olho na Cidade	07:00 as 10:00 Jornal de olho na Cidade	07:00 as 10:00 Jornal de olho na Cidade	07:00 as 10:00 Jornal de olho na Cidade	07:00 as 10:00 Jornal de olho na Cidade	08:00 as 12:00 Show da Manhã	09:00 as 10:30 Santa Missa
10:00 as 11:00 Mundo Sertanejo	10:00 as 11:00 Mundo Sertanejo	10:00 as 11:00 Mundo Sertanejo	10:00 as 11:00 Mundo Sertanejo	10:00 as 11:00 Mundo Sertanejo	12:00 as 14:00 Tedeum Laudanus	10:30 as 13:00 Futebol
11:00 as 12:30 Show Sertanejo	11:00 as 12:30 Show Sertanejo	11:00 as 12:30 Show Sertanejo	11:00 as 12:30 Show Sertanejo	11:00 as 12:30 Show Sertanejo	14:00 as 15:00 As melhores do dia	13:00 as 15:00 Amado Batista
12:30 as 13:00 Toque esportivo	12:00 as 13:00 Toque esportivo	12:00 as 13:00 Toque esportivo	12:00 as 13:00 Toque esportivo	12:00 as 13:00 Toque esportivo	15:00 as 19:00 Igreja Presbiteriana Deus é Amor	15:00 as 19:00 Presbiteriana Deus é Amor
13:00 as 14:00 As melhores do dia	13:00 as 14:00 As melhores do dia	13:00 as 14:00 As melhores do dia	13:00 as 14:00 As melhores do dia	13:00 as 14:00 As melhores do dia		
14:00 as 17:00 Makaiver Love	14:00 as 17:00 Makaiver Love	14:00 as 17:00 Makaiver Love	14:00 as 17:00 Makaiver Love	14:00 as 17:00 Makaiver Love		
17:00 as 19:00 Sertanejo classe A	17:00 as 19:00 Sertanejo classe A	17:00 as 19:00 Sertanejo classe A	17:00 as 19:00 Sertanejo classe A	17:00 as 19:00 Sertanejo classe A		

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA – GO
Praça da Feira, quadra 09, lote 01, CEP: 72.940-000, Abadiânia-GO.



DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
ABADIÂNIA-GO.

GEORGIA EUROPEU DE OMENA
Presidente

JOSÉ ANTONIO DE OMENA
Vice Presidente

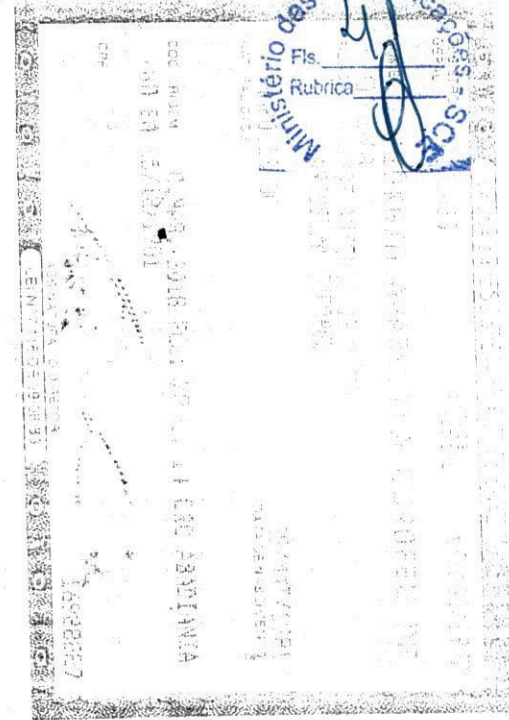
JOSEVAN NUNES DE OLIVEIRA
Secretario

JOÃO ANTONIO BONFIM LEITE
Diretor Administrativo

OSMAN MARCONDES DOURADO NUNES
Diretor de Operações



Ministério das Comunicações
Fis. Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
PRESIDÊNCIA DO GOV. CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

GEORGIA APARECIDA EUROPEU DE OMENA

Nº de Inscrição

95889571-04

Data do Nascimento

29/05/81



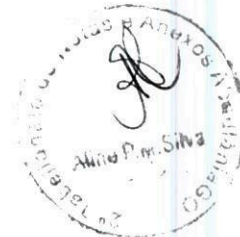
Assinatura

GEORGIA APARECIDA EUROPEU DE OMENA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 29/02/00

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.



31432
COMUNICAÇÃO



Alexi Antonio da Silva

146.842	09.12.109
Ministério da Justiça	
Secretaria de Defesa	
05.10.1949	
C.R. 010.1210 Ju. 7.8-09 113.120	
100.071.31-23	
1949.01.12-23	



24/SEPT/2003

JOAO ANTONIO BONEFIM LEITE

JOSE BEZERRA LEITE
STAEI BONFIM

06/JUN/1966

TAUA-OE

C.M.S. 93 FTS. 93 V L. 1-B RESERVA-PR EM
01/04/1989

24433834



RECEIVED DEPT. OF JUSTICE

Rezeña Federal

— 22 —

02595513Pc
-unrel

245152643 20

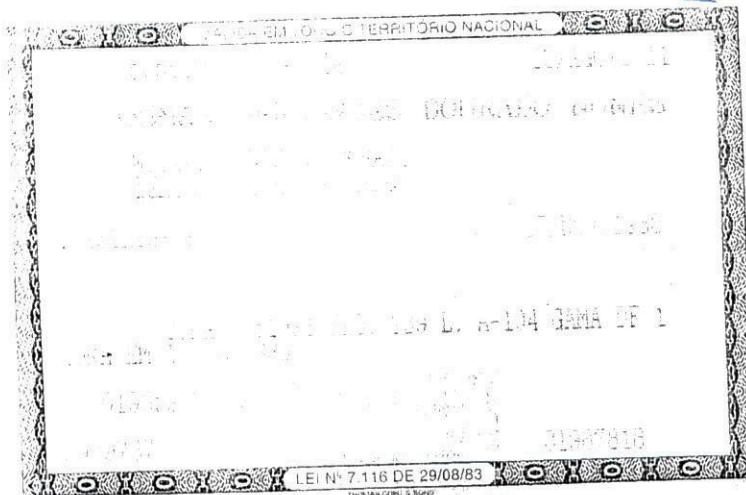
JOSE ANTONIO BONFINI LETTERE

تفصيلی طور پر

CONFIDENTIAL AND NOT TO BE DISCLOSED

0000 DE COMRADE
00EA 11409214 1E89

[illegible]



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA

REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA.

ESTATUTO

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Comunitária de Abadiânia, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Abadiânia, Estado de **Goiás** com sede, na Praça da Feira, Q. 09 Lt, 01, centro, Abadiânia-Goiás e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação Comunitária de Abadiânia tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** conforme a legislação vigente, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões,



Marcelo Ferreira da Silva
OAB/GO 16.571

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA

reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação Comunitária de Abadiânia será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - É assegurado o ingresso gratuito como associado de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço e ainda entidades que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Associação Comunitária de Abadiânia será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II - Contribuintes ou Efetivos - Formada por todos os fundadores e afiliados.
- III - Honorários - Todos os membros que participam e/ou participaram da Diretoria.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da Associação Comunitária de Abadiânia:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária de Abadiânia, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, de janeiro a março, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

2º OFÍCIO
ABADIÂNIA - GO

2º OFÍCIO
ABADIÂNIA - GO

2º OFÍCIO
ABADIÂNIA - GO

Marcelo Ferreira da
OAB/GO 16.571

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, ou, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária de Abadiânia e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 5º - A Assembleia Geral poderá também ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados (art. 60 da lei 10.406/2002- Código Civil)

Art. 12 - A Diretoria da Associação Comunitária de Abadiânia, órgão executivo e administrativo, será composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Diretor Administrativo e Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma reeleição.

§ 1º - A Diretoria da Associação Comunitária de Abadiânia poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- Representar a Associação Comunitária de Abadiânia em atos públicos ou internos.
- Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária de Abadiânia;
- Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA

II) De cada dirigente:

- Ao Presidente compete: representar a Associação Comunitária de Abadiânia, passiva e ativa judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria, assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- Ao Vice-Presidente compete: Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas e substituir o presidente nos casos de afastamento temporário ou definitivo, bem como nos seus impedimentos salvo nos casos de deliberação em contrário por parte da Diretoria.
- Ao Secretário: Secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da secretaria.
- Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da Associação Comunitária de Abadiânia, supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 – O Conselho Fiscal será contituido por três (03) membros efetivos: presidente, secretário e um vogal, eleitos em Assembleia geral para mandato igual ao da diretoria.

Parágrafo Único - O Conselho fiscal reunir-se-á anualmente e extraordinariamente sempre que convocado para apreciar e aprovar ou não o balanço financeiro, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

Art. 15 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA

devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária de Abadiânia será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobra da receita associados e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA DESTITUIÇÃO DOS ADMINISTRADORES E DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 19 - Para destituição de administradores e alteração estatutária, a assembleia geral deverá ser especialmente convocada para esse fim, com presença de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados presentes em 1ª chamada, ou 30 (trinta) minutos após em 2ª chamada com qualquer número de associados presentes, sendo os assuntos deliberados, aprovados por 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos presentes.

Art. 20 - A dissolução da Associação Comunitária de Abadiânia ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia Geral.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral do dia 17 de março de 2014, alterando totalmente o estatuto anteriormente registrado em cartório.

2º OFÍCIO
ABADIÂNIA - GO

2º OFÍCIO
ABADIÂNIA - GO

Presidente

Secretário

2º OFÍCIO
ABADIÂNIA - GO

Marcelo Ferreira da Silva
OAB/GO 16.577

TABELIONATO DE
NOTAS E ANEXOS
DE ABADIÂNIA - GO

Aline Pereira da Silva Maia
Tabela Respondente

Reconheço por **semelhança** a assinatura de GEORGIA APARECIDA EUROPEU DE OMENA, é ao exemplar existente em meu arquivo.
Dou Fé. Abadiânia-GO, 03 de abril de 2014.

Em test^o da verdade.
Selo Nº: 06471404031037023-000003 Consulte em
<http://extrajudicial.tigo.jus.br>

Aline Pereira da Silva Maia - Tabela Respondente

TABELIONATO DE
NOTAS E ANEXOS
DE ABADIÂNIA - GO

Aline Pereira da Silva Maia
Tabela Respondente

Reconheço por **semelhança** a assinatura de JOSEVAN NUNES DE OLIVEIRA, é ao exemplar existente em meu arquivo.
Dou Fé. Abadiânia-GO, 03 de abril de 2014.

Em test^o da verdade.
Selo Nº: 06471404031037023-000007 Consulte em
<http://extrajudicial.tigo.jus.br>

Aline Pereira da Silva Maia - Tabela Respondente

TABELIONATO DE
NOTAS E ANEXOS
DE ABADIÂNIA - GO

Aline Pereira da Silva Maia
Tabela Respondente

Reconheço por **semelhança** a assinatura de MARCELO FERREIRA DA SILVA, é ao exemplar existente em meu arquivo.
Dou Fé. Abadiânia-GO, 03 de abril de 2014.

Em test^o da verdade.
Selo Nº: 06471404031037023-000011 Consulte em
<http://extrajudicial.tigo.jus.br>

Aline Pereira da Silva Maia - Tabela Respondente

2º

TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTOS
DE ABADIÂNIA-GO



Aline Pereira da Silva Maia
Tabeliã Respondente

PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 2.390, averbado sob nº 002 à margem do Registro nº 43. Dou fé. Abadiânia - GO 03/04/2014.

Emolumentos: R\$ 32,46 Outros: R\$ 34,51 Taxa Judiciária: R\$ 11,00

Total: R\$ 77,97

Selo Digital: 06471404031333111000000

Aline Pereira da Silva Maia - Tabeliã Respondente

PCA DA MATRIZ: ABADIÂNIA - GO, CENTRO, FONE (64) 324-1577 CEP 72940-000 - ABADIÂNIA-GO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS,
CÍVEL, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS.

Aline P. Silva Maia

Respondente

Portaria nº 12, de 18 de
setembro de 2013.

Fone: (62) 3343-1577

Praça da Matriz, Od. 60 Lt. 06 - Centro
CEP 72940-000 Abadiânia-GO

Ata lavrada no livro 01, fls. v/37 a 43.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA E DEMAIS ATOS.

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e quatorze (17-03-2014), os associados devidamente convocados conforme impõem os estatutos sociais, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária para atender a seguinte ordem do dia: 1) **reformulação do estatuto da Associação Comunitária de Abadiânia**; 2) **eleição e posse da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário desta Associação conforme prescreve a reformulação aprovada**. Aberta a reunião pela Presidente Georgia Aparecida Europeu de Omena, verificou-se a presença dos associados que abaixo assinam, os quais a escolheram, por unanimidade, para presidi-la, tendo esta convocado a mim, Josevan Nunes de Oliveira, Secretário desta Associação, para secretariá-la nesta Assembleia Geral, conforme determinam os estatutos. Após, a Senhora Presidente saudou os presentes e teceu considerações a respeito da Associação, lembrando que os objetivos desta entidade é organizar e congregar os grupos comunitários em defesa dos interesses da comunidade e a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, discorrendo, ainda, sobre a necessidade da realização desta Assembleia Geral para alteração do estatuto originário. A necessidade dessa alteração estatutária prende-se ao fato da necessidade de adequação deste estatuto ao novo Código Civil Brasileiro, ao disposto na Norma nº 1/2011 do Ministério das Comunicações, e ao disposto na Lei 9.612/98, que dispõem sobre a radiodifusão comunitária. Em razão da grande extensão de artigos a serem modificados foi proposta uma reformulação total do estatuto, a qual foi elaborada e será lida, discutida e, sendo aceita, aprovada, nos seguintes termos: "REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA. ESTATUTO. I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. Art.1º - A Associação Comunitária de Abadiânia, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Abadiânia, Estado de Goiás com sede, na Praça da Feira, Q. 09 Lt. 01, centro, Abadiânia-Goiás e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. Art.2º- A Associação Comunitária de Abadiânia tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA conforme a legislação vigente, bem como: I - beneficiar a comunidade com vistas a : a) dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II - respeitar e atender aos seguintes princípios: a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição



Josevan Nunes de Oliveira



Georgia Aparecida Europeu de Omena

social nas relações comunitárias; § 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; §3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. Art.4º- A receita da Associação Comunitária de Abadiânia será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. II - DOS ASSOCIADOS. Art. 5º- É assegurado o ingresso gratuito como associado de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço e ainda entidades que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. Art. 6º - A Associação Comunitária de Abadiânia será composta pelas seguintes categorias de associados: I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. II - Contribuintes ou Efetivos - Formada por todos os fundadores e afiliados. III - Honorários - Todos os membros que participam e/ou participaram da Diretoria. Art. 7º- As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral. Art. 8º- São direitos e deveres dos associados: a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12; b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral. Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO. Art. 10 - São órgãos da Associação Comunitária de Abadiânia: a)Assembleia Geral; b)Diretoria Executiva; c)Conselho Fiscal; d)Conselho Comunitário. Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária de Abadiânia, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, de janeiro a março, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º. § 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, ou, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. §2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária de Abadiânia e



2º OFÍCIO
ABADIÂNIA - GO

2º OFÍCIO
ABADIÂNIA - GO

estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. §3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º. §4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º. §5º - A Assembleia Geral poderá também ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados (art.60 da lei 10.406/2002- Código Civil). Art. 12 - A Diretoria da Associação Comunitária de Abadiânia, órgão executivo e administrativo, será composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Diretor Administrativo e Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma reeleição. §1º - A Diretoria da Associação Comunitária de Abadiânia poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º. § 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art. 13 - São atribuições: I) Da Diretoria: a)Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade; b)Convocar as reuniões e Assembleias Gerais; c)Representar a Associação Comunitária de Abadiânia em atos públicos ou internos. d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária de Abadiânia; e)Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro; g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; h)Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; i)Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral; II) De cada dirigente: a)Ao Presidente compete: representar a Associação Comunitária de Abadiânia passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; b) Ao Vice-Presidente compete: Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas e substituir o presidente nos casos de afastamento temporário ou definitivo, bem como nos seus impedimentos salvo nos casos de deliberação em contrário por parte da Diretoria; c)Ao Secretário: Secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da secretaria; d)Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos

documentos concernentes a vida financeira da Associação Comunitária de Abadiânia, supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; e) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado. Art. 14 – O Conselho Fiscal será constituído por três (03) membros efetivos: presidente, secretário e um vogal, eleitos em Assembleia geral para mandato igual ao da diretoria. Parágrafo Único - O Conselho fiscal reunir-se-á anualmente e extraordinariamente sempre que convocado para apreciar e aprovar ou não o balanço financeiro, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade. Art. 15 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. IV - DAS ELEIÇÕES. Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral da eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. §1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. §2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral. V - DA PROGRAMAÇÃO. Art. 17 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO. Art. 18 - O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária de Abadiânia será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobra da receita associados e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. VII - DA DESTITUIÇÃO DOS ADMINISTRADORES E DA REFORMA

2º OFÍCIO
ABADIÂNIA - GO

ESTATUTÁRIA. Art. 19 - Para destituição de administradores e alteração estatutária, a assembleia geral deverá ser especialmente convocada para esse fim, com presença de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados presentes em 1ª chamada, ou 30 (trinta) minutos após em 2ª chamada com qualquer número de associados presentes, sendo os assuntos deliberados, aprovados por 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos presentes. Art. 20 - A dissolução da Associação Comunitária de Abadiânia ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia Geral. VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 22 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral do dia 17 de março de 2.014, alterando totalmente o estatuto anteriormente registrado em cartório". Depois da leitura desta proposta de reformulação em voz alta e clara, foi realizada a discussão, ofertando-se oportunidades para apresentação de sugestões e emendas. A seguir, chegou-se à conclusão de que a reformulação ora apresentada atende as necessidades legais e normativas, tendo sido aprovada por unanimidade dos presentes. Ficou decidido que esta reformulação deverá ser averbada imediatamente junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Abadiânia-GO, onde está registrado o estatuto originário. Diante da reformulação apresentada e aprovada por unanimidade nesta ocasião, houve a necessidade de reformar também os órgãos da Associação, promovendo-se novas eleições neste ato, pois houve modificação na Diretoria Executiva e também a inclusão do Conselho Fiscal. Assim, passou-se a realizar as novas eleições, fraqueando-se a oportunidade para apresentação de chapas ou nomes individuais, tudo conforme as prescrições estatutárias. Houve a inscrição de apenas uma chapa de candidatos com os seguintes componentes: Para compor a Diretoria Executiva: - Presidente: **GEORGIA APARECIDA EUROPEU DE OMENA**, brasileira, solteira, nascida em 29-05-1981, técnica em enfermagem, portadora da CIRG nº 4105883-SSP/GO e do CPF nº 958.899.571-04, residente e domiciliada na Praça da Feira, quadra 09, lote 01, Prolongamento II, Abadiânia-GO, CEP: 72.940-000. Vice-Presidente: **JOSÉ ANTÔNIO DE OMENA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº 146.842-SSP/AL e do CPF nº 100.875.911-20, residente e domiciliado na Praça da Feira, quadra 09, lote 01, Prolongamento II, Abadiânia-GO, CEP: 72.940-000. - Secretário: **JOSEVAN NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 14-06-1971, técnico em laticínio, portador da CIRG nº 4.868.130-SSP/BA e do CPF nº 468.641.485-72, residente e domiciliado na Rua 1º Maio, nº 47, bairro Lindo Horizonte, Abadiânia-GO, CEP: 72.940-000. - Diretor Administrativo: **JOÃO ANTÔNIO BONFIM LEITE**, brasileiro, casado, autônomo, nascido em 06-06-1966, portador da CIRG nº 4976747-SSP/GO e do CPF nº 245.152.643-20, residente e domiciliado na Praça da Feira, quadra 09, lote 01, Prolongamento II, Abadiânia-GO, CEP: 72.940-000. - Diretor de Operações: **OSMAN MARKONDES DOURADO NUNES**, brasileiro, solteiro, Técnico em enfermagem, nascido 27-11-1988, portador do CIRG n.º 5.058.309-SSP/GO e do CPF 019.359.771-30, residente e domiciliado na Rua 06 quadra 15, lote 11, Lindo Horizonte, CEP: 72.940-000, Abadiânia-GO, Para compor o Conselho Fiscal: - Presidente: **OSMAR MAKAIWE ALVES DOURADO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, radialista, nascido 01-05-1986, portador do CIRG n.º 4.629.896-DGPC/GO e do CPF 017.843.681-05, residente e domiciliado na Rua 06, quadra 15, lote 11, Lindo Horizonte, CEP: 72.940-000, Abadiânia-GO.

2º OFÍCIO
ABADIÂNIA

Secretário: **RONALDO RIBEIRO GONÇALVES**, brasileiro, casado, radialista, nascido 03-05-1969, portador do CIRG n.º 3391265-5602777-SESP/GO e do CPF 006.954.001-26, residente e domiciliado na Rua Dama Santiago, quadra 13, lote 13, Jardim Santa Fé, CEP: 72.940-000, Abadiânia-GO. Vogal: **ANITO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, vigilante, nascido 14-09-1954, portador do CIRG n.º 5.198.723-SSP/GO e do CPF 028.131.018-18, residente e domiciliado na Rua João Ferreira Diniz, quadra 117, lote 02, Prolongamento I, Abadiânia-GO, CEP: 72.940-000. Para compor o Conselho Comunitário: **DEUDEDIT LOPES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG n.º 1.653.820-SSP/DF e do CPF n.º 658.316.321-72, residente e domiciliado na Av. JK, quadra 03, lote 13, centro, nesta Cidade, representante da Igreja Apostólica Fonte da Vida, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.790.160/0001-07, localizada na Rua Monsenhor Chiquinho, quadra 03, lotes 22, 23 e 24, centro nesta Cidade; **ARY ALBERTO NASCIMENTO COSTA**, brasileiro, casado, militar, portador da Carteira de Identidade Militar n.º 29.619-PM/GO e do CPF n.º 786.601.811-15, residente e domiciliado na Rua 03, quadra 02, lote 16, bairro Lindo Horizonte, nesta Cidade, representante da Associação dos Moradores do Bairro Lindo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.780.331/0001-54, localizada nesta Cidade, no endereço supra; **JOEL PEREIRA LEMES**, brasileiro, casado, vigilante, portador da CIRG n.º 33912125601606-SSP/GO e do CPF n.º 936.252.511-91, residente e domiciliado na Rua Gomes Pereira, quadra 94, lote 16, Prolongamento I, nesta Cidade, representante do 39º Posto de Fiscalização e Conscientização Ambiental, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.290.278/0001-15, sediado na Av. Anápolis, quadra 30, lote 03, centro, nesta Cidade; **AGNALDO DOS SANTOS BUENO**, brasileiro, solteiro, padre, portador da CIRG n.º 3.817.990-SSP/GO e do CPF n.º 950.358.341-15, residente e domiciliado no Distrito de Posse D'Abadia, neste Município, pároco representante do Santuário Diocesano Nossa Senhora D'Abadia, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.044.909/0009-07, localizado na Praça da Matriz, s/n, centro, Distrito de Posse D'Abadia, neste Município; e **JULIANA GONZAGA PEREIRA SANTOS**, brasileira, casada, autônoma, portadora da CIRG n.º 4325039-SSP/GO e do CPF n.º 000.048.731-73, residente e domiciliada na Av. Otacílio Fernandes de Lima, n.º 208, centro, nesta Cidade, representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Abadiânia, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.818.864/0001-15. Dando andamento aos trabalhos, foi realizada a votação, colhendo-se a unanimidade dos votos favoráveis à chapa acima apresentada, que ficou assim constituída: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: **GEORGIA APARECIDA EUROPEU DE OMENA**; Vice-Presidente: **JOSÉ ANTÔNIO DE OMENA**; Secretário: **JOSEVAN NUNES DE OLIVEIRA**; Diretor Administrativo: **JOÃO ANTÔNIO BONFIM LEITE**; Diretor de Operações: **OSMAN MARCONDES DOURADO NUNES**. CONSELHO FISCAL: Presidente: **OSMAR MAKAIWE ALVESDOURADO DA SILVA**. Secretário: **RONALDO RIBEIRO GONÇALVES**, Vogal: **ANITO OLIVEIRA DA SILVA**. CONSELHO COMUNITÁRIO: **DEUDEDIT LOPES DE ALMEIDA**; **ARY ALBERTO NASCIMENTO COSTA**; **JOEL PEREIRA LEMES**; Pe. **AGNALDO DOS SANTOS BUENO** e **JULIANA GONZAGA PEREIRA SANTOS**. Em seguida, os eleitos foram empossados, cujo mandato será pelo prazo de quatro (4) anos, contados desta data. Nada mais havendo a tratar, declarou a Senhora Presidente encerrada a presente reunião. Para constar, lavrei esta ata que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada. Eu, Josevan Nunes de Oliveira, Secretário, a subscrevi.

2º OFÍCIO
ABADIÂNIA - GO

Josevan Nunes de Oliveira

2º OFÍCIO
ABADIÂNIA - GO

Georgia Aparecida Europeu de Omena

Nada mais. Era o que continha a presente ata, que para aqui fielmente digitei, conferi, datou e assinou. Eu, Josevan Nunes de Oliveira, Secretário, a digitei e subscrevi.



Abadiânia-GO, 17 de março de 2014.

Josevan Nunes de Oliveira
JOSEVAN NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO



*Georgia Aparecida
Europeu de Omena*

TABELIONATO DE
NOTAS E ANEXOS
DE ABADIÂNIA-GO



Aline Pereira da Silva Maia
Tabeliã Respondente

Reconheço por semelhança a assinatura de JOSEVAN NUNES DE OLIVEIRA, é ao exemplar existente em meu arquivo.
Dou fé. Abadiânia-GO, 03 de abril de 2014.
Em test^o da verdade.
Selo Nº 06471404031037023-000009 Consulte em
<http://extrajudicial.tigo.jus.br>

Aline Pereira da Silva Maia - Tabeliã Respondente

MATRIZ - QUADRA Nº 60, LOTE Nº 01 - CENTRO, FONE (62) 3343-1517 - CEP 72940-000 - ABADIÂNIA-GO

TABELIONATO DE
NOTAS E ANEXOS
DE ABADIÂNIA-GO



Aline Pereira da Silva Maia
Tabeliã Respondente

Reconheço por semelhança a assinatura de GEORGIA APARECIDA EUROPEU DE OMENA, é ao exemplar existente em meu arquivo.
Dou fé. Abadiânia-GO, 03 de abril de 2014.
Em test^o da verdade.
Selo Nº 06471404031037023-000005 Consulte em
<http://extrajudicial.tigo.jus.br>

Aline Pereira da Silva Maia - Tabeliã Respondente

MATRIZ - QUADRA Nº 60, LOTE Nº 01 - CENTRO, FONE (62) 3343-1517 - CEP 72940-000 - ABADIÂNIA-GO

TABELIONATO DE
NOTAS E ANEXOS
DE ABADIÂNIA-GO



Aline Pereira da Silva Maia
Tabeliã Respondente

PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Resentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 2.391, averbado sob nº 003 à margem do Registro nº 43. Dou fé. Abadiânia - GO 03/04/2014.

Documentos: R\$ 36,62 Taxa Judiciária: R\$ 11,00 Total: R\$ 47,62
Ido Digital: 06471404031716109000000

Aline Pereira da Silva Maia - Tabeliã Respondente

MATRIZ - QUADRA Nº 60, LOTE Nº 01 - CENTRO, FONE (62) 3343-1517 - CEP 72940-000 - ABADIÂNIA-GO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA – GO
Praça da Feira, quadra 09, lote 01, CEP: 72.940-000, Abadiânia-GO.



CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
ABADIÂNIA-GO.

OSMAR MAKAIWE ALVES DOURADO DA SILVA
Presidente

RONALDO RIBEIRO GONÇALVES
Secretario

ANITO DE OLIVEIRA DA SILVA
Vogal

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
047.843.681-05

Nome
OSMAR MAKAIWE ALVES DOURADO DA SILVA

Nascimento
01/05/1986

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polícia Civil
Comunicação
Assinatura

POLEGAR DIREITO

Osma Makaiwe Alves Dourado da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE
DE2C.F14A.75D1.DD61

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

BR 10:37:27 de dia 27/04/2011 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4629896 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/JUL/2001

NOME OSMAR MAKAIWE ALVES DOURADO DA SILVA

FILIAÇÃO JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO ZENILDA ALVES DOURADO

GAMA-DF 01/MAI/1986 DATA DE NASCIMENTO

NATURALIDADE

DOC. ORIGEM C.NAS. 66535 FLS. 430 L. A-78 GAMA-DF EM 17/03/1998

CPF

26983524

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

5198723 DATA DE EXPEDIENTE 31/MAT/2005

ANITO OLIVEIRA DA SILVA

JOSE OLIVEIRA DA SILVA
ALMIRA DE SOUZA FRANCO

AGUAS FORMOSAS-MG 14/SET/1954
DATA DE NASCIMENTO

C. NAS. 10951 FLS. 187V L. 12B AGUAS
FORMOSAS MG EM 07/01/2005

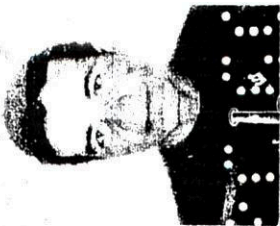
028131018-18 33715165

PROF. TORRILLO DIRETOR
LIT. Nº 7.116 DE 29/08/83



CARTEIRA DE IDENTIDADE

Anito Oliveira Silva




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA – GO
Praça da Feira, quadra 09, lote 01, CEP: 72.940-000, Abadiânia-GO.



**CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
ABADIÂNIA-GO.**

DEUSEDIT LOPES DE ALMEIDA

Igreja Apostólica Fonte da Vida

ARY ALBERTO NASCIMENTO COSTA

Associação dos Moradores do Bairro Lindo Horizonte

JOEL PEREIRA LEMES

39º Posto de Fiscalização e Conscientização Ambiental

AGNALDO DOS SANTOS BUENO

Pároco do Santuário Diocesano Nossa Senhora da Abadia

JULIANA GONZAGA PEREIRA SANTOS

Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abadiânia

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS
GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO



Lei Nº 10.826, de 23 de Dezembro de 2003

ASSINATURA DO IDENTIFICADO

ASSINATURA DO IDENTIFICADOR

POLEGAR

Assinatura: *Ary Alberto N. Costa*

ARV ALBERTO NASCIMENTO COSTA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 14/06/94

CARTEIRA DE IDENTIDADE

29.619 22 Ago 13 "AB" POS

ARY ALBERTO NASCIMENTO COSTA

39 SARGENTO PM

FILIAÇÃO: Sanderlene de Fatima Nascimento Costa

NATALIDADE: Goiânia-GO, 20 Jan 1977

Cas.no 330, Lv.B-02, Fls.68v,CRC

REGISTRO de Abadania-GO.

CPF: 786.601.811-15 Ozair Gonçalves Iacarambi - Colonei

LEI Nº 16 DE 28/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Ary Alberto N. Costa*

ARV ALBERTO NASCIMENTO COSTA

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 14/06/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

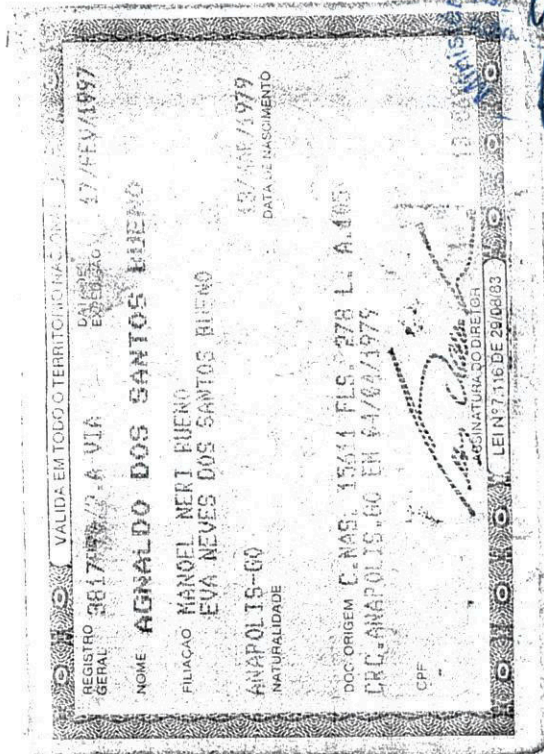
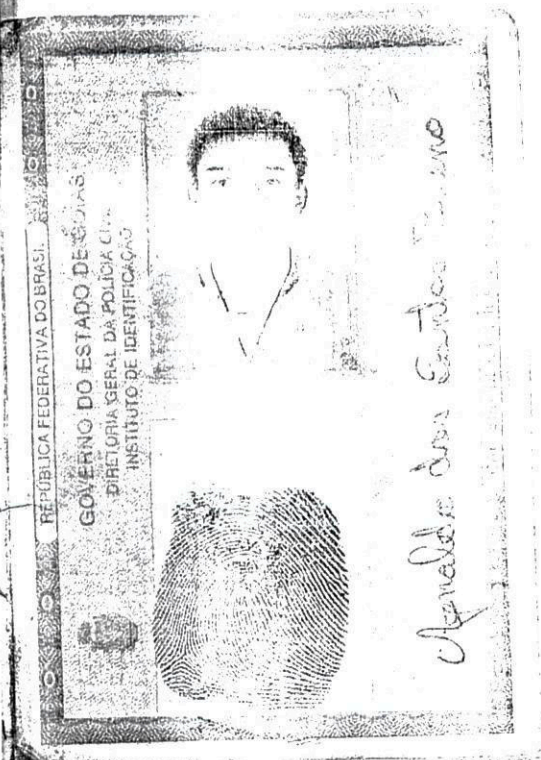
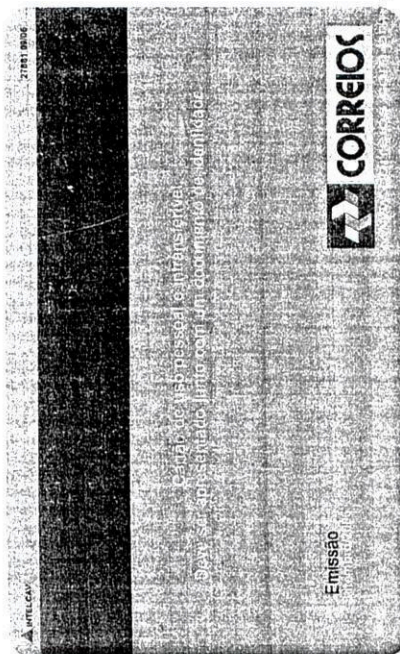
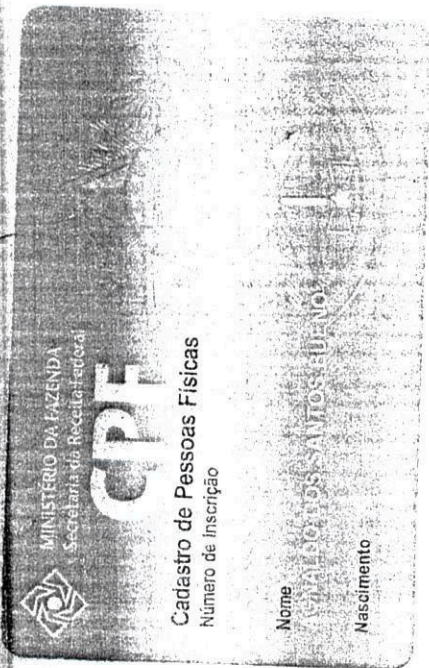
Nome: ARY ALBERTO NASCIMENTO COSTA

Data de Nascimento: 20/01/77

Data de Inscrição: 20/01/77

786601811-15



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4325039 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 05/SET/2008

NOME JULIANA GONZAGA PEREIRA SANTOS

FILIAÇÃO JACI PEREIRA PINTO AURORA GONZAGA PINTO

ABADIANIA-GO 28/NOV/1982 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.CAS. 482 FLS. 144V L. B-02 ABADIANIA-GO EM 16/04/2004

CPE 000048731-73

5145231

Assinatura S. Marinho

22600299

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º Tabelionato de Notas e Cartas Abadiania GO

Aline P.M. Silva

Cartas Comunicacoes - SCF

Fls. 08

Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS P-5

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

SOLE PARCENHO

Juliana Gonzaga Pereira Santos

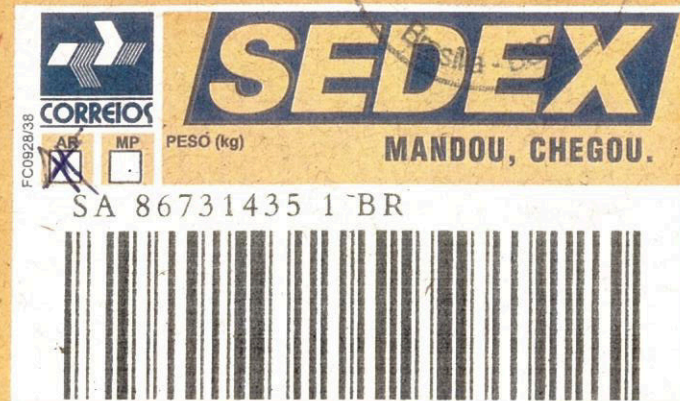
SINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS
DEPARTAMENTO DE ORTOGA E SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R
ED. ANEXO ALA OESTE, SALA 300
70.044-900 - BRASÍLIA - DF

7



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REQUERENTE:

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ABADIANIA
PRAÇA DA FEIRA QUADRA 09 LOTE 04
PROLONGAMENTO II - 72 940-000
ABADIANIA - GO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO
SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir de 25/07/2014, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Em 15 de outubro de 2015



Documento assinado eletronicamente por **Marilda Maria Lopes, Agente Administrativo**, em 15/10/2015, às 10:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0769335** e o código CRC **73030E6C**.

NOTA TÉCNICA Nº 6034/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.031941/2012-01**

Processo de Outorga nº: 53670.000716/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária de Abadiânia**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **ABADIÂNIA/GO**.

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação, **atualizada**.

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel, **atualizada**.

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, **válido e atual**.

IV. Prova de que todos os seus dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (**cópia autenticada e legível do RG e do CPF**).

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 01/08/2014, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Engenheiro de Operacoes**, em 04/08/2014, às 11:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0066353** e o código CRC **A6D83B57**.



Ministério das Comunicações
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, nº 242 - 1º andar - Centro
CEP: 88010-970 Florianópolis-SC
(48) 3229-4373 FAX (48) 3225.6724

Ofício nº 5802/2014/SEI-MC

Florianópolis, 01 de agosto de 2014.

À Senhora

GEORGIA APARECIDA EUROPEU DE OMENA

Representante Legal da Associação Comunitária de Abadiânia

Praça da Freira, Quadra 09, Lote 01, Centro.

CEP: 72.940.000 - Abadiânia / GO.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.031941/2012-01.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **6034/2014/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR POSTAL (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, no original ou em cópia autenticada, sob pena da **extinção da outorga**.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos

encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Engenheiro de Operacoes**, em 04/08/2014, às 11:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0066404** e o código CRC **B611C360**.

Data de Envio:

04/08/2014 12:58:51

De:

MC/DRMC-SC (SEI-MC) <drmc-sc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

tiane.severo@comunicacoes.gov.br

Assunto:

modelo de of.

Mensagem:

segue em anexo modelo de of.

Abraço,

Anexos:

Oficio_0066404.html

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SRA GEÓRGIA APARECIDA EUROPEU OMENA

ENDEREÇO / ADRESSE

PARÇA DA FREIRA Q. 09 LOTE 01 CENTRO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

72.940-000

ABADIANIA

GOBRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ofício 5802/2014/SEJ-MC

53000/031941/2012-01

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

[Handwritten Signature]

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

27/08/14

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

ABADIANIA

07 AGO 2014

BSB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

José A. de OMENA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

[Handwritten Signature]
Art. 10º do Estatuto do Censitário III
Mat. 8.128.555-9

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

		AVISO DE RECEBIMENTO AR	
CORREIOS BRASIL AVISO ARMS CN07		JG 37628322 5 BR	
BOXA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 05/09/2014		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT CENTRAL		/ / : h	/ / : h
PREENCHER COM LETRA DE FORMA NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04 Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar 88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC			
CIDADE / LOCALITÉ		UF	BRASIL
[] [] [] [] [] [] [] [] [] []		[] [] [] [] [] [] [] [] [] []	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar-Centro
CEP: 88010-970-Florianópolis/SC
(48) 3229-4373 FAX (48) 3225-6724

Ofício nº 14109/2014/SEI-MC

Florianópolis, 06 de outubro de 2014.

À Senhora
GEÓRGIA APARECIDA EUROPEU OMENA
Representante Legal da Associação Comunitária de Abadiania
Praça da Feira, Quadra 09, Lote 01, Prolongamento II.
CEP: 72.940.000 - Abadiânia / GO.

Assunto: **Reiteração das exigências para renovação de outorga relativa à análise do processo nº 53000.031941/2012-01.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me ao Ofício nº **5802/SEI-MC** de 01/08/2014, desta procedência, recebido por esta entidade em 07/08/2014 (AR POSTAL), acompanhado da Nota Técnica nº 6034/2014/SEI/MC, versando sobre prazo de 30 (trinta) dias para saneamento de pendências e, não cumpridas.
2. A esse respeito, **REITERO** a necessidade de cumprimento das exigências nos termos da referida Nota Técnica, cópia em anexo, ficando estabelecido novo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento deste Ofício via AR Postal, **para cumprimento TOTAL das exigências, sob pena de indeferimento do processo.**

Atenciosamente,

MARCELO JOSÉ DUDEQUE
Delegado Regional
Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Delegado Substituto**, em 06/10/2014, às 15:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0172554** e o código CRC **B9D25C0C**.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SRA. GEÓRGIA APARECIDA EUROPEU OMENA

ENDEREÇO / ADRESSE

PRAÇA DA FEIRA Q. 9 Lote 01 PROLONGAMENTO 22

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAÍS / PAYS

72.940-000

ABADIÂNIA

GOIÁS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ofício 14109/2014/SEI-MC

53000.031941/2012-01

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / ASSURÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

José Antonio O. Menezes

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONACARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

16 OUT 2014

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENTJosé Humberto de Jesus Junior
Ag. de Correios - Dist. Col. Motorizado
8134024-9

Brasília - BSB

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JH 12907603 4 BR

AVIS CN07

CORREIOS
BRÉSIL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h

PRENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ASSOCIAO COMUNITARIA DE ABADIANIA



DECLARAÇÃO

A Associação Comunitária de Abadiânia -GO, inscrita no CNPJ 02.876.973/0001-14 mantenedora da **Radio Capivary FM**, por intermédio de sua presidente, Geórgia Aparecida Europeu de Omena inscrita no CPF 958.899.571-04 e RG 4.105.883 SSP-GO declara e atesta para os devidos fins que a **Rádio Capivary FM** encontra-se com todas as instalações e equipamentos em conformidade com ultima autorização do Ministério das Telecomunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstas na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Por ser verdade firmo a presente.

Abadiânia, 25 de Agosto de 2.014

Geórgia Aparecida Europeu de Omena

Radio Capivary

PRACA DA FEIRA QD. 09 LT 01 – PROLONGAMENTO II-72.940-000-ABADIANIA - GO

BOA TARDE
JOAO ANTONIO BONFIM LEITESistemas
Interativos

Menu Principal ▼

BOLETO » » Nada Consta | menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ABADIANIA
CNPJ: 02.876.973/0001-14

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:42:05 do dia 29/08/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/09/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.876.973/0001-14
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABE
01/12/1991

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ABADIANIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO COMUNITARIA ABADIANIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
PC DA FEIRA

CEP
72.940-000

BAIRRO/DISTRITO
SETOR CENTRAL

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL



NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
QD.09 LT 01

MUNICÍPIO
ABADIANIA

DATA DA SITUAÇÃO
03/11/2005

DATA DA SITUAÇÃO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

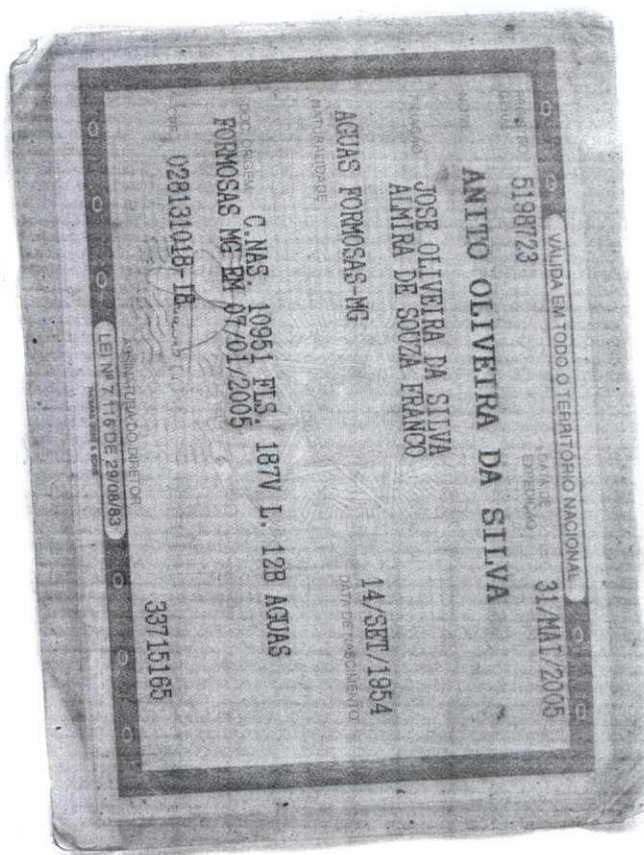
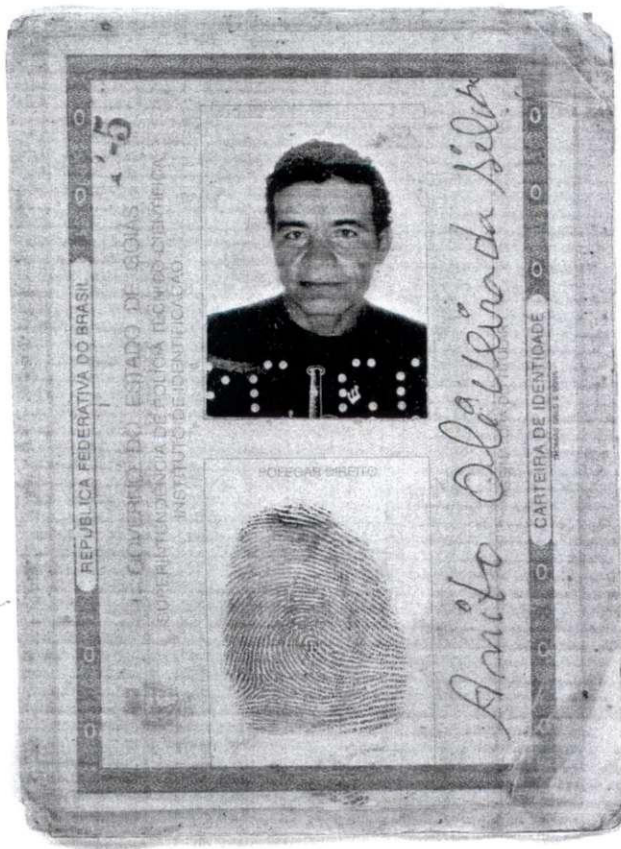
Emitido no dia **18/08/2014** às **10:39:58** (data e hora de Brasília).

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Impressão do Comprovante de Inscrição no CPF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
245.152.643-20

Nome
JOAO ANTONIO BONFIM LEITE

Nascimento
06/06/1966

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
27CE.67E8.A42F.C314

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:15:02 do dia 19/08/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



CARTÓRIO
COMARCA E MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA - GO

Silvio Aurélio Leal - Tabelião
Bel. Odorico dos Reis Leal Neto - Tabelião Substituto

05961406041731026001283 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO
(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Confere com o original. Dou fé.
Abadiânia - GO, 20 de agosto de 2014.

Priscila Aragão Costa - Escrevente

AV. GERALDO R. DOS SANTOS N.º 812 - CENTRO - FONE: (62) 3343-1387 - email: cartoriocivilabadiania@gmail.com

Preparar página para impressão

REGISTRO GERAL
48/16/47
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
DATA DE EXPEDIÇÃO
24/SET/2003

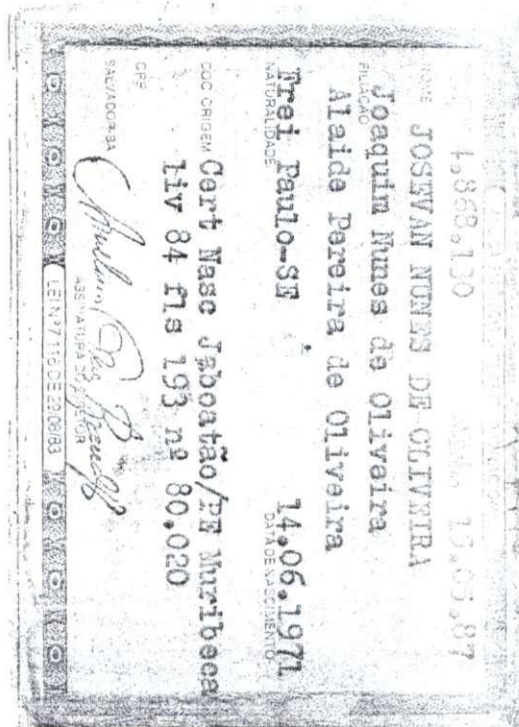
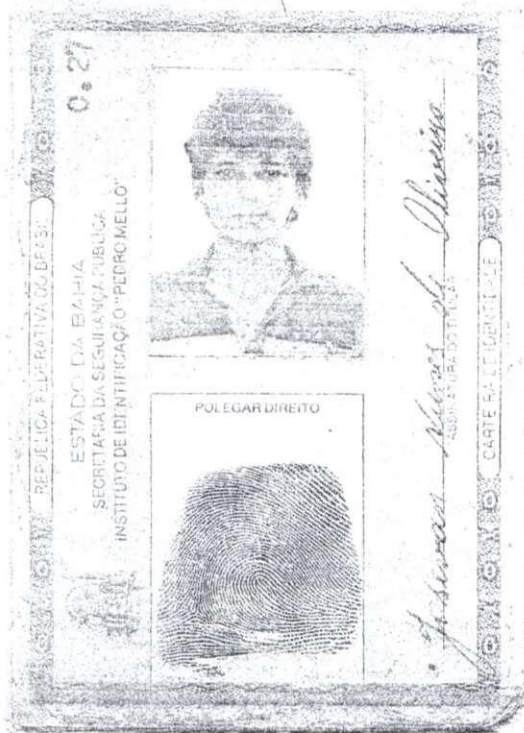
NOME
JOAO ANTONIO BONFIM LEITE

FILIAÇÃO
JOSE BEZERRA LEITE
STIEL BONFIM LEITE

DATA DE NASCIMENTO
06/JUN/1966

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116/DE 24/8/83
24433834

CPN
01/04/1988
C.CAS. 93 FLS. 93 V.L. 1-B RESERVA-PR EM



CARTEIRA DE IDENTIDADE

R.G. **29.619** EXP. **22 Ago 13** TS **"AB" Pos**

NOME **ARY ALBERTO NASCIMENTO COSTA**

3º SARGENTO PM

FILIAÇÃO **Sanderlene de Fatima Nascimento Costa**

NATURALIDADE **Goiânia-GO,** **20 Jan 1977**

Cas.nº **330**, Lv.B-02, Fls.68v, CRC de Abadânia-GO.

REGISTRO

CPF **786.601.811-15** Ozanir Gonçalves Itacarambi - Coronel

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDO COMO PORTE DE ARMA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

RÉPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO





Lei Nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2003

Dec. Fed. Nº 5.123, de 3 de Julho de 2006

ASSINATURA DO IDENTIFICADO

FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DEC. Nº 34.155/12/05/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome **ARY ALBERTO NASCIMENTO COSTA**

Nº de Inscrição **786601811-15**

Data de Nascimento **20/01/77**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura **Ary Alberto N. Costa**

ARY ALBERTO NASCIMENTO COSTA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : **14/06/94**

S E R P O

CARTÓRIO

REGISTRO CIVIL e TABELIÃO DE NOTAS

COMARCA E MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA - GO

Silvio Aurélio Leal - Tabelião

Bel. Odorico dos Reis Leal Neto - Tabelião Substituto

05221408041731026001280 - Consulte em: <http://extremedigital.tgo.jus.br/sele>

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º, IV) Confira com o original. Dou fé.

Abadânia - GO, 20 de agosto de 2014.

Priscila Aragão Costa - Escrevente

AV. GERALDO R. DOS SANTOS N.º 812 - CENTRO - FONE: (62) 3343-1387 - email: cartoriocivilabadania@gmail.com

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4325039 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 05/SET/2008

NOME JULIANA GONZAGA PEREIRA SANTOS

FILIAÇÃO JACI PEREIRA PINTO AURORA GONZAGA PINTO

ABADIANIA-GO 28/NOV/1982

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DCC ORIGEM C.CAS. 482 FLS. 144V L. B-02 ABADIANIA-GO EM 16/04/2004

CPF 000046731-73

5145231

Barbara S. Marinho ASSINATURA DO DIRETOR

22600299

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GRIFF & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS P-5

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Juliana Gonzaga Pereira Santos

SINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRIFF & SONS

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E JUDICIÁRIO DE NOTAS

Silvio Aurélio Leal - Tabelião

COMARCA E MUNICÍPIO DE ABADIANIA - GO Bel. Odorico dos Reis Leal Neto - Tabelião Substituto

05961406941731026001279 - Consulte em: <http://extrajudicial.jus.br/sefo>

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V) Confere com o original. Dou fé

Abadiania - GO, 20 de agosto de 2014.

Priscila Aragão Costa - Escrevente

AV. GERALDO R. DOS SANTOS N.º 812 - CENTRO - FONE: (62) 3343-1387 - email: cartoriocivilabadiania@gmail.com

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1 853 820 DATA DE EXPEDIÇÃO 11-01-1994

NOME DEUSDEDIT LOPES DE ALMEIDA FILHO

FILIAÇÃO Deusdedit Lopes de Almeida

Maria de Fatima Mendes da Silva

NATURALIDADE Brasília - DF DATA DE NASCIMENTO 26-09-1973

DOG ORIGEM Cert.Nasc.28324,Fls.57,Liv.35-A, 190F.,Núcleo Bandeirante-DF

DFE *** **

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116, DE 9/08/83

SANT'ANDRÉ
MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA - GO
COMARCA E MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA - GO

Silvio Aurelio Leal - Tabelião
Ra. Odonório dos Reis Leal Neto - Taboão Substituto

6596149041731029003278 - Consulte em: <http://cartorio.jus.br/sisico>

ART. 7º) / 1) CONFIAR com o ofender. Dou fê.
(le) nº 8.935/84 - **Abadiânia - GO, 40 de agosto de 2014.**

Priscila Aragão Costa - Escrevente

AN: 6596149041731029003278 - CENTRO - FONE: (62) 3243.1387 - email: cartorioabadiania@gmail.com

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
FAZENDA E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF: 056016381 72

COMPLETO

JOSÉDEBIT LOPES DE ALMEIDA FILHO

NASCIMENTO 26.09.73

Assinado por José de Almeida Filho

IDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

C/C

DOBRAR E PLANTAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

08

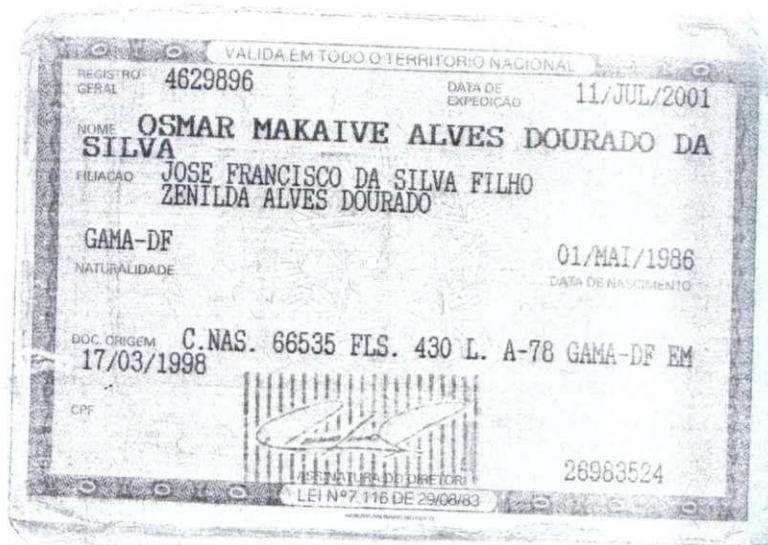
COLEÇÃO TIBETO

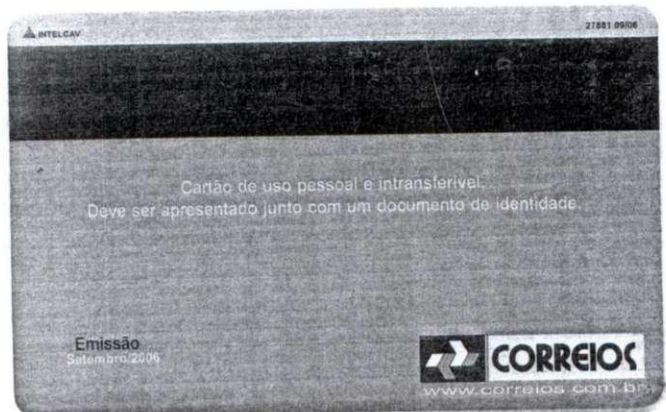
1

Assinatura do Titular

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Ronaldo Ribeiro Gonçalves

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 3391265-5602777

DATA DE EMISSÃO: 19/SET/1992

NOME: RONALDO RIBEIRO GONCALVES

FILIAÇÃO: JOAO RIBEIRO GONCALVES
MARIA RODRIGUES GONCALVES

ABADIÂNIA-GO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO: 03/MAI/1969

DOC. ORIGEM: C.N.S. 6196 FLS. 65-V L. 08 CRC ABADIÂNIA
GO EM 25/10/1969

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 7.116/DE 23/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

006.954.001-26

Nome: RONALDO RIBEIRO GONCALVES

Nascimento: 03/05/1969

Emissão: Dezembro/2007

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CORREIOS

AV. CARLOS DE CARVALHO

CARTÓRIO
REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS

Silvio Aurélio Leal - Tabelião

COMARCA E MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA - GO Bel. Odorico dos Reis Leal Neto - Tabelião Substituto

05961406041731026001275 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sele>

AUTENTICAÇÃO
(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º, V) Compare com o original. Dou fé.

Abadiânia - GO, 29 de agosto de 2014.

Priscila Araújo Costa - Escrevente

AV. GERALDO R. DOS SANTOS R.º 812 - CENTRO - FONE: (62) 3343-1387 - email: cartorioocv@abadiania@gmail.com

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3391212-5601606 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/SET/1992

NOME JOEL PEREIRA LEMES

FILIAÇÃO MANOEL PEREIRA LEMES MARIA LUIZA LEMES

ABADIANIA-GO 26/NOV/1972

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.NAS. 7634 FLS. 25 V L. 10 CRC ABADIANIA GO EM 30/11/1972

CPF 936252511-91

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 24/02/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JOEL PEREIRA LEMES

Nº de Inscrição 936252511-91 Data de Nascimento 26/11/72

BARCODE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura JOEL PEREIRA LEMES

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/07/99

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Silvio Aurélio Leal - Tabelião Bel. Odorico dos Reis Leal Neto - Tabelião Substituto

COMARCA E MUNICÍPIO DE ABADIANIA - GO

05961405041731026001274 - Consulte em: <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

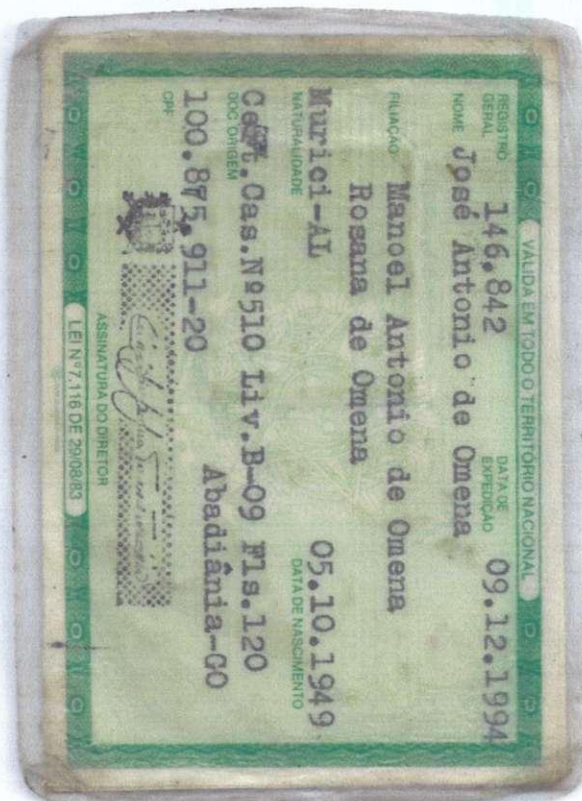
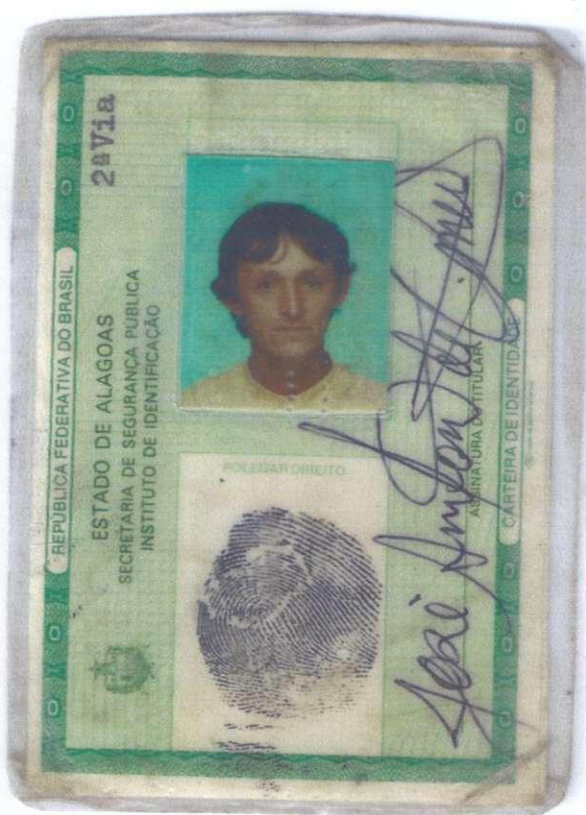
AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º CV). Confere com o original. Dou fé.

Abadânia - GO, 20 de agosto de 2014.

Priscila Aragão Costa - Escrevente

AV. GERALDO R. DOS SANTOS N.º 812 - CENTRO - FONE: (62) 3343-1367 - email: cartoriocivil@abadiania@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-5



POLEGAR DIREITO



OSMAN MARKONDES DOURADO NUNES

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 5058309 2.A VIA

DATA DE EMISSÃO 23/AGO/2011

OSMAN MARKONDES DOURADO NUNES

NILTON NUNES DE MORAIS

ZENILDA ALVES DOURADO

BRASILIA-DF

27/NOV/1998

DATA DE NASCIMENTO

C.N.A.S. 81991 FLS. 289 L. A-104 GMA DE 1

ZONA EM 13/03/1998

CPF 019389771-30

5989737

31987818

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ANTONIO MARCELO FILHO

CARTÓRIO

REGISTRO CIVIL E TRIBUTÁRIO DE NOTAS

Silvio Aurélio Leal - Tabelião

COMARCA E MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA - GO

05961406041731026001289 - Consulte em: <http://extrajudicial.tito.jus.br/sele>

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - IV). Confere com o original. Dou fé.

Abadiânia - GO, 20 de agosto de 2014.

Priscila Aragão Costa - Escrevente

AV. GERALDO R. DOS SANTOS N.º 812 - CENTRO - FONE: (62) 3343-1387 - email: cartoriocivilabadiania@gmail.com

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4105883 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/AGO/1997

NOME GEORGIA APARECIDA EUROPEU DE OMENA

FILIAÇÃO JOSE ANTONIO DE OMENA MARIDELMA EUROPEU

ANAPOLIS-GO DATA DE NASCIMENTO 29/MAI/1981

NATURALIDADE

DOC ORIGEM C.NAS. 3018 FL9. 78 L. 14 CRC ABADIANIA BO EM 15/12/1981

CPF 16928229

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Silvio Aurélio Leal - Tabelião
 COMARCA E MUNICÍPIO DE ABADIANIA - GO - Bel. Odorito dos Reis Leal Neto - Tabelião Substituto
 09561408041731026001288 - Consulte em: <http://extrajudicial.tno.luz.br/seleto>

AUTENTICAÇÃO
 (Lei nº 8.935/94 - Art. 7º) - Contém com o original. Dou fé.
 Abadiania - GO, 20 de agosto de 2014.
 Priscila Araújo Costa - Escrevente

AV. GERALDO R. DOS SANTOS N.º 812 - CENTRO - FONE: (62) 3343-1387 - email: cartorioabadiania@gmail.com

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
 GEORGIA APARECIDA EUROPEU DE OMENA

Ng de Inscrição
 958899571-04

Data do Nascimento
 29/05/81

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Georgina Aparecida Europeu de Omena

Foto

Impressão digital

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 29/02/00

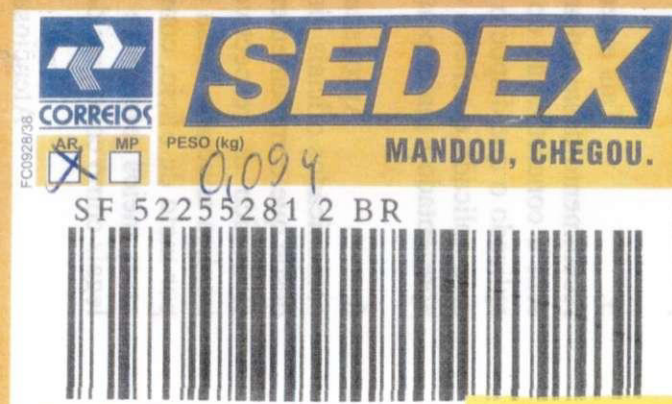
Assinatura

GEORGIA APARECIDA EUROPEU DE OMENA

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

DEST

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA - DRMC 04
PRAÇA XV DE NOVEMBRO 242 - 1º ANDAR
88010-970 - CENTRO
FLORIANÓPOLIS - SC



SEDEX[®]

MANDOU, CHEGOU.

EMETENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABATIA
RADIO CAPIVARY
RUA DA FEIRA QD 09 LT 24
2940 - 000 - PROLONGAMENTO
BADIÂNIA - GO II

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **JOSEVAM NUNES DE OLIVEIRA (Título Eleitoral: 058316100582)** foi **SECRETARIO (exercício 01/10/2013 a 01/10/2014)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMN - 33 PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - ABADIÂNIA/GO**
Vigência: **Início: 01/10/2013 Final: 01/10/2014**
Código: **WH6#.#E\$G.NIQ/.BYZR.**
Certidão emitida às: **31/10/2014 08:40:22**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Santa Catarina-DRMC/SC.

NOTA TÉCNICA Nº 15380/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.031941/2012-01**

Processo de Outorga nº: 53670.000716/1998.

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária de Abadiânia**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Abadiânia/GO..**

ANÁLISE

Tendo em vista a análise realizada no processo e, em pesquisa à rede mundial de computadores bem como em busca ao banco de dados do Tribunal Superior Eleitoral, constatou-se a existência de indícios segundos os quais a requerente manteria vínculo que a subordinariam ou a sujeitariam à gerência, administração, domínio, comando ou orientação de outra entidade, mediante compromissos ou **relações ideológicas e político-partidárias**, em infringência ao subitem 8.1, "f.7" da Norma 1/2011 e ao art.11 da Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998. a saber:

- O Secretário da entidade (Josevam Nunes de Oliveira) exerceu cargo no Diretório Municipal do Partido da Mobilização Nacional (PMN), também como Secretário, concomitantemente com o de dirigente da Associação Comunitária, conforme aponta a Certidão da Justiça Eleitoral, em anexo.

2. Desta maneira, como todos os fatos acima citados têm o potencial de infringir dispositivos legais, em obediência aos princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório, **é necessário que a entidade se manifeste** no prazo referido no Ofício que acompanha esta NT, **apresentando as razões que entender pertinentes.**

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 31/10/2014, às 09:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 31/10/2014, às 13:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0214302** e o código CRC **B23F7A49**.

Minutas e Anexos

Certidão da Justiça Eleitoral.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar-Centro
CEP: 88010-970-Florianópolis/SC
(48) 3229-4373 FAX (48) 3225-6724

Ofício nº 17456/2014/SEI-MC

Florianópolis, 31 de outubro de 2014

À Senhora
GEORGIA APARECIDA EUROPEU DE OMENA
Representante Legal da Associação Comunitária de Abadiânia
Praça Da Feira, Quadra 9, Lote 01, Prolongamento II.
CEP: 72.940.000 - Abadiânia/GO.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.031941/2012-01.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **15380/2014/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR POSTAL (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,

ARGÉLIA DINIZ SCHRAMM
Delegada Regional
Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm**, **Delegado Substituto**, em 31/10/2014, às 13:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0214373** e o código CRC **00B93D69**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar-Centro
CEP: 88010-970-Florianópolis/SC
(48) 3229-4373 FAX (48) 3225-6724

Memo. nº 1664/2014/SEI-MC

Florianópolis, 31 de outubro de 2014

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Solicitação de abertura de processo de apuração de infração - Ref.Processo nº53000.031941/2012-01..**

1. Foram encontrados indícios de que a Associação Comunitária Abadiânia, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em Abadiânia/GO, estaria infringindo o art.11 da Lei nº 9.612/1998, ao manter vínculo político-partidário, conforme exposto abaixo.

O Secretário da entidade, exerceu concomitantemente, cargo no Diretório Municipal do Partido da Mobilização Nacional, no exercício de 01/10/2013 à 01/10/2014, conforme certidões extraídas do *site* do TSE, cadastradas e digitalizadas no referido processo via SEI (doc.021497) e Atas de Eleições da entidade datadas de 02/01/2012 e 17/03/2014 (doc.0055876 e 0055924).

2. Diante o exposto, solicitamos abertura de processo de apuração de infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 31/10/2014, às 09:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0214411** e o código CRC **14634A33**.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA
RÁDIO COMUNITÁRIA CAPIVARY FM 87,9

PRAÇA DA FEIRA, QD. 09, LT. 01, BAIRRO PROLONGAMENTO II, CEP: 72.940-000, ABADIÂNIA-GO.

Ofício nº 012/2014.

Abadiânia, 03 de novembro de 2.014.

Ao

Senhor **MARCELO JOSÉ DUDEQUE**

MD. Delegado Regional Substituto da Delegacia Regional em Santa Catarina
Florianópolis – SC.

Assunto: Apresentação de documentos para renovação de outorga referente ao processo nº 53000.031941/2012-01.



Senhor Delegado Regional,

Em atenção ao Ofício nº 14109/2014/SEI-MC, datado de 06-10-2014, oriundo dessa Delegacia Regional, vimos, por intermédio deste, tempestivamente, apresentar a documentação exigida pela Nota Técnica nº 6034/2014/SEI-MC, relativa ao processo de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária nº 53000.031941/2012-01, a saber:

- I. Declaração, firmada pela representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação, atualizada;
- II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel, atualizada;
- III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;
- IV. Prova de que todos os seus dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia autenticada e legível do RG e do CPF).

Ressaltamos, Senhor Delegado, que os documentos aludidos seguem em anexo, autenticados e com firmas reconhecidas em Cartório.

Nesse passo, crendo que conseguimos sanear as pendências detectadas, nos colocamos à disposição dessa Delegacia para qualquer outra informação ou mesmo apresentação de novos documentos.

Atenciosamente,

Georgie Aparecida Europeu de Omena
GEORGIA APARECIDA EUROPEU DE OMENA
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA
RÁDIO COMUNITÁRIA CAPIVARY FM 87,9

PRAÇA DA FEIRA, QD. 09, LT. 01, BAIRRO PROLONGAMENTO II, CEP: 72.940-000, ABADIÂNIA-GO.

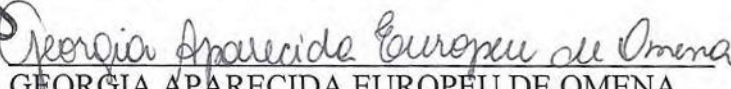
DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Praça da Feira, quadra 09, lote 01, bairro Prolongamento II, CEP: 72.940-000, nesta cidade de Abadiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.876.973/0001-14, representada por sua Presidente GEORGIA APARECIDA EUROPEU DE OMENA, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.105.883-SSP/GO e do CPF nº 958.899.571-04, residente e domiciliada no mesmo endereço citado acima, **DECLARA** e **ATESTA** para os devidos fins, sob as penas da lei, que a emissora **RÁDIO CAPIVARY FM 87,9** encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Declara, também, que a RÁDIO CAPIVARY FM 87,9 é administrada e mantida pela Associação Comunitária de Abadiânia, de cuja entidade a Sra. Georgia Aparecida Europeu de Omena é a atual Presidente.

Por ser verdade firma a presente.

Abadiânia, 29 de outubro de 2014.


GEORGIA APARECIDA EUROPEU DE OMENA
PRESIDENTE



Aline Pereira da Silva Maia
Tabeliã Respondente

Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura de GEORGIA APARECIDA EUROPEU DE OMENA, feita peramente mim pelo próprio.
Ddu Fé. Abadiânia-GO, 31 de outubro de 2014.
Em testº da verdade.
Selo Nº: 06471408271418023-000096 - Consulte em
<http://extrajudicial.tgo.jus.br>

Aline Pereira da Silva Maia - Tabeliã Respondente



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ABADIANIA

CNPJ: 02.876.973/0001-14

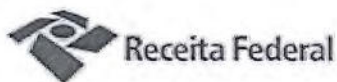
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:08:52 do dia 04/11/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/12/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.876.973/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/12/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ABADIANIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA ABADIANIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO PC DA FEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QD.09 LT 01	
CEP 72.940-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO ABADIANIA	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/11/2014** às **15:02:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/11/2014

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA
RÁDIO COMUNITÁRIA CAPIVARY FM 87,9

PRAÇA DA FEIRA, QD. 09, LT. 01, BAIRRO PROLONGAMENTO II, CEP: 72.940-000, ABADIÂNIA-GO.

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES
PROVA DE QUE TODOS SÃO BRASILEIROS NATOS

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE:

GEORGIA APARECIDA EUROPEU DE OMENA, brasileira, solteira, nascida em 29-05-1981, técnica em enfermagem, portadora da CIRG nº 4105883-SSP/GO e do CPF nº 958.899.571-04, residente e domiciliada na Praça da Feira, quadra 09, lote 01, Prolongamento II, Abadiânia-GO, CEP: 72.940-000.

VICE-PRESIDENTE:

JOSÉ ANTÔNIO DE OMENA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº 146.842-SSP/AL e do CPF nº 100.875.911-20, residente e domiciliado na Praça da Feira, quadra 09, lote 01, Prolongamento II, Abadiânia-GO, CEP: 72.940-000.

SECRETÁRIO:

JOSEVAN NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 14-06-1971, técnico em laticínio, portador da CIRG nº 4.868.130-SSP/BA e do CPF nº 468.641.485-72, residente e domiciliado na Rua 1º Maio, nº 47, bairro Lindo Horizonte, Abadiânia-GO, CEP: 72.940-000.

DIRETOR-ADMINISTRATIVO:

JOÃO ANTÔNIO BONFIM LEITE, brasileiro, casado, autônomo, nascido em 06-06-1966, portador da CIRG nº 4976747-SSP/GO e do CPF nº 245.152.643-20, residente e domiciliado na Praça da Feira, quadra 09, lote 01, Prolongamento II, Abadiânia-GO, CEP: 72.940-000.

DIRETOR DE OPERAÇÕES:

OSMAN MARKONDES DOURADO NUNES, brasileiro, solteiro, técnico em enfermagem, nascido 27-11-1988, portador da CIRG nº 5.058.309-SSP/GO e do CPF nº 019.359.771-30, residente e domiciliado na Rua 06, quadra 15, lote 11, bairro Lindo Horizonte, CEP: 72.940-000, Abadiânia-GO.

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE:

OSMAR MAKAIWE ALVES DOURADO DA SILVA, brasileiro, solteiro, radialista, nascido em 01-05-1986, portador da CIRG nº 4.629.896-DGPC/GO e do CPF nº 017.843.681-05, residente e domiciliado na Rua 06, quadra 15, lote 11, bairro Lindo Horizonte, CEP: 72.940-000, Abadiânia-GO.

SECRETÁRIO:

RONALDO RIBEIRO GONÇALVES, brasileiro, casado, radialista, nascido em 03-05-1969, portador da CIRG nº 3391265-5602777-SESP/GO e do CPF nº 006.954.001-26, residente e domiciliado na Rua Damas Santiago, quadra 13, lote 13, bairro Jardim Santa Fé, CEP: 72.940-000, Abadiânia-GO.

VOGAL:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA
RÁDIO COMUNITÁRIA CAPIVARY FM 87,9

PRAÇA DA FEIRA, QD. 09, LT. 01, BAIRRO PROLONGAMENTO II, CEP: 72.940-000, ABADIÂNIA-GO.

ANITO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, vigilante, nascido em 14-09-1954, portador da CIRG nº 5.198.723-SSP/GO e do CPF nº 028.131.018-18, residente e domiciliado na Rua João Ferreira Diniz, quadra 117, lote 02, bairro Prolongamento I, CEP: 72.940-000, Abadiânia-GO.

CONSELHO COMUNITÁRIO:

MEMBROS:

- 1) **DEUDEDIT LOPES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº 1.653.820-SSP/DF e do CPF nº 658.316.321-72, residente e domiciliado na Av. JK, quadra 03, lote 13, centro, nesta Cidade, representante da Igreja Apostólica Fonte da Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 02.790.160/0001-07, localizada na Rua Monsenhor Chiquinho, quadra 03, lotes 22, 23 e 24, centro nesta Cidade;
- 2) **ARY ALBERTO NASCIMENTO COSTA**, brasileiro, casado, militar, portador da Carteira de Identidade Militar nº 29.619-PM/GO e do CPF nº 786.601.811-15, residente e domiciliado na Rua 03, quadra 02, lote 16, bairro Lindo Horizonte, nesta Cidade, representante da Associação dos Moradores do Bairro Lindo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 01.780.331/0001-54, localizada nesta Cidade, no endereço supra;
- 3) **JOEL PEREIRA LEMES**, brasileiro, casado, vigilante, portador da CIRG nº 33912125601606-SSP/GO e do CPF nº 936.252.511-91, residente e domiciliado na Rua Gomes Pereira, quadra 94, lote 16, Prolongamento I, nesta Cidade, representante do 39º Posto de Fiscalização e Conscientização Ambiental, inscrito no CNPJ sob o nº 09.290.278/0001-15, sediado na Av. Anápolis, quadra 30, lote 03, centro, nesta Cidade;
- 4) **AGNALDO DOS SANTOS BUENO**, brasileiro, solteiro, padre, portador da CIRG nº 3.817.990-SSP/GO e do CPF nº 950.358.341-15, residente e domiciliado no Distrito de Posse D'Abadia, neste Município, pároco representante do Santuário Diocesano Nossa Senhora D'Abadia, inscrito no CNPJ sob o nº 00.044.909/0009-07, localizado na Praça da Matriz, s/n, centro, Distrito de Posse D'Abadia, neste Município;
- 5) **JULIANA GONZAGA PEREIRA SANTOS**, brasileira, casada, autônoma, portadora da CIRG nº 4325039-SSP/GO e do CPF nº 000.048.731-73, residente e domiciliada na Av. Otacílio Fernandes de Lima, nº 208, centro, nesta Cidade, representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Abadiânia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.818.864/0001-15.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 146.842 DATA DE EXPEDIÇÃO 09.12.1994

NOME José Antonio de Omena

FILIAÇÃO Manoel Antonio de Omena
Rosana de Omena

Murici-AL 05.10.1949
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cart. Cas. Nº 510 Liv. B-09 Fls. 120
100.875.911-20 Abadiânia-GO

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

29V18

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Foto

Assinatura

Impressão

CARTÓRIO

Silvio Aurélio Leal - Tabelião

Quanto dos Reis Leal Neto - Tabelião Substituto

COMARCA E MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA - GO

9546118604731926001281 - Consultar em: <http://rextaljudicial.tjgo.jus.br/sele>

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - VI) Confira com o original. Dou fé.

Abadiânia - GO, 20 de agosto de 2014.

Priscila Xiragão Costa - Escrevente

AV. GERALDO R. DOS SANTOS Nº 312 - CENTRO - FONE: (62) 3345-1387 - email: cartoriocelestadana@gmail.com

4.868.130 13.05.87

NOME JOSEVAN NUNES DE OLIVEIRA

Joaquim Nunes da Oliveira

Alaide Pereira da Oliveira

Trei Paulo-SE 14.06.1971

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

COC. ORIGEM Cert Nasc Jaboatão/PE Muribeca

liv 84 fls 193 nº 80.020

CPF

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PERROMELLO"

0.27

Assinatura de Nivaldo Silva

Assinatura do Titular

POLEGAR DIREITO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço de Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

468.641.485-72

Nome

JOSEVAN NUNES DE OLIVEIRA

Nascimento

14.06.1971

Escrituras: Nivaldo Silva
Roberta Pereira Gontijo
Alana Rodrigues Sousa

ABADIÂNIA - GO

0091140510110802600228 - Consulte em: <http://extrajudicial.go.gov.br/selo>

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Confere com o original. Dou fé.

Abadiânia-GO, 31 de outubro de 2014.

Nivaldo Silva - Escrevente Autorizado

AV. GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS, 1031 - CENTRO - CEP 72940-000 - FONE/FAX (62) 3343.1173

OFÍCIO DE NOTAS E REG. IMÓVEIS

ABADIÂNIA

GO

CARTÓRIO DO 1º

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4976747 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/SET/2003

NOME JOAO ANTONIO BONFIM LEITE

FILIAÇÃO JOSE BEZERRA LEITE
STAEI BONFIM LEITE

TAUA-CE DATA DE NASCIMENTO 06/JUN/1966

NATURALIDADE

CAS. 93 FLS. 93 V L. 1-B RESERVA-PR EM

01/04/1989

CPF 24433934

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/09/83



RECEITA FEDERAL

COMPROVANTE DE IMÓVEL

JOAO ANTONIO BONFIM LEITE

245.152.643-20

245.152.643-20

06/06/1966

VALIDO CONJUNTO COM COMPROVANTE DE RESERVAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Imóveis Rurais

COMPROVANTE DE IMÓVEL

DE NOTAS E REG. IMÓVEIS

ABADIÂNIA GO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Escrevente: Nivaldo Silva
Roberta Pereira Gonç
Alena Rodrigues S. de

Reinaldo Gonçalo da Silva
Tabelião

ABADIÂNIA - GO

00011406101108025002228 - Consulte em: <http://extrajudicial.tpo.us.br/selo>

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Confere com o original. Dou fe.

Abadiânia-GO, 31 de outubro de 2014.

Nivaldo Silva - Escrevente Autorizado

AV. GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS, 1031 - CENTRO - CEP 72940-000 - FONE/FAX 62/3843.1173



MINISTERIO DA FAZENDA
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 Número
017.843.681-05
 Nome
OSMAR MAKAIWE ALVES DOURADO DA SILVA
 Nascimento
01/05/1986

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
 DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSSAÍ DIREITO

Osmair Makaive Alves Dourado da Silva
 ASSINATURA DO TITULAR

(CARTEIRA DE IDENTIDADE)

CÓDIGO DE CONTROLE
DE2C.F14A.75D1.DD61

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil

as 10:37:27 do dia 27/04/2011 (hora e data de Brasília)
 código verificador: 00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4629896 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/JUL/2001

NOME **OSMAR MAKAIWE ALVES DOURADO DA SILVA**
 FILIAÇÃO **JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO ZENILDA ALVES DOURADO**

GAMA-DF
 NATURALIDADE

01/MAI/1986
 DATA DE NASCIMENTO

DOC. CRIGEM C.NAS. 66535 FLS. 430 L. A-78 GAMA-DF EM 17/03/1998

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

26983524

REQUISITO 1º DE NOTAS E NOMES DE IMÓVEIS
ABADIÂNIA - GO

Reinaldo Gontijo da Silva Tabelião Escreventes: Nivaldo Silva, Roberta Pereira Gontijo, Alana Rodrigues Lora

09011406101108026002231 - Consulte em: <http://extrajudicial.tigo.tus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO
 (Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Confere com o original. Dou fé.
 Abadiânia-GO, 31 de outubro de 2014.

Nivaldo Silva - Escrevente Autorizado

AV: GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS, 1031 - CENTRO - CEP 72940-000 - FONE/FAX (62) 3343.1173



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 3391265-5602/77 DATA DE 19/SET/1992
GERAL EXPEDIÇÃO

NOME RONALDO RIBEIRO GONCALVES

PAI JOAO RIBEIRO GONCALVES
MÃE MARIA RODRIGUES GONCALVES

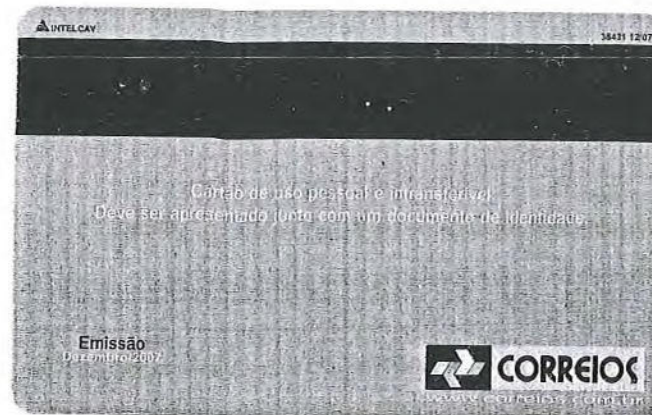
ABADIANIA-GO 03/MAI/1969
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.NAS. 6196 FLS. 65-V L. 08 CRC ABADIANIA
GO EM 25/10/1969

CPF 031941207

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/03/83



ABADIANIA - GO

00011406101108026002232 - Consulte em: <http://extrajudicial.tico.luz.br/selo>

Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V. Confere com o original. Dou fe.
Abadiania-GO, 31 de outubro de 2014.

Nivaldo Silva - Escrevente Autorizado

AV. GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS, 1031 - CENTRO - CEP 72940-000 - FONE/FAX (62) 3393.1473

Escrituras: Nivaldo Silva, Roberta Pereira Contijo, Alana Rodrigues Sousa

Renaldo Contijo da Silva, Escritor

ABADIANIA - GO

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade

Nome: Renaldo Pereira Contijo

CPF: 031941207

Assinatura: Renaldo Pereira Contijo

Assinatura: Renaldo Pereira Contijo

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Nome: RONALDO RIBEIRO GONCALVES

Numeração de Inscrição: 006.954.001-26

Nascimento: 03/05/1969

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5198723 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/MAR/2005

ANITO OLIVEIRA DA SILVA

JOSE OLIVEIRA DA SILVA
ALMIRA DE SOUZA FRANCO

AGUAS FORMOSAS-MG DATA DE NASCIMENTO 14/SET/1954

C.NAS. 10951 FLS. 187V L. 12B AGUAS
FORMOSAS MG EM 07/01/2005

02B131018-12 33715165

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTeira DE IDENTIDADE

Anito Oliveira da Silva




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Reinaldo Gontijo da Silva Tabelião
Escrituras: Nivaldo Silva
Roberta Pereira Gontijo
Alana Rodrigues Souza

00011406101106026002233 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Confere com o original. Dou fe.

Abadiânia-GO, 31 de outubro de 2014.

Nivaldo Silva - Escrevente Autorizado

AV. GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS, 1031 - CENTRO - CEP 72340-000 - FONE/FAX (62) 3343.1173



CARTEIRA DE IDENTIDADE

R.G. 29.619 EXP. 22 Ago 13 TS "AB" Pos

NOME ARY ALBERTO NASCIMENTO COSTA

3º SARGENTO PM

FILIAÇÃO Sanderlene de Fatima Nascimento Costa

NATURALIDADE Goiânia-GO, 20 Jan 1977

Cas. nº 330, Lv. B-02, Fls. 68v, CRC de Abadiânia-GO.

REGISTRO

CPF 786.601.811-15 Ozanir Gonçalves Itacarambi - Coronel Comandante do CCF

VALIDO COMO PORTE DE ARMA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS
GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO

 POLGAR



Lei Nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2005

700 - Fed. Nº 5.325, de 7 de Julho de 2006

Ary Alberto N. Costa
ASSINATURA DO IDENTIFICADO

ATENTICAÇÃO

0001405101108026002235 - Consulte em: <http://extrajudicial.titulos.br/leis>

(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V) Confira com o original. Dou fé

Abadiânia-GO, 31 de outubro de 2014.

Nivaldo Silva - Escrevente Autorizado

ABADIÂNIA - GO

Escritório: Nivaldo Silva
Roberta Pereira Gontijo
Aiana Rodrigues Sousa

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ARY ALBERTO NASCIMENTO COSTA

Nº de Inscrição
786601811-15

Data de Nascimento
20/01/77



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Ary Alberto N. Costa
ARY ALBERTO NASCIMENTO COSTA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 14/06/94



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3391212-5601606 DATA DE EMISSÃO 19/SET/1992

NOME JOEL PEREIRA LEMES

LOCALIDADE MANOEL PEREIRA LEMES MARIA LUIZA LEMES

ABADIANIA-GO DATA DE NASCIMENTO 26/NOV/1972

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

CONDIÇÃO C.NAS. 7634 FLS. 25 V L. 10 CRC ABADIANIA GO EM 30/11/1972

CPF

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.150 DE 29/08/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





X JOEL PEREIRA LEMES

CARTEIRA DE IDENTIDADE 1374



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JOEL PEREIRA LEMES

Nº de Inscrição 936252511-91 Data de Nascimento 26/11/72



Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

JOEL PEREIRA LEMES

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/07/99

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

ABADIANIA - GO

Renaldo Gontijo da Silva

Escriturante: Renaldo Silva

Roberta Pereira Gontijo

Alcides Rodrigues Sousa

ABADIANIA - GO

000114061011002002235 - Consulte em: <http://www.juizonline.com.br>

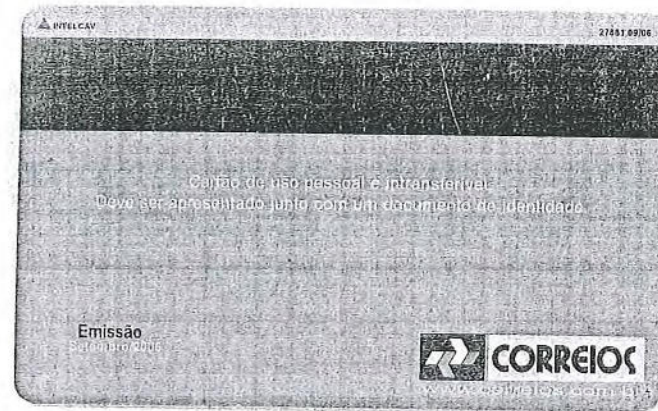
Lei nº 8.935/94 Art 7º - V. Confira com o original. Dou fe

Abadiania-GO, 31 de outubro de 2014.

Nivaldo Silva - Escriturante Autorizado

AM. GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS, 1001 - CENTRO - CEP: 72940-000 - FONE/FAX: (62) 3343.1211





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4325039 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 05/SET/2008

NOME JULIANA GONZAGA PEREIRA SANTOS

FILIAÇÃO JACI PEREIRA PINTO AURORA GONZAGA PINTO

ABADIANIA-GO 28/NOV/1982

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.CAS. 482 FLS. 144V L. B-02 ABADIANIA-GO EM 16/04/2004

CPF 000048731-73

5145231

ASSINATURA DO DIRETOR

22600299

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS P-5

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Juliana Gonzaga Pereira Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

TRANSLATO 1º DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS ABADIANIA - GO

Reinaldo Gontijo da Silva Tabelião

Escritores: Nivaldo Silva Roberta Pereira Gontijo Alana Rodrigues Sousa

00011406101108026002238 - Consulte em: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Confere com o original. Dou fe

Abadiânia-GO, 31 de outubro de 2014.

Nivaldo Silva - Escrevente Autorizado

AV. GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS, 1031 - CENTRO - CEP 72940-000 - FONE/FAX (62) 3343.1173



Marcelo José Duque

M.D. Delegado Regional da Delegacia Regional do Ministério
das Comunicações em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, 242, 1º andar, centro,
Itaunópolis - SC

CEP: 88.010-970



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR ☒ MP ☐ PESO / WEIGHT (kg) 0,112

JG 84331637 5 BR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Associação Comunitária de Abadiânia - GO (Rádio Capivary 87.9)
Praça da Feira, quadra 09, lote 01, bairro Profundamento II,
Abadiânia - GO

CEP 72.942-000

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SRA. GEÓRGIA APARECIDA EVAOPEU DE OMENA

ENDEREÇO / ADRESSE

PRAÇA DA FEIRA A. 9 Lote 01. PROLONGAMENTO II

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

72.940-000

ABADIÂNIA

GOBRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ofício 17456/2014/SES-MC

53000.031941/2012-01.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

20/11/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNITÉ DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISBLE DU RÉCEPTEUR

Jose Roberto de Oliveira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Fabio de Souza Oliveira
Agente de Correios
Mat. 8135809-1



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 75293121 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Santa Catarina - DPMG-04

Prça XV de Novembro, 242 - 1º andar

88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53000.031941/2012-01**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA**

Em atenção ao Memorando nº 1664/2014/SEI-MC, de 31 de outubro de 2014, por intermédio do qual a Delegacia Regional em Santa Catarina informa indícios de prática de irregularidades, comunicamos que foi instaurado o Processo de Apuração de Infração - PAI nº 53900.001603/2015-36 em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Abadiânia, Estado de Goiás.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 10/02/2015, às 10:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0318350** e o código CRC **B4F117E7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA
RÁDIO COMUNITÁRIA CAPIVARY FM 87,9

PRAÇA DA FEIRA, QD. 09, LT. 01, BAIRRO PROLONGAMENTO II, CEP: 72.940-000, ABADIÂNIA-GO.

Ofício nº 013/2014.

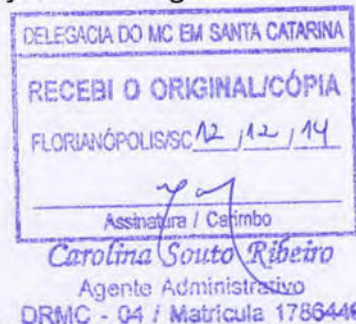
Abadiânia, 03 de dezembro de 2.014.

À

Senhora **ARGÉLIA DINIZ SCHRAMM**

MD. Delegada Regional Substituta da Delegacia Regional em Santa Catarina
Florianópolis – SC.

Assunto: Apresentação de manifestação a respeito da Nota Técnica nº 15380/2014/SEI-MC, referente ao processo nº 53000.031941/2012-01 de renovação de outorga.



Senhora Delegada Regional,

Em atenção ao Ofício nº 17456/2014/SEI-MC, datado de 31-10-2014, oriundo dessa Delegacia Regional, vimos, por intermédio deste, tempestivamente, apresentar manifestação a respeito da Nota Técnica nº 15380/2014/SEI-MC, relativa ao processo de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária nº 53000.031941/2012-01, a saber:

A referida Nota Técnica diz que “...em pesquisa à rede mundial de computadores bem como em busca ao banco de dados do Tribunal Superior Eleitoral, constatou-se a existência de indícios segundo os quais a requerente manteria vínculo que a subordinariam ou a sujeitariam à gerência, administração, domínio, comando ou orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações ideológicas e político-partidárias, em infringência ao subitem 8.1, “f.7”, da Norma 1/2011 e ao art. 11 da Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, a saber: - O Secretário da entidade (Josevan Nunes de Oliveira) exerceu cargo no Diretório Municipal do Partido da Mobilização Nacional (PMN) também como Secretário, concomitantemente com o de dirigente da Associação Comunitária, conforme aponta a Certidão da Justiça Eleitoral, em anexo”.

Realmente, a Certidão da Justiça Eleitoral aponta que o Secretário desta Associação, Sr. Josevam Nunes de Oliveira, ocupou o cargo de Secretário do Partido da Mobilização Nacional – PMN no período de 01-10-2013 até 01-10-2014, fato esse que poderia infringir o subitem 8.1, letra “f.7”, da Norma 1/2011, e o art. 11 da Lei nº 9.612/98.

Contudo, Senhora Delegada, esse fato por si só não tem o condão de trazer tal implicação, ou seja, de estabelecer efetivamente que a *"requerente manteria vínculo que a subordinariam ou a sujeitariam à gerência, administração, domínio, comando ou orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações ideológicas e político-partidárias"*. Embora possa gerar indícios de subordinação ou sujeição, como muito bem asseverado na mencionada Nota Técnica, haveria necessidade de comprovação desse fato, o que na realidade nunca ocorreu.

Na verdade, em data de 17-03-2014, houve Assembleia Geral Extraordinária para reformulação dos estatutos da Associação Comunitária, com modificações também nos órgãos da Entidade, em razão do que foi realizada nova eleição para preenchimento dos respectivos cargos (vide cópia da ata anexa). Nessa data, apresentou-se apenas uma chapa de candidatos, que foi eleita para um mandato de quatro anos, porém, o Secretário Josevam, até mesmo por desconhecimento do impedimento que estava sujeito, pois era também Secretário da Comissão Provisória do PMN, nada falou sobre essa situação, fato que passou despercebido por todos.

Portanto, pela falta de conhecimento desse empecilho por parte do Secretário e, também, pela falta de conhecimento desse fato pela Associação, houve o exercício concomitante dos dois cargos. Apesar dessa situação, até então desconhecida por parte dessa Associação, não houve qualquer fato ou acontecimento de subordinação ou sujeição desta Entidade à gerência, administração, domínio, comando ou orientação desse Partido Político (PMN). Isto é, nenhum ato do aludido Secretário, que também foi Secretário da Comissão Provisória de um Partido Político que estava chegando na cidade de Abadiânia-GO, foi realizado com tal objetivo, até porque o cargo de Secretário (individualmente falando), que realiza apenas trabalhos formais, não tem tamanha relevância nas orientações ideológicas de uma Associação, que é integrada por pessoas representantes dos mais diversos setores da sociedade (pastor, padre, militares etc.), que poderiam subordiná-la ou sujeitá-la a orientação estranha aos objetivos da entidade.

Houve, sim, desconhecimento das regras citadas por parte do Secretário Josevam, o qual sendo ciente desse empecilho, promoveu, imediatamente, sua desfiliação do Partido da Mobilização Nacional – PMN, conforme certidão da Justiça Eleitoral, em anexo. A Associação, por seu lado, também, não sabia desse fato até o recebimento do ofício que ora responde, por isso nenhuma atitude fora tomada.

Portanto, esta Associação apresenta, neste momento, a certidão eleitoral que comprova que o Secretário Josevam está desfilado do aludido Partido Político, frisando que nenhum ato foi praticado pelo Secretário que caracterizasse a finalidade de subordinação ou sujeição dessa Associação àquele Partido Político, e se coloca à inteira disposição para qualquer espécie de investigação ou inspeção. Solicita, também, que essas razões sejam consideradas e que o processo de

renovação de outorga tenha seu trâmite normal, com o deferimento dos serviços de radiodifusão comunitária a esta Associação, como vem sendo feito a contento há muitos anos.

Sem mais para o momento, antecipamos-lhe nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

Georgia Aparecida Europeu de Omena
GEORGIA APARECIDA EUROPEU DE OMENA
PRESIDENTE



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: JOSEVAN NUNES DE OLIVEIRA

Inscrição: 058316100582

Certidão emitida às 13:27:02 de 03/12/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **<http://www.tse.gov.br>**, por meio do código de autenticação: **DPWU.EYAP.UVP/.6NE2**

Ata lavrada no livro 01, fls. v/37 a 43.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA E DEMAIS ATOS.

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e quatorze (17-03-2014), os associados devidamente convocados conforme impõem os estatutos sociais, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária para atender a seguinte ordem do dia: 1) reformulação do estatuto da Associação Comunitária de Abadiânia; 2) eleição e posse da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário desta Associação conforme prescreve a reformulação aprovada. Aberta a reunião pela Presidente Georgia Aparecida Europeu de Omena, verificou-se a presença dos associados que abaixo assinam, os quais a escolheram, por unanimidade, para presidi-la, tendo esta convocado a mim, Josevan Nunes de Oliveira, Secretário desta Associação, para secretariá-la nesta Assembleia Geral, conforme determinam os estatutos. Após, a Senhora Presidente saudou os presentes e teceu considerações a respeito da Associação, lembrando que os objetivos desta entidade é organizar e congregar os grupos comunitários em defesa dos interesses da comunidade e a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, discorrendo, ainda, sobre a necessidade da realização desta Assembleia Geral para alteração do estatuto originário. A necessidade dessa alteração estatutária prende-se ao fato da necessidade de adequação deste estatuto ao novo Código Civil Brasileiro, ao disposto na Norma nº 1/2011 do Ministério das Comunicações, e ao disposto na Lei 9.612/98, que dispõem sobre a radiodifusão comunitária. Em razão da grande extensão de artigos a serem modificados foi proposta uma reformulação total do estatuto, a qual foi elaborada e será lida, discutida e, sendo aceita, aprovada, nos seguintes termos: "REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA. ESTATUTO. I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. Art.1º - A Associação Comunitária de Abadiânia, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Abadiânia, Estado de Goiás com sede, na Praça da Feira, Q. 09 Lt, 01, centro, Abadiânia-Goiás e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. Art.2º- A Associação Comunitária de Abadiânia tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA conforme a legislação vigente, bem como: I - beneficiar a comunidade com vistas a : a) dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II - respeitar e atender aos seguintes princípios: a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição

2º OFÍCIO
ABADIÂNIA - GO



social nas relações comunitárias; § 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; §3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. Art.4º- A receita da Associação Comunitária de Abadiânia será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. II - DOS ASSOCIADOS. Art. 5º- É assegurado o ingresso gratuito como associado de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço e ainda entidades que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. Art. 6º - A Associação Comunitária de Abadiânia será composta pelas seguintes categorias de associados: I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. II - Contribuintes ou Efetivos - Formada por todos os fundadores e afiliados. III - Honorários - Todos os membros que participam e/ou participaram da Diretoria. Art. 7º- As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral. Art. 8º- São direitos e deveres dos associados: a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12; b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral. Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO. Art. 10 - São órgãos da Associação Comunitária de Abadiânia: a) Assembleia Geral; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal; d) Conselho Comunitário. Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária de Abadiânia, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, de janeiro a março, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º. § 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, ou, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. §2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária de Abadiânia e

2º OFÍCIO
ABADIÂNIA - GO

2º OFÍCIO
ABADIÂNIA - GO

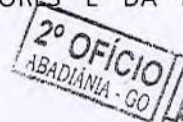
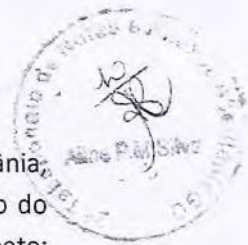


estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. §3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º. §4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º. §5º - A Assembleia Geral poderá também ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados (art.60 da lei 10.406/2002- Código Civil). Art. 12 - A Diretoria da Associação Comunitária de Abadiânia, órgão executivo e administrativo, será composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Diretor Administrativo e Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma reeleição. §1º - A Diretoria da Associação Comunitária de Abadiânia poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º. § 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art. 13 - São atribuições: I) Da Diretoria: a)Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade; b)Convocar as reuniões e Assembleias Gerais; c)Representar a Associação Comunitária de Abadiânia em atos públicos ou internos. d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária de Abadiânia; e)Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro; g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; h)Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; i)Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral; II) De cada dirigente: a)Ao Presidente compete: representar a Associação Comunitária de Abadiânia passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; b) Ao Vice-Presidente compete: Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas e substituir o presidente nos casos de afastamento temporário ou definitivo, bem como nos seus impedimentos salvo nos casos de deliberação em contrário por parte da Diretoria; c)Ao Secretário: Secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da secretaria; d)Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos

2º OFÍCIO
ABADIÂNIA - GO

2º OFÍCIO
ABADIÂNIA - GO

documentos concernentes a vida financeira da Associação Comunitária de Abadiânia, supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; e) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado. Art. 14 – O Conselho Fiscal será constituído por três (03) membros efetivos: presidente, secretário e um vogal, eleitos em Assembleia geral para mandato igual ao da diretoria. Parágrafo Único - O Conselho fiscal reunir-se-á anualmente e extraordinariamente sempre que convocado para apreciar e aprovar ou não o balanço financeiro, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade. Art. 15 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. IV - DAS ELEIÇÕES. Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral da eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. §1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. §2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral. V - DA PROGRAMAÇÃO. Art. 17 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO. Art. 18 - O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária de Abadiânia será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobra da receita associados e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. VII - DA DESTITUIÇÃO DOS ADMINISTRADORES E DA REFORMA



ESTATUTÁRIA. Art. 19 - Para destituição de administradores e alteração estatutária, a assembleia geral deverá ser especialmente convocada para esse fim, com presença de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados presentes em 1ª chamada, ou 30 (trinta) minutos após em 2ª chamada com qualquer número de associados presentes, sendo os assuntos deliberados, aprovados por 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos presentes. Art. 20 - A dissolução da Associação Comunitária de Abadiânia ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia Geral. VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 22 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral do dia 17 de março de 2014, alterando totalmente o estatuto anteriormente registrado em cartório". Depois da leitura desta proposta de reformulação em voz alta e clara, foi realizada a discussão, ofertando-se oportunidades para apresentação de sugestões e emendas. A seguir, chegou-se à conclusão de que a reformulação ora apresentada atende as necessidades legais e normativas, tendo sido aprovada por unanimidade dos presentes. Ficou decidido que esta reformulação deverá ser averbada imediatamente junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Abadiânia-GO, onde está registrado o estatuto originário. Diante da reformulação apresentada e aprovada por unanimidade nesta ocasião, houve a necessidade de reformar também os órgãos da Associação, promovendo-se novas eleições neste ato, pois houve modificação na Diretoria Executiva e também a inclusão do Conselho Fiscal. Assim, passou-se a realizar as novas eleições, fraqueando-se a oportunidade para apresentação de chapas ou nomes individuais, tudo conforme as prescrições estatutárias. Houve a inscrição de apenas uma chapa de candidatos com os seguintes componentes: Para compor a Diretoria Executiva: - Presidente: **GEORGIA APARECIDA EUROPEU DE OMENA**, brasileira, solteira, nascida em 29-05-1981, técnica em enfermagem, portadora da CIRG nº 4105883-SSP/GO e do CPF nº 958.899.571-04, residente e domiciliada na Praça da Feira, quadra 09, lote 01, Prolongamento II, Abadiânia-GO, CEP: 72.940-000. Vice-Presidente: **JOSÉ ANTÔNIO DE OMENA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº 146.842-SSP/AL e do CPF nº 100.875.911-20, residente e domiciliado na Praça da Feira, quadra 09, lote 01, Prolongamento II, Abadiânia-GO, CEP: 72.940-000. - Secretário: **JOSEVAN NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 14-06-1971, técnico em laticínio, portador da CIRG nº 4.868.130-SSP/BA e do CPF nº 468.641.485-72, residente e domiciliado na Rua 1ª Maio, nº 47, bairro Lindo Horizonte, Abadiânia-GO, CEP: 72.940-000. - Diretor Administrativo: **JOÃO ANTÔNIO BONFIM LEITE**, brasileiro, casado, autônomo, nascido em 06-06-1966, portador da CIRG nº 4976747-SSP/GO e do CPF nº 245.152.643-20, residente e domiciliado na Praça da Feira, quadra 09, lote 01, Prolongamento II, Abadiânia-GO, CEP: 72.940-000. - Diretor de Operações: **OSMAN MARKONDES DOURADO NUNES**, brasileiro, solteiro, Técnico em enfermagem, nascido 27-11-1988, portador do CIRG n.º 5.058.309-SSP/GO e do CPF 019.359.771-30, residente e domiciliado na Rua 06 quadra 15, lote 11, Lindo Horizonte, CEP: 72.940-000, Abadiânia-GO, Para compor o Conselho Fiscal: - Presidente: **OSMAR MAKAIWE ALVESDOURADO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, radialista, nascido 01-05-1986, portador do CIRG n.º 4.629.896-DGPC/GO e do CPF 017.843.681-05, residente e domiciliado na Rua 06, quadra 15, lote 11, Lindo Horizonte, CEP: 72.940-000, Abadiânia-GO.



2º OFÍCIO
ABADIÂNIA - GO

2º OFÍCIO
ABADIÂNIA - GO

Secretário: **RONALDO RIBEIRO GONÇALVES**, brasileiro, casado, radialista, nascido 03-05-1969, portador do CIRG n.º 3391265-5602777-SESP/GO e do CPF 006.954.001-26, residente e domiciliado na Rua Dama Santiago, quadra 13, lote 13, Jardim Santa Fé, CEP: 72.940-000, Abadiânia-GO. Vogal: **ANITO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, vigilante, nascido 14-09-1954, portador do CIRG n.º 5.198.723-SSP/GO e do CPF 028.131.018-18, residente e domiciliado na Rua João Ferreira Diniz, quadra 117, lote 02, Prolongamento I, Abadiânia-GO, CEP: 72.940-000. Para compor o Conselho Comunitário: **DEUDEDIT LOPES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG n.º 1.653.820-SSP/DF e do CPF n.º 658.316.321-72, residente e domiciliado na Av. JK, quadra 03, lote 13, centro, nesta Cidade, representante da Igreja Apostólica Fonte da Vida, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.790.160/0001-07, localizada na Rua Monsenhor Chiquinho, quadra 03, lotes 22, 23 e 24, centro nesta Cidade; **ARY ALBERTO NASCIMENTO COSTA**, brasileiro, casado, militar, portador da Carteira de Identidade Militar n.º 29.619-PM/GO e do CPF n.º 786.601.811-15, residente e domiciliado na Rua 03, quadra 02, lote 16, bairro Lindo Horizonte, nesta Cidade, representante da Associação dos Moradores do Bairro Lindo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.780.331/0001-54, localizada nesta Cidade, no endereço supra; **JOEL PEREIRA LEMES**, brasileiro, casado, vigilante, portador da CIRG n.º 33912125601606-SSP/GO e do CPF n.º 936.252.511-91, residente e domiciliado na Rua Gomes Pereira, quadra 94, lote 16, Prolongamento I, nesta Cidade, representante do 39º Posto de Fiscalização e Conscientização Ambiental, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.290.278/0001-15, sediado na Av. Anápolis, quadra 30, lote 03, centro, nesta Cidade; **AGNALDO DOS SANTOS BUENO**, brasileiro, solteiro, padre, portador da CIRG n.º 3.817.990-SSP/GO e do CPF n.º 950.358.341-15, residente e domiciliado no Distrito de Posse D'Abadia, neste Município, pároco representante do Santuário Diocesano Nossa Senhora D'Abadia, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.044.909/0009-07, localizado na Praça da Matriz, s/n, centro, Distrito de Posse D'Abadia, neste Município; e **JULIANA GONZAGA PEREIRA SANTOS**, brasileira, casada, autônoma, portadora da CIRG n.º 4325039-SSP/GO e do CPF n.º 000.048.731-73, residente e domiciliada na Av. Otacílio Fernandes de Lima, n.º 208, centro, nesta Cidade, representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Abadiânia, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.818.864/0001-15. Dando andamento aos trabalhos, foi realizada a votação, colhendo-se a unanimidade dos votos favoráveis à chapa acima apresentada, que ficou assim constituída: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: **GEORGIA APARECIDA EUROPEU DE OMENA**; Vice-Presidente: **JOSÉ ANTÔNIO DE OMENA**; Secretário: **JOSEVAN NUNES DE OLIVEIRA**; Diretor Administrativo: **JOÃO ANTÔNIO BONFIM LEITE**; Diretor de Operações: **OSMAN MARCONDES DOURADO NUNES**. CONSELHO FISCAL: Presidente: **OSMAR MAKAIWE ALVESDOURADO DA SILVA**. Secretário: **RONALDO RIBEIRO GONÇALVES**, Vogal: **ANITO OLIVEIRA DA SILVA**. CONSELHO COMUNITÁRIO: **DEUDEDIT LOPES DE ALMEIDA**; **ARY ALBERTO NASCIMENTO COSTA**; **JOEL PEREIRA LEMES**; Pe. **AGNALDO DOS SANTOS BUENO** e **JULIANA GONZAGA PEREIRA SANTOS**. Em seguida, os eleitos foram empossados, cujo mandato será pelo prazo de quatro (4) anos, contados desta data. Nada mais havendo a tratar, declarou a Senhora Presidente encerrada a presente reunião. Para constar, lavrei esta ata que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada. Eu, Josevan Nunes de Oliveira, Secretário, a subscrevi.

2º OFÍCIO
ABADIÂNIA - GO

Josevan Nunes de Oliveira

2º OFÍCIO
ABADIÂNIA - GO

Georgia Aparecida Europeu de Omena

Nada mais. Era o que continha a presente ata, que para aqui fielmente digitei, conferi, dato e assino. Eu, Josevan Nunes de Oliveira, Secretário, a digitei e subscrevi.

Abadiânia-GO, 17 de março de 2014.

JOSEVAN NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

2º OFÍCIO
ABADIÂNIA - GO

Georgia Aparecida
Europeu de Omena

2º TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS DE ABADIÂNIA-GO

Aline Pereira da Silva Maia
Tabeliã Respondente

Reconheço por **semelhança** a assinatura de JOSEVAN NUNES DE OLIVEIRA, é ao exemplar existente em meu arquivo.
Dou Fé: Abadiânia-GO, 03 de abril de 2014.
Em testº da verdade.
Selo Nº: 06471404031037023-000009. Consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br>

Aline Pereira da Silva Maia - Tabeliã Respondente

PAÇO DA MATRIZ - QUADRA Nº 01, LOTE Nº 006 - CENTRO - FONE (62) 3342-1537 - CEP 72940-000 - ABADIÂNIA-GO

2º TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS DE ABADIÂNIA-GO

Aline Pereira da Silva Maia
Tabeliã Respondente

Reconheço por **semelhança** a assinatura de GEORGIA APARECIDA EUROPEU DE OMENA, é ao exemplar existente em meu arquivo.
Dou Fé: Abadiânia-GO, 03 de abril de 2014.
Em testº da verdade.
Selo Nº: 06471404031037023-000005. Consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br>

Aline Pereira da Silva Maia - Tabeliã Respondente

PAÇO DA MATRIZ - QUADRA Nº 01, LOTE Nº 006 - CENTRO - FONE (62) 3342-1537 - CEP 72940-000 - ABADIÂNIA-GO

2º TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS DE ABADIÂNIA-GO

Aline Pereira da Silva Maia
Tabeliã Respondente

PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 2.391, averbado sob nº 003 à margem do Registro nº 43. Dou fé.
Abadiânia - GO 03/04/2014.
Emolumentos: R\$ 36,62 Taxa Judiciária: R\$ 11,00 Total: R\$ 47,62
Selo Digital: 06471404031716109000000

Aline Pereira da Silva Maia - Tabeliã Respondente

PAÇO DA MATRIZ - QUADRA Nº 01, LOTE Nº 006 - CENTRO - FONE (62) 3342-1537 - CEP 72940-000 - ABADIÂNIA-GO

Para Argélia Piniz Schramm
Delegada Regional Substituta da Delegacia Regional em Santa Catarina
XV de Novembro, 242, 1º andar, centro,

Joinville - SC

88.010-970



REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY		
AR ☒	MP ☐	PESO / WEIGHT (kg) 0.072
JH 38453116 2 BR		

Associação Comunitária de Abadiania
Praça da Feita, quadra 09, lote 01, Probrangamento II,
Abadiania - GO

CEP: 72.940-000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**

Praça XV de Novembro, 242 - Centro - CEP: 88010-970 - Florianópolis/SC
(48) 3229-4338 FAX (48) 3225-6724

Memo. nº 355/2015/SEI-MC

Florianópolis, 25 de fevereiro de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias - CODEN

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.**

Senhora Coordenadora,

Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Comunitária de Abadiânia**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Abadiânia/GO**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

ARGÉLIA DINIZ SCHRAMM
Delegada Regional
Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm**, **Delegado Substituto**, em 25/02/2015, às 12:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0372709** e o código CRC **51473EBF**.

[Menu Principal](#) ▼Sistemas
InterativosSRD »» Consultas »» Geral | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: GO
Município: Abadiânia
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Abadiânia
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ABADIANIA
Nome Fantasia:
Logradouro: PRACA DA FEIRA, QD. 09, LOTE 01 - CENTRO
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.876.973/0001-14
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ABADIANIA

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 72940000
Número: .
Município: Abadiânia
Telefone:

Logradouro: PRACA DA FEIRA, QD. 09, LOTE 01 - CENTRO
Complemento:
Distrito: Abadiânia
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:

UF: GO

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 72940000
Número: .
Município: Abadiânia

Logradouro: PRACA DA FEIRA, QD. 09, LOTE 01 - CENTRO
Complemento:
Distrito: Abadiânia
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

UF: GO

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel: 50011376406

Caixa:

Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza	
	- Selecione -				25/08/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	- Selecione -				10/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Jur.
	- Selecione -				02/05/2002	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	- Selecione -				12/03/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Jur.

☐ Característica da Estação Instalada

☐ Dados do Licenciamento

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica****Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica****Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas****Coordenação de Análise de Denúncias****DESPACHO**Processo nº: **53000.031941/2012-01**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA**

Em atenção ao Memorando nº 355/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.001603/2015	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: Art. 11 c/c art. 21, inciso IV da Lei n. 9.612/98.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 26/05/2015, às 10:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0418527** e o código CRC **93864C22**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.031941/2012 Localidade / UF: ABADIÂNIA/GO
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ABADIANIA
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Osman Marcondes Dourado Nunes	019.359.771-30	Diretor de Operações	17/03/2014 17/03/2018	
JOSE ANTONIO DE OMENA	100.875.911-20	Vice-Presidente	17/03/2014 17/03/2018	
Josevan Nunes de Oliveira	468.641.485-72	Secretário	17/03/2014 17/03/2018	
Josevan Nunes de Oliveira	245.152.643-20	Diretor Administrativo	17/03/2014 17/03/2018	
Gerogia Aparecida Europeu de Omena	958.899.571-04	Presidente	17/03/2014 17/03/2018	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO CADASTRADO E DIGITALIZADO-SEI.

1. Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom: fl.02, doc.0227739.
2. Certidão Negativa de débitos administrados pela ANATEL: fl.03, doc.0227739.
3. CNPJ válido e atual: fl.04, doc.0227739.
4. Estatuto Social: fls.12 à 25, doc.0055876, 15 à 21, doc.0055924 e fls.05 à 11, doc.0291022.
5. Ata de eleição: fls.26 à 28, doc.0055924 e fls.09 à 11, doc.0291022.
6. Cópias dos RG e CPF dos Diretores: fls. 07 à 11, doc.0227739.
7. Relatório do Conselho Comunitário sobre programação e grade: fls.06 `08, doc.0055924.

OBS: Desfiliação Partidária do Secretário Josevan: fls.01 à 04, doc.0291022.

Conclusão da Análise-Processo Instruído.

TADEU/DRMC/SC.01/06/2015.

Tadeu Rosa

NOTA TÉCNICA Nº 11699/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.031941/2012-01**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária Abadiânia**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Abadiânia/GO**, por meio da Portaria nº **487**, publicada no DOU de 25/08/2000, e Decreto Legislativo nº **60**, publicado no DOU de 02/05/2002.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou 02/05/2012. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 03/12/2012, às fls. nº 06 à 08, evento SEI 0055876 subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE:		
Associação	Comunitária	Abadiânia.

QUADRO DIRETIVO:	
Presidente: Georgia Aparecida Europeu de Omena.	
Vice-Presidente: José Antônio de Omena.	
Secretário: Josevan Nunes de Oliveira.	
Diretor Administrativo: João Antônio Bonfim Leite.	
Diretor de Operações: Osman Marcondes Dourado Nunes.	

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e demais disposições legais vigente, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e com as demais disposições legais vigentes.	Ok, páginas 5 a 11 do evento SEI (0291022).
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 9 a 11, do evento SEI (0291022).

3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 7 a 11, do evento SEI (0227739).
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 02 do evento SEI (0227739).
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 3 do evento SEI (0227739).
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual.	Ok, página 4 do evento SEI (0227739).
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art.8º da Lei nº 9.612, de 1998, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, página 6 a 8 do evento SEI (0055924).

4. Existe apontamento quanto a processo de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 0418527 processo anexado 53900.001603/2015 (em trâmite).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Delegacia Regional posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, evento SEI 0780982.

À consideração superior.

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.031941/2012-01**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **2/05/2012**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Abadiânia**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Abadiânia/GO**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº XXX/20XX/SEI-MC
de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.031941/2012-01 e nº 53670.000716/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2/5 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Abadiânia, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Abadiânia/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 21/10/2015, às 13:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 26/10/2015, às 15:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 14:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 16/12/2015, às 12:38, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 30/12/2015, às 17:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0532539** e o código CRC **EB24AE8D**.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo

nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das

Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.
19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a

ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS			
--	-------------------	--	--	--

		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta

Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.031941/2012-01**

Interessado: **Associação Comunitária Abadiânia**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53000.031941/2012-01 (ver documento 0532539), no qual a **Associação Comunitária Abadiânia** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Abadiânia / GO**, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/01/2016, às 13:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0916681** e o código CRC **C3A36F0D**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC
de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.031941/2012-01**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **02 de maio de 2012**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Abadiânia**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXX/20XX/SEI-MC
de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.031941/2012-01 e nº 53670.000716/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 02 de maio de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Abadiânia, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Abadiânia/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 234/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.031941/2012-01 e nº 53670.000716/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2/5 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ABADIÂNIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Abadiânia/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0922186** e o código CRC **D1F39C9A**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.031941/2012-01, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2/05/2012 , a autorização outorgada à Associação Comunitária Abadiânia, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Abadiânia/GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0922195** e o código CRC **8FF55337**.



Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 22, DE 4 FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto na Resolução nº 152, de 29 de outubro de 2003, do CONTRAN, que estabelece requisitos técnicos de fabricação e instalação de para-choque traseiro para veículos de carga, em especial no item 4.9, do Anexo da Resolução CONTRAN nº 152, que se refere à película refletiva a ser utilizada;

Considerando o Relatório de Ensaio Nº 15118438 LSV, de 18/11/2015 (Ensaio Diversos em Película Refletiva), elaborado pelo Laboratório LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, parte integrante do Processo nº 80000.001645/2016-74, RE-SOLVE:

Art. 1º Aprovar a Película Retrorrefletiva, para fabricação de para-choque traseiro de veículos de transporte de carga, reboque e semirreboque com peso bruto total (PBT) superior a 4.600 kg, com as seguintes especificações:

Produto: Película Retrorrefletiva, marca AVERY, na cor vermelha e branca

Requerente: AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 43.999.630/0001-24

Endereço: Km 77 da Rodovia Vinhedo-Viracopos - Distrito Industrial

CEP: 13.280-000 - Vinhedo - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

PORTARIA Nº 23, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, resolve:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, II, da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de suspensão de 30 (trinta) dias, à pessoa jurídica Brasil MG Inspeções Veiculares Ltda., CNPJ nº 08.380.915/0001-81, situada em Barbacena - MG, na Rodovia BR 040, km 698, bairro São Pedro, CEP 36.200-000, em razão da irregularidade prevista no item 05 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, constatada no processo administrativo nº 80000.032587/2011-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALBERTO ANGERAMI

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 101, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.067258/2013-85 e nº 53830.002115/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Porangaba/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 233, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.048665/2012-11 e nº 53730.000549/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13/12/2012, a autorização outorgada à RADIO COMUNITÁRIA CRUZ DAS ARMAS FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de João Pessoa/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 234, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.031941/2012-01 e nº 53670.000716/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2/5 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ABADIÂNIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Abadiânia/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 235, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056622/2011-10 e nº 53640.000953/98, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 04/09/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACRUZ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Luís Eduardo Magalhães/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 236, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000236/1998 e nº 53000.058079/2011-95, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26/06/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Autazes/AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 237, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.019194/2014-43 e nº 53820.000664/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/11/2014, a autorização outorgada à ABRIGO LUZ DO AMANHÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itajaí/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 238, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.033271/2013-31 e nº 53640.000243/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lajedo do Tabocal/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 240, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.006809/2013-34 e nº 53720.000677/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13/12/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ferreira Gomes/AP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 241, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.021788/2012-04 e nº 53790.001657/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/05/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São João de Urtiga/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 245, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.019131/2013-50 e nº 53630.000152/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE BARCELOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Barcelos/AM.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.031941/2012-01**

Entidade: **Abadiânia, Associação Comunitária de Abadiânia (radio Comunitaria Abadiania)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 234, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 05/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Abadiânia/GO**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.031941/2012-01**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/02/2016, às 10:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0956807** e o código CRC **F571F5C9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.031941/2012-01**

Entidade: **Abadiânia, Associação Comunitária de Abadiânia (radio Comunitaria Abadiania)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 234, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 05/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Abadiânia/GO**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.031941/2012-01**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/02/2016, às 10:30, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0956807** e o código CRC **F571F5C9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Handwritten signature in blue ink.

Brasília, 28 de Abril de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.031941/2012-01, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2/05/2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Abadiânia, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Abadiânia/GO.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos,

desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III – CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

SI M	NÃ O	Fls. / nº do doc.
---------	---------	-------------------------

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.1.

O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a

revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

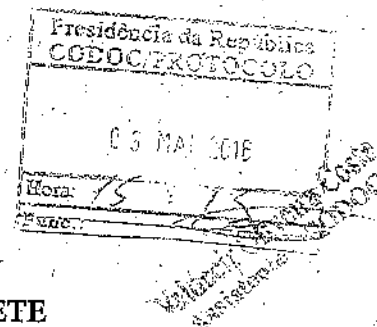
Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 14599/2016/SEI-MC

Ao Senhor

JOÃO PAULO BACHUR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Processos (encaminha)

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original:

EM nº 169/2016 MC

- 53000.058848/2011

EM nº 171/2016 MC

- 53000.012652/2008

EM nº 172/2016 MC

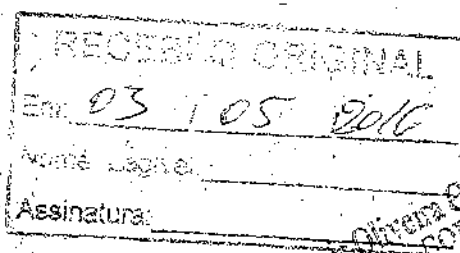
- 53000.059087/2011

EM nº 173/2016 MC

- 53000.057408/2011

EM nº 174/2016 MC

- 53000.058765/2011



EM nº 175/2016 MC

- 53000.059431/2011

EM nº 176/2016 MC

- 53710.000579/2001

EM nº 177/2016 MC

- 53710.000579/2001

EM nº 178/2016 MC

- 53000.025761/2013

EM nº 179/2016 MC

- 53000.074982/2013

EM nº 181/2016 MC

- 53000.056209/2011

EM nº 182/2016 MC

- 53000.027302/2011

EM nº 183/2016 MC

- 53000.072343/2013

EM nº 184/2016 MC

- 53000.063406/2011

EM nº 186/2016 MC

- 53000.043084/2012

EM nº 187/2016 MC

- 53640.000775/1998

EM nº 188/2016 MC

- 53000.004800/2012

EM nº 189/2016 MC

- 53000.025225/2010

EM nº 190/2016 MC

- 53900.007781/2015

EM nº 191/2016 MC

- 53000.019876/2005

EM nº 192/2016 MC

- 53000.003804/2013

EM nº 193/2016 MC

- 53000.003954/2014

EM nº 194/2016 MC

- 53000.019131/2013

EM nº 195/2016 MC

- 53000.058130/2011

EM nº 196/2016 MC

- 53000.057301/2012
EM nº 197/2016 MC
- 53000.067258/2013
EM nº 198/2016 MC
- 53900.019194/2014
EM nº 199/2016 MC
- 53000.056208/2011
EM nº 200/2016 MC
- 53000.031941/2012
EM nº 201/2016 MC
- 53000.058079/2011
EM nº 202/2016 MC
- 53000.059476/2011
EM nº 203/2016 MC
- 53000.006809/2013
EM nº 204/2016 MC
- 53000.048665/2012
EM nº 205/2016 MC
- 53000.033271/2013
EM nº 206/2016 MC
- 53900.029909/2015
EM nº 207/2016 MC
- 53000.023205/2013
EM nº 208/2016 MC
- 53000.061812/2011
EM nº 209/2016 MC
- 53000.028016/2008
EM nº 210/2016 MC
- 53000.056622/2011
EM nº 211/2016 MC
- 53000.051845/2012
EM nº 212/2016 MC
- 53000.058099/2011
EM nº 213/2016 MC
- 53000.062221/2013
EM nº 214/2016 MC
- 53900.032165/2014
EM nº 215/2016 MC
- 53900.016191/2015

Leonor Oliveira Costa
Assistente - COOPAC

EM nº 216/2016 MC

- 53000.057355/2011

EM nº 217/2016 MC

- 53000.030397/2012

EM nº 218/2016 MC

- 53000.034031/2012

EM nº 219/2016 MC

- 53000.053921/2012

EM nº 220/2016 MC

- 53900.018692/2014

EM nº 221/2016 MC

- 53000.056632/2011

EM nº 222/2016 MC

- 53000.027685/2013

EM nº 223/2016 MC

- 53000.040771/2013

EM nº 224/2016 MC

- 53000.022289/2013

EM nº 225/2016 MC

- 53000.040656/2013

EM nº 226/2016 MC

- 53000.040721/2013

EM nº 227/2016 MC

- 53000.047754/2013

EM nº 228/2016 MC

- 53000.024854/2013

EM nº 229/2016 MC

- 53000.051661/2012

EM nº 230/2016 MC

- 53000.039925/2013

EM nº 231/2016 MC

- 53000.046267/2013

EM nº 232/2016 MC

- 53000.056210/2011

EM nº 233/2016 MC

- 53000.056441/2013

EM nº 234/2016 MC

- 53000.041601/2013

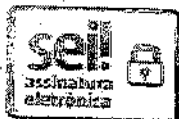
EM nº 235/2016 MC

Valdeir Oliveira Costa
Assistente - CODOC

- 53000.021870/2013
EM nº 236/2016 MC
- 53000.055726/2012
EM nº 237/2016 MC
- 53000.049242/2012
EM nº 238/2016 MC
- 53000.025272/2013
EM nº 239/2016 MC
- 53000.056213/2011
EM nº 240/2016 MC
- 53000.044838/2012
EM nº 241/2016 MC
- 53000.028888/2013
EM nº 242/2016 MC
- 53000.035879/2012
EM nº 243/2016 MC
- 53000.027789/2013
EM nº 244/2016 MC
- 53900.013869/2014
EM nº 245/2016 MC
- 53000.047332/2013
EM nº 246/2016 MC
- 53000.041226/2011
EM nº 248/2016 MC
- 53000.059022/2011
EM nº 249/2016 MC
- 53000.065119/2010
EM nº 261/2016 MC
- 53900.042184/2015

Atenciosamente,

ADRIANA SANTOS
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 02/05/2016, às 16:24, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1105414** e o código
CRC **E0C1B035**.

Criado por nelsonk, versão 2 por nelsonk em 02/05/2016 16:00:49.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16644/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

À Senhora

GEORGIA APARECIDA EUROPEU DE OMENA

Representante Legal da Associação Comunitária de Abadiânia

Praça Da Feira, Quadra 9, Lote 01, Prolongamento II.

CEP: 72.940.000 - Abadiânia/GO.

CNPJ nº 02.876.971/0001-14

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.031941/2012-01.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Abadiânia, Associação Comunitária de Abadiânia, sediada em **Abadiânia/GO**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **02 de maio de 2012**, conforme Portaria nº 234, de 1º de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 5 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 12/05/2016, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1129205** e o código CRC **B7F9EFE5**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.031941/2012-01

Referência: Ofício nº 14599/2016/SEI-MC, de 2 de maio de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 14599/2016/SEI-MC, de 2 de maio de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 13 de maio de 2016.



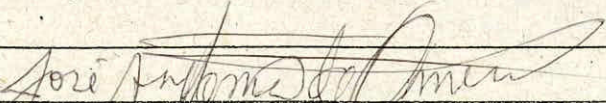
Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 16/05/2016, às 09:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1135450** e o código CRC **A56E9F15**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOME OU RAZÃO SOCIAL	SCE/CGRC OFÍCIO nº 16644/ 2016/SEI-MC, de 12/05/2016 Nº DO PROCESSO: 53000.031941/2012-01 GEORGIA APARECIDA EUROPEU DE OMENA Associação Comunitária de Abadiânia Praça Da Feira, Quadra 9, Lote 01, Prolongamento II. 72.940.000 Abadiânia/GO		
ENDEREÇO / ADRE			
CEP / CODE POSTAL			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
			
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	 Agente de Correios Matr. 313843-8		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			



AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JO 39168013 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

28/05/16

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

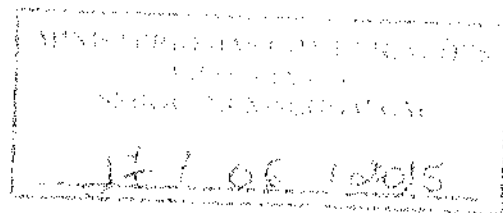
Brasília-DF

CI

UF

BRASIL

DEVOLUÇÃO
RETOUR



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL**

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Ofício nº 295 /2016 - SAG/Casa Civil - PR

Brasília, 15 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 8º andar

70.044-900 – Brasília – DF

Assunto: **Devolução de processos de radiodifusão.**

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, restituo a Vossa Excelência as Exposições de Motivos listadas em anexo, acompanhadas dos respectivos processos, para reavaliação, tendo em vista a recente incorporação da Pasta Comunicações por esse Ministério.

Atenciosamente,



ANDRÉ BUCAR

Subchefe Adjunto

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414 - Praça dos Três Poderes
Telefone: (55) (61) 3411-1453 - CEP 70150-900 - Brasília - DF
E-mail: sagcasacivil@presidencia.gov.br



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
1	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR).	Santa Tereza do Oeste	PR	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	169	2016	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR). - EM nº 169/2016 MC - 53000.058848/2011
2	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE).	Gravatá	PE	2008	Renovação	Rádio FM	171	2016	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE). EM nº 171/2016 MC - 53000.012652/2008
3	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA).	Marabá	PA	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	172	2016	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA). EM nº 172/2016 MC - 53000.059087/2011
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	173	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).EM nº 173/2016 MC - 53000.057408/2011
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).	Juazeiro do Norte	CE	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	174	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).EM nº 174/2016 MC - 53000.058765/2011
6	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).	Anápolis	GO	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	175	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).EM nº 175/2016 MC - 53000.059431/2011
7	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).	Matias Cardoso	MG	2001	Outorga	Rádio FM	176	2016	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).EM nº 176/2016 MC - 53710.000579/2001
8	Comunicação Vale FM Ltda. - Montalvânia (MG).	Montalvânia	MG	2001	Outorga	Rádio FM	177	2016	Comunicação Vale FM Ltda. - Montalvânia (MG).EM nº 177/2016 MC - 53710.000579/2001
9	Associação Comunitária Matense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).	Matias Barbosa	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	178	2016	Associação Comunitária Matense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).EM nº 178/2016 MC - 53000.025761/2013
10	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás - Goiás (GO).	Goiás	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	179	2016	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás - Goiás (GO).EM nº 179/2016 MC - 53000.074982/2013
11	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).	Lagoa Formosa	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	181	2016	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).EM nº 181/2016 MC - 53000.056209/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
12	Associação Cultural de Brotas – Miraima (CE).	Miraima	CE	2011	Outorga	Rádio FM Comunitária	182	2016	Associação Cultural de Brotas – Miraima (CE).EM nº 182/2016 MC - 53000.027302/2011
13	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).	Faxinal do Soturno	RS	2013	Renovação	Rádio OM	183	2016	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).EM nº 183/2016 MC - 53000.072343/2013
14	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio e TV	184	2016	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).EM nº 184/2016 MC - 53000.063406/2011
15	Associação Cultural do Município de Indiará – Indiará (GO)	Indiará	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	185	2016	Associação Cultural do Município de Indiará – Indiará (GO).EM nº 186/2016 MC - 53000.043084/2012
16	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).	Antônio Gonçalves	BA	1998	Outorga	Rádio FM Comunitária	187	2016	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).EM nº 187/2016 MC - 53640.000775/1998
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).	Santana do Livramento	RS	2012	Outorga	Rádio FM Educativa	188	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).EM nº 188/2016 MC - 53000.004800/2012
18	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).	Catalão	GO	2010	Alteração contrato social	Rádio e TV	189	2016	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).EM nº 189/2016 MC - 53000.025225/2010
19	Fundação Champagnat – Curitiba (PR)	Curitiba	PR	2015	Renovação	Rádio FM Educativa	190	2016	Fundação Champagnat – Curitiba (PR) EM nº 190/2016 MC - 53900.007781/2015
20	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA)	São Luís	MA	2005	Alteração contrato social	Rádio e TV	191	2016	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA) EM nº 191/2016 MC - 53000.019876/2005
21	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).	Hortolândia	SP	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	192	2016	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).EM nº 192/2016 MC - 53000.003304/2013
22	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).	Rio Branco	AC	2014	Renovação	Rádio FM	193	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).EM nº 193/2016 MC - 53000.003954/2014
23	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).	Barcelos	AM	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	194	2016	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).EM nº 194/2016 MC - 53000.019131/2013
24	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).	Palestina	SP	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	195	2016	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).EM nº 195/2016 MC - 53000.058130/2011
25	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).	Itaocara	RJ	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	196	2016	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).EM nº 196/2016 MC - 53000.057301/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
26	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).	Porangaba	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	197	2016	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).EM nº 197/2016 MC - 53000.067258/2013
27	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).	Itajaí	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	198	2016	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).EM nº 198/2016 MC - 53900.019194/2014
28	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG).	Carmo do Paranaíba	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	199	2016	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG). EM nº 199/2016 MC - 53000.056208/2011
29	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).	Abadiânia	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	200	2016	Associação Comunitária Abadiânia -- Abadiânia (GO).EM nº 200/2016 MC - 53000.031941/2012
30	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).	Autazes	AM	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	201	2016	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).EM nº 201/2016 MC - 53000.058079/2011
31	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).	Santa Helena de Goiás	GO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	202	2016	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).EM nº 202/2016 MC - 53000.059476/2011
32	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).	Ferreira Gomes	AP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	203	2016	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).EM nº 203 /2016 MC - 53000.006809/2013
33	Rádio Comunitária Cruz das Armas - João Pessoa (PB)	João Pessoa	PB	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	204	2016	Rádio Comunitária Cruz das Armas FM. EM nº 204/2016 MC - 53000.048665/2012
34	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA).	Lagedo do Tabocal	BA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	205	2016	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA). EM nº 205/2016 MC - 53000.033271/2013
35	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA).	Rio Maria	PA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	206	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA). EM nº 206/2016 MC - 53900.029909/2015
36	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS).	Viamão	RS	2013	Renovação	Rádio FM	207	2016	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS). EM nº 207/2016 MC - 53000.023205/2013
37	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR).	Paranaguá	PR	2011	Outorga	Rádio e TV	208	2016	Universidade Federal do Paraná- UFPR -- Paranaguá (PR). EM nº 208/2016 MC - 53000.061812/2011
38	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO).	Aparecida de Goiânia	GO	2008	Renovação	Rádio OM	209	2016	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO). EM nº 209/2016 MC - 53000.028016/2008
39	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA).	Luís Eduardo Magalhães	BA	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	210	2016	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA). EM nº 210/2016 MC - 53000.056622/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
40	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) -- Pacaembu (SP).	Pacaembu	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	211	2016	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) -- Pacaembu (SP). EM n° 211/2016 MC - 53000.051845/2012
41	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis -- Palmeirópolis (TO).	Palmeirópolis	TO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	212	2016	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis -- Palmeirópolis (TO). EM n° 212/2016 MC - 53000.058099/2011
42	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA).	Vargem Grande	MA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	213	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA). EM n° 213/2016 MC - 53000.062221/2013
43	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ -- Botuporã (BA).	Botuporã	BA	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	214	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ -- Botuporã (BA). EM n° 214/2016 MC - 53900.032165/2014
44	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO -- Macajuba (BA).	Macajuba	BA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	215	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO -- Macajuba (BA). EM n° 215/2016 MC - 53900.016191/2015
45	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).	Jataizinho	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	216	2016	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR). EM n° 216/2016 MC - 53000.057355/2011
46	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES).	Santa Helena de Jetibá	ES	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	217	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES). EM n° 217/2016 MC - 53000.030397/2012
47	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.	Aquidauana	MS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	218	2016	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS. EM n° 218/2016 MC - 53000.034031/2012
48	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.	Camocim	CE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	219	2016	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE. EM n° 219/2016 MC - 53000.053921/2012
49	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.	Lebon Régis	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	220	2016	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC. EM n° 220/2016 MC - 53900.018692/2014
50	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN	Apodi	RN	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	221	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN. EM n° 221/2016 MC - 53000.056632/2011
51	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.	Vera Cruz	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	222	2016	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS. EM n° 222/2016 MC - 53000.027685/2013
52	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.	Pereiras	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	223	2016	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP. EM n° 223/2016 MC - 53000.040771/2013
53	Ascoab- Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.	Cabixi	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	224	2016	Ascoab- Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO. EM n° 224/2016 MC - 53000.022289/2013
54	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.	Vila Rica	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	225	2016	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT. EM n° 225/2016 MC - 53000.040656/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
55	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG	São Gotardo	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	226	2016	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG. EM n° 226/2016 MC - 53000.040721/2013
56	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG.	São João Del Rei	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	227	2016	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG. EM n° 227/2016 MC - 53000.047754/2013
57	Rancho Verde Viva – RVV - Salgueiro/PE.	Salgueiro	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	228	2016	Rancho Verde Viva – RVV - Salgueiro/PE. EM n° 228/2016 MC - 53000.024854/2013
58	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP.	Jales	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	229	2016	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP. EM n° 229/2016 MC - 53000.051651/2012
59	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP	Igarapava	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	230	2016	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP. EM n° 230/2016 MC - 53000.039925/2013
60	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Góitá - Glória do Góitá/PE.	Glória do Góitá	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	231	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Góitá - Glória do Góitá/PE. EM n° 231/2016 MC - 53000.046267/2013
61	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.	Belo Jardim	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	232	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE. EM n° 232/2016 MC - 53000.056210/2011
62	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG.	Itanhandu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	233	2016	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG. EM n° 233/2016 MC - 53000.056441/2013
63	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG	Machado	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	234	2016	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG. - EM n° 234/2016 MC - 53000.041601/2013
64	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.	Getulina	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	235	2016	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP. EM n° 235/2016 MC - 53000.021870/2013
65	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE.	Venturosa	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	236	2016	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE. EM n° 236/2016 MC - 53000.055726/2012
66	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.	Patu	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	237	2016	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN. EM n° 237/2016 MC - 53000.049242/2012
67	Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA - Araújos / MG	Araújos	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	238	2016	Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA - Araújos / MG. - EM n° 238/2016 MC - 53000.025272/2013
68	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - Barro Duro (PI).	Barro Duro	PI	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	239	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - EM n° 239/2016 MC - 53000.05623/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
69	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.	Carpina	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	240	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.EM n° 240/2016 MC - 53000.044838/2012
70	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.	Santana do Livramento	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	241	2016	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.EM n° 241/2016 MC - 53000.028888/2013
71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.	Apodi	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	242	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.EM n° 242/2016 MC - 53000.035879/2012
72	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaigaba/CE.	Itaigaba	CE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	243	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaigaba/CE.EM n° 243/2016 MC - 53000.027789/2013
73	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.	Ji-Paraná	RO	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	244	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.EM n° 244/2016 MC - 53900.013869/2014
74	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.	Coromandel	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	245	2016	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.EM n° 245/2016 MC - 53000.047332/2013
75	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.	Boqueirão	PB	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	246	2016	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.EM n° 246/2016 MC - 53000.041226/2011
76	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC	Criciúma	SC	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	248	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC. - EM n° 248/2016 MC - 53000.059022/2011
77	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE,	Milhã	CE	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	249	2016	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE. - EM n° 249/2016 MC - 53000.065119/2010
79	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL).	Maceió	AL	2007	Renovação	Rádio FM	180	2016	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL). - EM n° 180/2016 MC - 53000.041498/2007
80	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP).	Engenheiro Coelho	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	305	2016	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP). - EM n° 305/2016 MC - 53000.058874/2013
81	Beneficiência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE).	Sanharó	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	306	2016	Beneficiência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE). - EM n° 306/2016 MC - 53000.057997/2011
82	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG).	Patrocínio	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	307	2016	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG). - EM n° 307/2016 MC - 53.000.007674/2014
83	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS).	Manoel Viana	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	308	2016	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS). - EM n° 308/2016 MC - 53000.065762/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
84	Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro São Bernardo - Campinas (SP).	Campinas	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	309	2016	Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro São Bernardo - Campinas (SP). - EM nº 309/2016 MC - 53000.009819/2014
85	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO).	Jaru	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	310	2016	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO). - EM nº 310/2016 MC - 53000.014554/2013
86	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT).	Lucas do Rio Verde	MT	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	311	2016	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT). - EM nº 311/2016 MC - 53000.049700/2013
87	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG).	Lagamar	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	312	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG). - EM nº 312/2016 MC - 53000.065118/2013
88	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI - Diamantina (MG).	Diamantina	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	313	2016	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI - Diamantina (MG). - EM nº 313/2016 MC - 53000.058124/2011
89	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE).	Vitória de Santo Antão	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	314	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE). - EM nº 314/2016 MC - 53000.057908/2011
90	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguarí - São Pedro do Sul (RS).	São Pedro do Sul	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	315	2016	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguarí - São Pedro do Sul (RS). - EM nº 315/2016 MC - 53000.065763/2013
91	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG).	São José da Barra	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	317	2016	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG). - EM nº 317/2016 MC - 53000.070514/2013
92	Associação Rádio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE).	Tabira	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	318	2016	Associação Rádio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE). - EM nº 318/2016 MC - 53000.014521/2013
93	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE IPUJUNA - Ipujuna (MG).	Ipujuna	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	319	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE IPUJUNA - Ipujuna (MG). - EM nº 319/2016 MC - 53000.063885/2013
94	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP).	Ipaussu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	320	2016	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP). - EM nº 320/2016 MC - 53000.070500/2013
95	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaçu - Itatiaçu (MG).	Itatiaçu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	321	2016	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaçu - Itatiaçu (MG). - EM nº 321/2016 MC - 53000.065566/2013
96	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO).	Nerópolis	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	322	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO). - EM nº 322/2016 MC - 53000.055907/2013
98	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG).	Pará de Minas	MG	2002	Outorga	Rádio e TV	247	2016	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG). - EM nº 247/2016 MC - 53000.006751/2002

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
99	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA).	Aramarí	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	250	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA). - EM nº 250/2016 MC - 53000.019002/2013
100	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA).	Ibiassucê	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	251	2016	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA). - EM nº 251/2016 MC - 53000.054055/2013
101	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA).	Ibirapitanga	BA	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	252	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA). - EM nº 252/2016 MC - 53000.030353/2009
102	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO).	Campestre de Goiás	GO	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	253	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO). - EM nº 253/2016 MC - 53000.053977/2012
103	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR).	Campo Magro	PR	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	254	2016	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR). - EM nº 254/2016 MC - 53000.013444/2010
104	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA).	Marituba	PA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	255	2016	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA). - EM nº 255/2016 MC - 53000.014137/2010
105	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA).	Prainha	PA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	256	2016	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA). - EM nº 256/2016 MC - 53000.007049/2014
106	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI).	Manoel Emídio	PI	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	257	2016	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI). - EM nº 257/2016 MC - 53000.022913/2013
107	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG).	Itabirinha	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	258	2016	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG). - EM nº 258/2016 MC - 53000.075017/2013
108	Associação Cultural Comunitária Jampa - ACCJ - João Pessoa (PB).	João Pessoa	PB	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	259	2016	Associação Cultural Comunitária Jampa - ACCJ - João Pessoa (PB). - EM nº 262/2016 MC - 53000.023353/2009
109	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG).	Contagem	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	263	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG). - EM nº 263/2016 MC - 53000.022892/2010
110	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA).	Wagner (BA)	BA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	264	2016	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA). - EM nº 264/2016 MC - 53000.005810/2014
111	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCPR) - São João do Paraíso (MG).	São João do Paraíso	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	265	2016	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCPR) - São João do Paraíso (MG). - EM nº 265/2016 MC - 53000.072966/2013
112	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA).	São Sebastião do Passé	BA	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	266	2016	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA). - EM nº 266/2016 MC - 53000.057718/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
113	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE).	Jupi	PE	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	267	2016	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE). - EM nº 267/2016 MC - 53000.036682/2009
114	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG).	Boa Esperança	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	268	2016	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG). - EM nº 268/2016 MC - 53000.023966/2010
115	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA).	Humberto de Campos	MA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	269	2016	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA). - EM nº 269/2016 MC - 53000.014142/2010
116	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT).	Pontal do Araguaia	MT	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	270	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT). - EM nº 270/2016 MC - 53000.016097/2012
117	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR).	Mariluz	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	273	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR). - EM nº 273/2016 MC - 53000.007104/2013
118	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN).	Lucrécia	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	274	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN). - EM nº 274/2016 MC - 53000.006656/2013
119	Associação Pró-Cidadania Avereense - Avaré (SP).	Avaré	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	277	2016	Associação Pró-Cidadania Avereense - Avaré (SP). - EM nº 277/2016 MC - 53000.019020/2014
120	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG).	Conselheiro Pena	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	278	2016	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG). - EM nº 278/2016 MC - 53000.003928/2014
121	Associação Comunitária Dianópolis de Radiodifusão - Dianópolis (TO).	Dianópolis	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	279	2016	Associação Comunitária Dianópolis de Radiodifusão - Dianópolis (TO). - EM nº 279/2016 MC - 53000.009899/2013
122	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP).	Nuporanga	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	280	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP). - EM nº 280/2016 MC - 53000.007039/2013
123	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB).	Cabaceiras	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	281	2016	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB). - EM nº 281/2016 MC - 53000.070516/2013
124	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB).	Pocinhos	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	282	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB). - EM nº 282/2016 MC - 53000.071797/2013
125	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB).	Cacimba de Dentro	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	283	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB). - EM nº 283/2016 MC - 53000.007045/2013
126	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE).	Triunfo	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	284	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE). - EM nº 284/2016 MC - 53000.061548/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
127	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN).	São Vicente	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	285	2016	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN). - EM nº 285/2016 MC - 53000.015608/2013
128	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO).	Porto Nacional	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	286	2016	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO). - EM nº 286/2016 MC - 53000.007049/2013
129	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS).	São João da Urtiga	RS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	287	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS). - EM nº 287/2016 MC - 53000.021788/2012
130	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR).	Quatro Pontes	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	288	2016	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR). - EM nº 288/2016 MC - 53000.057858/2013
131	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP).	Jarinu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	289	2016	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP). - EM nº 289/2016 MC - 53000.015823/2013
132	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2013	Transferência direta	Rádio e TV	290	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE). - EM nº 290/2016 MC - 53000.054438/2013
133	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiaporã - Ibiaporã (PR).	Ibiaporã	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	291	2016	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiaporã - Ibiaporã (PR). - EM nº 291/2016 MC - 53000.059286/2011
134	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP).	São José do Rio Preto	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	292	2016	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP). - EM nº 292/2016 MC - 53000.003434/2014
135	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES).	Rio Novo do Sul	ES	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	293	2016	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES). - EM nº 293/2016 MC - 53000.014914/2013
136	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE).	Bom Conselho	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	294	2016	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE). - EM nº 294/2016 MC - 53000.059291/2011
137	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC).	Sombrio	SC	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	295	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC). - EM nº 295/2016 MC - 53000.060438/2013
138	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2015	Renovação	Rádio e TV	296	2016	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE). - EM nº 296/2016 MC - 53000.034453/2015
139	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR).	Francisco Beltrão	PR	2009	Transferência direta	Rádio e TV	297	2016	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR). - EM nº 297/2016 MC - 53000.042938/2009

(25)

53000.031941/2012-01

EM nº 00200/2016 MC

Brasília, 28 de Abril de 2016



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.031941/2012-01, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2/05/2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Abadiânia, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Abadiânia/GO.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os

seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos

4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a

remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III – CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

SI	NÃ	Fls. /
M	O	nº do
		doc.

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.1. O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

- 5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.
- 6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- 7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.
- 8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.
- 9 Relatório de apuração de infrações.
- 9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?
- 9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

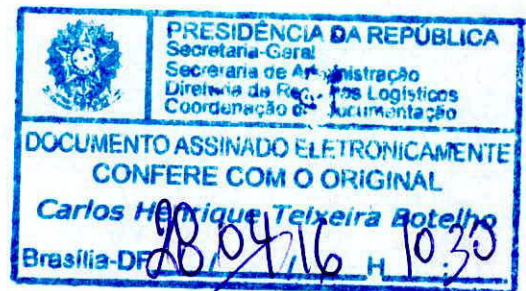
Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico



Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.031941/2012-01

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 11699/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1239661** e o código CRC **CA32570B**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.031941/2012-01, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2/05/2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Abadiânia, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Abadiânia/GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RÁDIODIFUSÃO

De : Regina Francisca Pereira
<regina.pereira@mctic.gov.br>

Ter, 06 de dez de 2016 14:16

 1 anexo

Assunto : Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA
SECRETARIA DE RÁDIODIFUSÃO

Para : 'Meyk Wilson dos Reis Vieira'
<meyk.vieira@mctic.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: Altair de Santana Pereira <altair.pereira@mctic.gov.br>
Para: Regina Francisca Pereira <regina.pereira@mctic.gov.br>
Cc: Rossetto, Giordano <giordano.rossetto@agu.gov.br>, Giordano Almeida de
Azevedo <giordano.azevedo@mctic.gov.br>, Ana Maria dos Santos
<anamaria.santos@mctic.gov.br>
Enviadas: Tue, 06 Dec 2016 11:42:45 -0200 (BRST)
Assunto: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RÁDIODIFUSÃO

Prezados,

solicito que os processos relacionados na lista anexa sejam tramitados, com a maior brevidade possível, para o Gabinete da Secretaria de Radiodifusão (GSRAD)

Atenciosamente,

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga
Departamento de Radiodifusão Comercial
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Telefone: (061) 2027-6826
altair.pereira@mctic.gov.br

--

Regina F. Pereira
Chefe de Divisão de Documentação Jurídica
Consultoria Jurídica
61 2027 - 6248
regina.pereira@mctic.gov.br



Processos que voltaram da Casa Civil.xlsx

35 KB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.031941/2012-01
Interessado: Associação Comunitária Abadiânia
Assunto: Renovação da Outorga

A Chefia de Gabinete do Ministro

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 11699/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, encaminho Exposição de Motivos nº 984 (1202351) com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 07/03/2017, às 19:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1716909** e o código CRC **B2EF3E66**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.031941/2012-01

SEI nº 1716909

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.031941/2012-01, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2/05/2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Abadiânia, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Abadiânia/GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 15/03/2017, às 20:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1202351** e o código CRC **A2F63EA7**.

Brasília,

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.031941/2012-01, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2/05/2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Abadiânia, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Abadiânia/GO.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 21802/2017/SEI-MCTIC

Brasília, 17 de maio de 2017.

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANY
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Presidência da República CODOC/PROTOCOLO	
29 MAI 2017	
Hora:	15:10
Func.:	vargas

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
82/2017	53900.006893/2014-23	Associação de Assistência Comunitária de Coração de Jesus
83/2017	53900.013869/2014-41	Associação Comunitária Jiparanaense (SCOJIPA)
84/2017	53000.026610/2013-22	Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria
85/2017	53000.058874/2013-45	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica
86/2017	53000.006809/2013-34	Associação Radio Comunitária Araguari
87/2017	53000.056210/2011-80	Associação Cultural de Belo Jardim
88/2017	53000.008124/2013-22	Associação Comunitária e Cultural Contorno do Capim Grosso
89/2017	53000.055380/2013-17	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos
90/2017	53000.063885/2013-47	Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipuina
91/2017	53000.019259/2014-02	Associação Lábrea Solidária
92/2017	53000.031935/2012-46	Associação Comunitária e Cultural Mundonovense
93/2017	53000.056632/2011-55	Associação Comunitária Centro Norte de Radiodifusão
94/2017	53000.031941/2012-01	Associação Comunitária Abadiânia
95/2017	53000.035879/2012-19	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi/RN

96/2017	53000.040866/2012-61	Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis
97/2017	53000.065035/2012-01	Serviço de Promoção da Criança e do Adolescente (SERVIR)
98/2017	53000.058142/2011-93	Associação de Radiodifusão de Cumaru
99/2017	53000.070528/2013-35	Associação Comunitária e Cultural de Coruripe
100/2017	53900.019194/2014-43	Abrigo Luz do Amanhã
101/2017	53000.057907/2011-78	Beneficência Institucional Básica Integrada (Bibi)
102/2017	53000.058139/2011-70	Associação de Rádio Comunitária Alternativa (ARCA)
103/2017	53000.027685/2013-21	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz
104/2017	53000.041226/2011-98	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017, em 17/05/2017, às 17:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1889749** e o código CRC **1F8BC324**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 21802/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 1889749

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.031941/2012-01
Referência: Ofício nº 21802/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 21802/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 30/05/2017, às 16:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1914000** e o código CRC **09483D53**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.031941/2012-01

SEI nº 1914000

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquierlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 -Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 -Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 -Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 -Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 -Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 -Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 -Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79	Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)
53900.008967/2014-66	Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)
53900.048797/2015-33	Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)
53900.049257/2015-77	Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)
53900.009307/2014-01	Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)
53900.055547/2015-50	Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)
53000.050217/2012-79	Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)
53000.065557/2013-85	Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)
53000.068677/2013-34	Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)
53900.000757/2014-21	Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)
53000.015797/2013-39	Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)
53000.031927/2012-08	Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)
53000.034057/2003-20	Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)
53000.056247/2011-16	Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)
53000.005567/2013-61	Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)
53000.021797/2014-59	Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)
53000.015837/2013-42	Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)
53000.003387/2012-64	Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)
53000.043077/2012-82	Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)
53000.041617/2013-74	Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)
53000.058587/2011-73	Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)
53000.006767/2012-51	Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)
53000.057527/2011-33	Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)	
53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)	

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
 53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
 53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
 53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
 53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
 53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
 53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
 53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
 53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
 53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
 53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
 53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
 53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
 53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
 53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
 53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
 53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
 53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
 53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
 53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
 53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
 53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
 53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
 53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
 53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
 53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
 53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
 53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
 53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
 53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
 53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
 53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
 53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
 53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
 53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
 53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
 53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
 53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
 53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
 53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
 53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
 53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
 53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
 53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

 53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
 53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
 53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
 53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
 53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
 53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
 53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
 53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
 53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
 53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
 53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
 53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
 53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
 53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
 53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
 53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
 53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
 53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
 53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
 53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
 53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
 53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
 53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
 53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
 53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
 53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
 53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
 53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
 53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
 53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
 53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
 53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
 53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
 53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
 53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
 53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
 53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
 53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
 53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
 53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
 53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
 53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
 53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
 53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
 53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
 53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
 53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
 53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
 53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
 53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
 53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
 53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
 53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
 53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
 53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
 53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
 53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
 53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
 53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
 53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
 53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
 53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
 53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
 53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
 53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
 53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
 53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
 53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
 53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
 53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
 53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
 53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
 53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
 53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
 53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
 53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
 53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
 53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
 53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
 53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
 53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
 53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
 53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
 53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
 53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
 53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
 53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
 53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
 53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
 53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
 53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
 53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
 53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
 53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
 53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
 53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
 53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
 53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
 53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
 53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
 53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
 53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
 53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
 53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
 53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
 53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

 53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
 53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
 53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
 53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
 53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
 53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
 53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
 53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
 53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
 53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
 53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
 53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
 53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
 53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
 53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
 53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
 53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
 53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
 53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
 53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
 53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
 53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
 53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
 53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
 53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
 53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
 53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
 53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
 53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
 53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
 53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
 53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
 53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
 53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
 53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
 53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
 53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
 53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
 53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
 53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
 53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
 53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
 53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
 53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
 53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
 53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
 53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
 53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
 53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
 53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
 53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
 53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
 53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
 53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
 53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
 53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
 53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
 53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
 53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
 53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
 53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
 53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.031941/2012-01.**

Entidade: **Associação Comunitária de Abadiânia**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/07/2019, às 17:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 12/07/2019, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 15/07/2019, às 17:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4349334** e o código CRC **478B262D**.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.031941/2012-01, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Abadiânia, inscrita no CNPJ nº 02.876.973/0001-14, explore pelo prazo de dez anos a partir de 02 de Maio de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Abadiânia, estado do Goiás, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11699/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 234, de 01 de Fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2016.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53000.031941/2012-01

Referência: Despacho SEARC (4349334)

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ABADIÂNIA

Assunto: Renovação de outorga

Trata-se de minuta de exposição de motivos referente à renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 2/5 2012, da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ABADIÂNIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Abadiânia/GO.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica (parecer jurídico referencial) acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 23/08/2019, às 18:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4489297** e o código CRC **F6FBCBB8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.031941/2012-01

SEI nº 4489297

Brasília, 30 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.031941/2012-01, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Abadiânia, inscrita no CNPJ nº 02.876.973/0001-14, explore pelo prazo de dez anos a partir de 02 de Maio de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Abadiânia, estado do Goiás, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11699/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 234, de 01 de Fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2016.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36122/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.031941/2012-01.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 30/09/2019, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4686251** e o código CRC **2108B1C2**.